

REVISTA DE HISTORIA

TYP. DA EMPR. LITTER. E TYPOGRAPHICA
(Officinas movidas a electricidade)
R. ELIAS GARCIA, 184 • PORTO • MCMXV.

ESTUDOS PARA A HISTORIA DOS CHRISTÃOS-NOVOS EM PORTUGAL

III

Com o processo da expulsão os soberanos da Península cuidavam ter de vez resolvido o multiforme problema, — politico, economico, social e religioso —, em que desde tanto tempo os seus estados se debatiam. Pelo lado politico a questão era mais grave do que á primeira vista parece, porque os judeus, pelo seu numero, e em conflicto com a população nativa, podiam constituir um perigo para a existencia, quando menos para a segurança da nacionalidade. Perseguidos muitas vezes, outras julgando-se com mais ou menos razão oprimidos na sua crença ou prejudicados nas suas regalias, eram um inimigo domestico que, como os precedentes mostravam, não hesitava em dar a mão ao de fóra, para com a mudança de dominador mudar igualmente de situação. Tinha-se visto isso no concurso que aos moiros prestaram para a invasão da Hespanha, se é que os não tinham convidado, como se affigura plausivel. Já na Palestina tinham introduzido os romanos, para intervirem nas suas contendas internas, assim como depois pediram o auxilio dos persas contra os romanos. Em Babylonia ajudaram os arabes contra os persas; na Italia os ostrogodos contra o Imperio, e depois os longobardos contra os mesmos ostrogodos, quando estes já eram os dominadores. Em Portugal, após a morte do rei D. Fernando, parece fóra de duvida que eram do partido de Castella contra o mestre de Aviz; e quando, em 1521, o principe de Vianna entrou em Navarra com um exercito francez, reclamando para si a corôa, em poder de Castella, mais uma vez os individuos da raça hebreia, christãos novos, se juntaram aos invasores.

E' certo que de cada occasião os instigava o sentimento muito humano da reacção contra as injurias recebidas, e o desejo de melhor sorte, e o perigo não existiria provavelmente se o jugo que tinham fosse de tolerancia e bondade. Mas a realidade era differente, e como tal havia de se considerar. A culpa seria da rudeza dos tempos ou da malicia dos homens, que imperava nos christãos. Entretanto convem notar que sempre através da historia com raras excepções, nos periodos em que são prosperos e felizes os hebreus, minoria estranha, a maioria, da estirpe nativa e crença diversa se manifesta queixosa. Mommsen observa que o odio e a perseguição aos judeus são coisas tão antigas como a *Diaspora*. Datam da epoca em que pela emigração o judaismo começou a alastrar no mundo. No primeiro seculo da nossa era houve em Alexandria um *pogrom*, que nada fica a dever aos morticinios da idade media, ou aos de annos recentes na Russia. Vimos o que no reinado de D. Affonso v succedia em Portugal. Este periodo é pelos judeus considerado o mais florescente

da sua existencia no reino. A explosão de odios que se verifica sob o governo de D. João II não tem provavelmente outra causa senão que a prosperidade d'esses intrusos correspondia a miseria nacional. Em Hespanha, no tempo dos arabes, na epoca em que o celebre Samuel-ha-Nagid e seu filho Joseph foram vizires, um poeta satyrico escreve: «Quando cheguei a Granada vi que reinavam lá os judeus; em toda a parte mandavam estes malditos; percebiam os tributos, viviam na folgança, andavam ricamente vestidos, e sabiam dos segredos do estado.» Um historiador refere que os judeus se cejavam nos crentes como o leão em animal indefeso. Em 1066 rebenta uma revolução; mil e quinhentas familias israelitas são trucidadas; o povo arrasa-lhes as habitações. Inveja, despeito, malquerença, vingança, fanatismo? De tudo um pouco. De qualquer modo o facto é significativo do desequilibrio resultante da presença de um organismo estranho no corpo social, vivendo á custa d'elle, e desenvolvendo-se autonomo sem nunca se deixar absorver. E assim foi sempre e em toda a parte com os judeus.

Em Hespanha e Portugal, assim como nos demais paizes, a religião com os seus preceitos meudos, para todos os instantes e actos da vida, com as suas multiplas prohibições, festas, jejuns, ceremonias domesticas e ritos inviolaveis, creava-lhes, fora da aljama, uma especie de *ghetto* moral ainda mais impene-travel do que aquella podia ser, cercada embora de altos muros e com os portões cerrados. Para elles o christão, adorador de imagens, isto é de idolos, não passou nunca de um gentio. Se as leis d'este os excluam da sua intimidade na vida social, não menor horror lhe tinham os hebreus, que nem das suas refeições podiam sem pecado participar. As incompatibilidades revelavam-se a cada passo, e em coisas á primeira vista insignificantes, mas que, accentuando a qualidade de estranho, suscitavam para com o heterodoxo a indisposição da gente ignara. Ao domingo folgava o christão; o sabado era dia de obrigatorio repouso para os judeus. Por esse motivo, foi necessario, em certos logares, transferir os dias de mercado, que eram ao sabado, e determinou-se que nelles tambem fossem isentos de citações e outros actos juridicos.

Não obstante que os christãos de mil modos os molestavam, a religião fazia que tivessem por incomportavel oppressão aquillo mesmo que era a lei commum do paiz. E já se verificava isso no imperio romano, ainda antes de ser o christianismo religião nacional. Quando Caracalla concedeu a todos os habitantes do imperio o direito de cidadãos romanos, consideraram-se os judeus aggravados, porque, se as regalias adquiridas em uma epoca de poder arbitrario eram destituidas de valor, os encargos de que vinham acompanhadas formalmente lhes repugnavam. Dispensados por alguns imperadores de exercerem os cargos municipaes, em extremo onerosos, consideraram-se opprimidos no momento em que Theodosio o Grande lhes annulou o privilegio, equiparando-os assim aos outros cidadãos. Facto equivalente, em epoca mais proxima, se nos depara, quando José II de Austria decretou a emancipação, e elles foram constrangidos ao serviço militar. Todo o beneficio, que a decisão do imperador lhes proporcionava, desapparecia perante a repugnancia das viandas impuras, que tinham de comer no regimento, e o sacrilegio commettido quando aos sabados tinham de manobrar na parada, trabalhar no quartel, ou fazer fogo no campo de batalha. Os caricaturistas da epoca com muita verosimilhança fazem a critica d'este estado de espirito dos novos concidadãos. Semelhantemente succede na Russia, onde, desde o tempo de Nicolau I são os judeus obrigados

a servir no exercito. Não fica de banda ardil, peita de funcionarios, sacrificio de qualquer ordem que seja, a que os recrutas não estejam dispostos para esquivarem a obrigação; sobretudo nas provincias de oeste, onde os preceitos do Talmud se observam mais a rigor. O mesmo imperador Nicolau instituiu o ensino obrigatorio, tendo os judeus de mandar os filhos ás escolas publicas, cujas régras por muitos modos contrariavam os preceitos da lei mosaica. Alem d'isso viam-se obrigadas as creanças a interromper o estudo da Biblia e da lingua dos prophetas. Onde se encontrará, diziam elles, d'aqui a alguns annos um pio judeu, quando as gerações novas tiverem recebido o cunho do mestre christão? E a lei, considerada de perseguição, por todas as maneiras, como a do serviço militar, se tentou illudir, até que foi por fim derogada.

Estes factos, se bem que não tenham equivalente nos paizes e na epoca que consideramos, denotam a persistencia, no decorrer dos seculos, de um motivo sempre o mesmo, que provocava as leis perseguidoras e a efferescencia popular, — a incompatibilidade de uma parte numerosa da população com o ambiente social. A terra de Hespanha, que os escriptores de Israel haviam de dizer mais tarde ter sido para os seus antepassados a terceira patria, — a segunda foi Babylonia, — essa terra preferida, onde se geravam os sabios e alguns dos grandes poetas da raça, não passava afinal para elles de um logar de exilio. A primeira patria, a patria unica do israelita verdadeiro foi sempre a Palestina. Cada anno, nas festas da Paschoa, o ritual do ultimo dia, então como hoje, terminava pelas palavras de saudade em que a aspiração secular da nacionalidade dispersa se exprime: *Para o anno em Jerusalem!* E o maior dos poetas hebreus da Hespanha, Judá ben Samuel ha=Levi, que personificando o desejo commum foi á Terra Santa para morrer, cantava, diz a lenda, nos seus ultimos instantes: «Sião, não te recordas dos teus desditosos filhos, dos mesquinhos restos do povo que não fala senão em ti? Do oriente ao occidente, do norte ao sul, de toda a parte para ti convergem inumerosas as suas saudades e aspirações. Tu, formosa Sião, atas os laços de amor que prendem os teus companheiros de amargura. Assim attrahidos curvam-se cheios de saudade perante o oriente onde outr'ora a luz do templo resplandeceu!»

Herder dizia que no seculo decimo oitavo os judeus continuavam a ser na Europa um povo asiatico, estranho á nossa parte do mundo, e preso de modo indissolúvel á lei antiga, que sob um céu distante lhe foi dada. O estado de espirito, que isso produz, só elles o despojam quando o sentimento religioso arrefece, e esse não era o caso da Peninsula, muito menos naquelle periodo. As perseguições em todas as epocas tiveram por effeito avivar as crenças, e o povo israelita, pertinaz por compleição, se contra elle fulminava a intolerancia mais se refugia na sua fé. A conversão imposta, ou simulada por defesa, não tinha para elle significado algum. No decurso de tantas provações, os casuistas subtis do Talmud tinham sabido encontrar-lhes a desculpa de adoptarem as formas externas do culto diverso, quando na intimidade cumprissem os preceitos da lei verdadeira. Os marranos não foram classe privativa da Hespanha e de Portugal. Tinha-os já havido em Roma, na Persia, e nos paizes inahometanos, e houve-os depois na Europa em outros logares. Na Peninsula cada perseguição augmentava o numero d'elles, e assim tornava mais difficil a assimillação, que os governos com tanto empenho buscavam. Era o furor de realisarem esta impossivel identificação com o meio ambiente, impossibilidade ainda hoje no seio de uma civilisação mais tolerante, altamente

proclamada pelos sabinos, que na idade média levava as turbas ululantes a arrastarem os judeus ao baptismo. Fazendo isso cuidavam, com a simpleza propria das multidões, mudar-lhes a constituição intima do ser, pela symbolica aspersion que lhes mudava a crença. O mesmo intuito os governos proseguiram, quando por meio de leis perseguidoras lhes impunham a conversão.

Se os decretos de Isabel a Catholica e D. Manoel se pudessem cumprir á risca, se os judeus saíssem todos da Peninsula estava resolvida a questão magna que por tantos seculos lançava a perturbação no corpo social. Na Inglaterra Eduardo I, em França Philippe o Bello por esse modo tinham arrumado o problema. Quando os hebreus mais tarde voltaram a um e outro paiz, — á Inglaterra só tresentos e sessenta e cinco annos depois, no tempo de Cromwell —, não podiam, pelo numero escasso, constituir causa de agitações. Em Hespanha e Portugal a situação era mui outra. Nem a expulsão total se podia executar, pelo numero excessivo dos que a lei attingia, nem os soberanos, passado o primeiro impulso, de boa mente se privavam de tantos subditos, entre os quaes muitos, por suas riquezas e industria, grande concurso traziam á prosperidade da corôa. Por isso deixaram a porta aberta á conversão, e mascarando a conveniencia do estado com os interesses da religião, disseram-se satisfeitos quando os subditos, na apparencia pelo menos, foram todos da mesma fé. E d'esta arte o problema que julgavam resolvido, complicou-se ainda mais. Pela culpa dos governos? De modo nenhum. Esses obedeciam ás circumstancias, que não permittiam a expulsão total, como obedecido tinham á razão de estado e á aspiração inconsciente do povo, que ambos procuravam na unidade da crença cunhar a individualidade nacional.

No reino, em todas as epochas as leis tinham favorecido a entrada dos hebreus no catholicismo. Em certos logares eram obrigados a assistir ás prédicas, que lhes iam fazer os ecclesiasticos, umas vezes no adro da igreja, outras vezes mesmo na synagoga. Os que se convertiam tinham o direito de receber logo, com os paes ainda vivos, a parte que na herança havia de competir-lhes. Se o converso gosava do favor do soberano dispensavam-lhe grandes honras. Por occasião da lei da proscricção em Castella, o favorito Abrahão Senior, ancião e riquissimo, abraçou o christianismo, e foi baptisado com grande pompa; Fernando de Aragão e a rainha Isabel serviram de paranymphos. Em Portugal, mais ou menos por essa epocha, baptisou-se o physico Mestre Antonio, cirurgião-mór de D. João II, e foi padrinho o rei. Este tentou em seguida, mas debalde, levar á abjuração o opulento hebreu José Ibn Jachia, homem de avançada idade, e grande consideração entre os seus. Referem os correligionarios que o honrado velho, para escapar á morte, consequencia da recusa, teve de evadir-se, rejeitando o senhorio de Bragança, que lhe fôra offerecido, em premio da apostasia.

O exemplo que este e outros individuos de representação davam, accetando o christianismo, devia servir para os que, em posição mais humilde, só baldões tinham a esperar de permanecerem firmes na crença hereditaria. Por isso todas as seduções se empregavam para os persuadir. Este era o meio directo, como a proscricção era o meio indirecto, de coagir os heterodoxos a entrarem no gremio catholico. Não é demasiado insistir em que, na Hespanha unida e em Portugal, a religião era o fundamento da nacionalidade. Pela religião os povos da Peninsula tinham conquistado, palmo a palmo, aos sarracenos uma patria. Pela religião os portuguezes tinham encetado a empresa de

Africa, que os ia levar á descoberta do Oriente maravilhoso. Por ella, ainda, a Hespanha jogava mais tarde em longas e sangrentas guerras os seus destinos. Passada a crise da constituição da nacionalidade, o vinco tinha permanecido, e elle ia ser a característica dos dois paizes, transformado porém, pela logica dos acontecimentos, em fanatismo e superstição.

* * *

Realisada a conversão geral dos hebreus e mahometanos, a transformação de ordem sentimental, que se buscava effectuar nas condições interiores do paiz, parecia ter-se conseguido. Hereges não havia mais. As synagogas passavam a templos catholicos, e moiros, judeus e christãos, portuguezes todos, conjuntamente assistiam aos actos do mesmo culto. Os judeus frequentavam ao domingo as igrejas, recebiam os sacramentos, mas, — diz um dos seus chronicistas, Samuel Usque nas *Tribulações de Israel* —, «nunca nas almas lhes tocou macula, antes sempre tiveram imprimido o selló da antiga lei.» Para tornar mais facil a transição, D. Manoel, em maio de 1497, determinou que por espaço de vinte annos não houvesse inquirições sobre o procedimento religioso dos conversos. Isto quando estava ainda a correr o prazo para a saída do reino, o que denota a pouca vontade que o soberano tinha de que o exodo da gente hebréa fosse effectivo. Assim os christãos novos compareciam ás ceremonias do culto nas igrejas, e continuavam a exercer em casa os seus ritos mosaicos. Só a circumcisão nos filhos não praticavam porque se não poderia fazer sem rumor. Em todo o caso, ao mesmo tempo judeus e catholicos.

Todavia isto, que bastava aos intentos de quem governava, não fazia a conta do povo desconfiado, augmentando o descontentamento d'este com o verificar que de Hespanha continuava a immigração, certos os recémvindos de ante si terem um longo prazo, durante o qual não seriam inquietados por motivo de crença. Bastava para isso sujeitarem-se á simulação exterior do culto catholico. A isto acudiu o governo, estabelecendo que ninguem fosse admittido de Hespanha que não provasse achar-se limpo da accusação de heresia. Por sua parte Fernando o Catholico pretendia que fossem os fugitivos repostos na fronteira, mas a tanto se recusou D. Manoel, consentindo porém que a Inquisição de Hespanha tivesse um agente, e fizesse por elle propôr os processos nos tribunais do reino. Pode-se facilmente crêr que as pretensões de Castella não seriam mal recebidas da população.

No anno de 1503 a carestia extrema das subsistencias deu aso á suspeita de que os hebreus a tinham promovido, para auferirem lucros da miseria geral. Em maio do anno seguinte houve em Lisboa um motim, em que os conversos residentes na Rua Nova, que era o centro do commercio da cidade, foram desacatados e aggreddidos por gente do populacho e rapazes. Intervindo as autoridades e presos os delinquentes foram estes condemnados a açoites e degredo para S. Thomé, sendo-lhes a segunda pena dispensada a instancias da rainha, sem que porém este acto de clemencia applicasse a irritação do povo pela severidade do castigo. Em abril de 1505 deram-se desordens em Évora por causa dos christãos novos, e nessa occasião foi demolida a synagoga, que ainda estava de pé. Tinha passado um anno, quando em Lisboa constou por denuncias que em certas casas se celebrava a pascoa judaica, com as refeições

rituais. Advertidas as autoridades, penetraram com o povo de surpresa nos logares indicados, verificaram o facto, apprehenderam as vitualhas, e levaram em custodia as pessoas encontradas; mas, com escandalo do povo, foram estas postas em liberdade poucos dias depois, não faltando quem attribuisse á corrupção a clemencia da justiça.

Tudo isto creava um estado de effervescencia de que resultou afinal a commoção popular de 19 de abril de 1506, com o morticinio e saques de que foram victimas os conversos, engrossada na occasião a escumalha da cidade pelas tripulações de muitos navios que se achavam no porto, allemães, hollandezes e francezes, gente de condição ruim, que porventura excedia ainda a população nativa na ancia de rapina e na ferocidade. Deu origem á catastrophe um supposto milagre na igreja de S. Domingos. Alguns fieis julgaram ver que certo crucifixo irradiava um brilho singular, e logo bradaram ser prodigio. Um dos presentes, menos exaltado, tentou explicar o facto por um mero effeito de luz. Por fatalidade era christão novo. E accrescentou, segundo contam: *Como ha de um pau sêco fazer milagres?* Se assim foi provou audacia desmedida. O caso é que num repente, tomado pelos cabellos, impellido para o adro, logo o mataram, e d'alli, arrastado até ao Rocio, puzeram-no a queimar em uma fogueira que mãos diligentes accenderam. Dois frades, entretanto, vociferavam contra o sacrilego, e em phrases inflammadas excitavam a turba a vingar tantas offensas dos hereges á religião. Não era preciso tanto para levar a extremos a furia do fanatismo. Era a explosão de odios comprimidos por annos e seculos. Todos os conversos, encontrados na rua e refugiados nas igrejas caiam a golpes de bandos assassinos, e os corpos, alguns semivivos, consumiam-nos as fogueiras, cujo numero ia augmentando com o das victimas. Em seguida foram busca-los ás casas, e tudo roubavam ou destruiam. Quando faltava a *gente de nação*, como chamavam aos hebreus, assaltavam os christãos velhos. Alguns d'estes a custo salvaram as vidas, mostrando que não eram circumcisos. No dia immediato a multidão sanguinaria tinha consideravelmente augmentado com o concurso de gente dos suburbios, que attrahida pela pilhagem, vinha tomar parte na horrenda saturnal. O resto da população, a parte sã dos habitantes, indifferente ao principio, e quiçá sympathica ao movimento, afinal aterrada, encerrava-se em casa, temendo já pela propria segurança. Assassinatos, estupros e saques continuaram até á tarde do terceiro dia, em que a horda dos perversos se dissolveu, parte d'elles vencidos da fadiga, parte temerosos da força armada, que vinha de fora restabelecer a ordem na cidade. A repressão foi rapida e severa; executando-se a pena capital em cerca de cinquenta dos miseraveis. Os dois frades, que tinham açulado a revolta foram a morrer queimados. Sobre o numero das victimas, sacrificadas ao odio bestial do populacho, variam os calculos. Damião de Goes diz mil e novecentas pessoas; o hebreu Samuel Usque quatro mil. E' de suppor que, como sempre em casos semelhantes, ambos os numeros excedam a realidade. Além das sentenças judicarias, D. Manoel manifestou o seu descontentamento para com a cidade, declarando-a destituida dos titulos de *nobre e sempre leal*, e privando-a de alguns privilegios, entre esses o de *eleger os vinte e quatro*, ao mesmo passo que aos moradores em geral impunha a multa de um quinto de todos os seus haveres. No conflicto destacavam-se pelo encarniçamento as mulheres. O rei recommendou que a vinte ou trinta d'ellas se desse a pena de morte.

Com receio de que ainda a ordem pudesse ser perturbada, pensou-se um momento em mandar sair da cidade os conversos todos, mas logo se mandou sobre-estar, para não parecer, diz a carta regia, «fraqueza de justiça, e tambem saindo-se juntos se poderia seguir algum alvoroço.» As providencias tomadas foram sufficientes, restabeleceu-se o socego, e os hebreus, satisfeitos pela repressão não abandonaram Lisboa, como áliás lhes fôra facultado. Talvez por isso mesmo, e por lhes dar uma prova de lealdade, o soberano determinou em 1 de maio de 1507 que em qualquer occasião pudessem sair do reino livres e desembaraçados, levando comsigo os seus bens. Logo depois por decreto de Thomar, de 13 de maio do mesmo anno, prorogou por mais vinte, a contar d'essa data, o prazo da isenção do inquerito sobre crimes contra a fé, concedido em 1497. Este privilegio foi mais uma vez prolongado, em abril de 1512, por outros vinte annos. D'esta maneira podiam os conversos julgar-se em absoluta segurança, e tomaram porventura a concessão do soberano como autorização tacita do seu culto clandestino que não deixavam de praticar, na apparencia christãos verdadeiros. Os chronistas hebreus agradecidos chamaram a D. Manoel o *pio rei*; em certas familias ficou em tradição referir-se a elle como *el-rei judeu*. D'esta arte os perseguidos absolviam, na sua illusão, o perseguidor.

Tudo porém que havia succedido, e a dura penalidade imposta aos habitantes de Lisboa, sómente culpados de assistirem impotentes á revolta, e apavorados elles proprios, tudo isso não era o mais proprio para assegurar aos conversos as sympathias d'aquelles de quem eram agora concidadãos. Por outra parte elles não hesitavam, com a costumada indiscricção, em abusar do triumpho. As delações contra individuos, realmente, ou só por malevolencia, implicados nos actos criminosos de 1506, continuavam, eventualmente com o procedimento das autoridades. Foi necessario, em junho de 1512, prohibir que sobre o caso se recebessem novas queixas. No verão de 1515 mais uma vez appareceram em Lisboa cartazes insultuosos contra os judeus. Castigos e transigencias nada tinham mudado a situação que em 1496 se havia pretendido resolver por um decreto de proscricção. Face a face, e irreductiveis no antagonismo, se mantinham as duas raças, igualmente pertinazes, uma na sua aversão, a outra nos seus usos e na sua crença.

* * *

As circumstancias não mudaram para melhor com a morte de D. Manoel, em 13 de dezembro de 1521. O successor, D. João III, ficou apodado de fanatico na historia, pela mesma razão que Isabel a Catholica e Philippe II, juizo imprudente de quem não investiga até que ponto nos actos regios prima a razão politica. Ainda nos estados mais autocraticos a opinião publica, que não deixa de existir nelles, qualquer que seja a forma pela qual se manifeste, é uma força com que os governos teem de contar. D. João III certamente havia de obtemperar ás imposições d'ella, como seu pae e o proprio D. João II. De toda a maneira é certo que não estimava os simulados christãos dos seus reinos. A rainha D. Catharina, que via seu irmão Carlos V manter em Hespanha as leis existentes, e, nos outros seus estados, particularmente nos Paizes Baixos, adoptar providencias severas contra os judeus e marranos, de certo

vinha impregnada das mesmas ideias, e muito plausivelmente havia de concorrer para que, nos domínios do marido, se tentasse introduzir a Inquisição. Com effeito este parecia ser o recurso unico para não sómente debellar a heresia, senão também conseguir a homogeneidade da fibra nacional, a que aspiravam as populações.

Convem recordar que a Inquisição, entendendo como tal o tribunal destinado á defesa da fé, não foi instituido no decimo sexto seculo. De procedencia já remota na historia da Igreja, apparece em grande actividade no pontificado de Innocencio III, por occasião da cruzada contra os albigenses. Já existia em Hespanha, antes de Isabel a Catholica, e em Portugal, antes de D. João III. Os bispos, como detentores da autoridade ecclesiastica, e guardas da fé nas suas dioceses, faziam as inquirições e promoviam o julgamento dos delictos contra a religião. As penas corporaes estavam fixadas nas leis do reino, e ainda mais tarde, quando houve a Inquisição, como tal conhecida, que D. João III introduziu, eram os magistrados criminaes que dispunham sobre a applicação d'ellas.

Isso, porém, que existia até então em todo o mundo catholico, era a inquisição ecclesiastica, delegação do Papa. O que houve depois em Hespanha e Portugal foi inquisição de estado. Os historiadores, que com mais tino penetraram o assumpto, não deixam de apontar a distincção. Ranke define a Inquisição como tribunal régio com juizes ecclesiasticos, estes todavia funcionarios da corôa, que os podia livremente nomear ou destituir. Guizot nota que a Inquisição foi a principio mais politica do que religiosa, e destinada a manter a ordem, antes que a defender a fé. Mais accentua o caracter politico d'esta jurisdicção independente de Roma a circumstancia de serem os confiscos impostos aos condemnados, em proveito da corôa e não da Igreja. D'este modo o soberano dispunha de um poderoso instrumento de repressão, a que nem os grandes do reino nem as mais altas dignidades do clero lograriam subtrahir-se. A resistencia opposta a Philippe II, quando tentou introduzir o Santo Officio em todos os seus domínios, não digo já nos paizes Baixos em parte passados ao protestantismo, mas no catholico reino de Napoles e em Milão, demonstra que os povos bem percebiam o fim verdadeiro do tribunal. Em Portugal, é certo, com o correr do tempo, mais de uma vez elle alçou o colo, e desafiou o poder soberano, com a força porém que a opinião publica lhe dava e não com a que viesse de Roma. Nomeadamente no tempo de D. Pedro II, e amparada pelas côrtes, quando na questão dos christãos novos abertamente se pronunciou contra o pontifice e contra o regente. Apesar d'isso Pombal não se enganou em affirmar, no preambulo do decreto de reforma, pela voz do cardeal da Cunha que «a Inquisição era tribunal régio por sua natureza e desde o seu principio.» Supposto isto não parecerão singulares as difficuldades que D. João III encontrou em alcançar da Santa Sé aquillo mesmo que na monarchia vizinha já se achava em vigor.

O povo reclamava um tribunal, para julgar os hereges, como o que em Hespanha existia. Para bem se inteirar de até que ponto era fundada a voz publica, que accusava os conversos de clandestinamente praticarem os ritos mosaicos e proceder contra elles ou porventura mais cabalmente justificar os seus requerimentos ao papa, D. João III lançou mão da espionagem, e para esse effeito mandou vir das Canarias um certo Henriques Nunes, christão novo, por alcunha o Firme-fé, subdito português, que fôra em Hespanha sujeito de

confiança do inquisidor Lucero, famoso por suas crueldades, e alimentava contra os da sua raça a malevola disposição característica dos renegados. Metteu-se Firme-fé com os conversos, e descobrindo-se a elles por adepto fervoroso da crença antiga, facilmente surprehendeu os segredos que buscava. Penetrou nos logares, assistiu aos actos, conheceu as pessoas, e pôde assim colher materia abundante para delações; mas reconhecido por traidor, antes de levar ao conhecimento do soberano o que soubera, morreu assassinado em caminho, quando se dirigia a Badajoz. Na devassa, a que por effeito do crime se procedeu, saíram culpados dois christãos-novos, Diogo Vaz, de Olivença, e André Dias, de Vianna, ambos clerigos, que tiveram as mãos decepadas e foram á forca em Evora, no mês de novembro de 1524. Não se apurou se os matadores obraram por impulso proprio, ou se o fizeram por missão de algum grupo de correligionarios. Para se fazer idéa do estado da opinião publica, e da impressão que fez o caso, basta saber-se que o detestavel espião foi tido por martyr, e se lhe attribuiram milagres, de sorte que a propria terra, em que se achava sepultado, sarava feridas e curava muitas enfermidades. E houve um chronista do reino, que registou os prodigios na sua obra.

Não obstante isso, e talvez para manter os hebreus na mesma falsa segurança, D. João III, cerca de um mês depois, por decreto de 16 de dezembro, confirmou as concessões do reinado antecedente, em virtude do qual continuavam livres da investigação das autoridades, sobre actos de dissidencia do culto catholico, ainda por mais de sete annos, até abril de 1532.

Pelo mesmo tempo uma agitação, vinha de longe e transmittida através das diversas communitades israelitas da Europa, uma ancia de libertação, que lhes fazia antever para breve a realização das promessas divinas, cuja esperança é a razão de ser da nacionalidade, repercutiu-se em Portugal, e preparou o scenario para a apparição de uma das mais singulares figuras de sonhador, que a raça hebraica, aliás nellas tão fecunda, tem produzido. E foi um portuguez, nascido no catholicismo, a creatura destinada a fornecer ás chronicas judaicas uma lenda, que conserva ainda agora os seus crentes. O ambiente meio pagão da Renascença, nos paizes em que foi mais intenso o culto da antiguidade, preparava os espiritos para a indifferença religiosa, quando menos para a tolerancia em tudo o que não affectava os interesses materiaes da Igreja que ella sobretudo tinha a peito. Roma era com certeza a terra menos irritantemente religiosa da christandade. Com a paixão da arte, o desejo de saber invadia os espiritos cultos, e os sabios da epoca, saturados já das linguas classicas, voltavam tambem para o hebraico a sua attenção. Isso lhes revelou um tesouro de poesia e de especulações philosophicas, accumulado por seculos, o qual patente só aos iniciados e occulto pelo obstaculo da lingua, a imprensa agora divulgava, e o trabalho diligente ia facultando aos estudiosos. A Cabala principalmente, sendo sciencia, que procurava intepretar os numerosos cryptogrammas existentes, diziam os adeptos, na Biblia, e por tal meio descortinar os mysterios do porvir, a Cabala tinha particular seducção, nesta epoca de immoderado gosto pelas sciencias occultas, e em Italia, Allemanha e França eram em quantidade os seus cultores. D'ahi resultou o maior apreço das classes illustradas pela raça perseguida e para esta a consciencia mais viva do seu valor com o redobrar dos anhelos que lhe são caros e que o infimo dos seus membros jámais de todo abandonou.

A Portugal, embora afastado dos centros intellectuaes da Renascença,

onde o movimento se produzia, chegou como que uma vibração distante, que sacudiu o povo de Israel, ignorante do que a motivava. Em Lisboa apparece então um aventureiro singular, impostor e visionario, vindo de Roma, da Nubia, e do remoto Oriente, não se sabe bem de onde, pequeno de corpo, escuro de face, minguado de carnes pelos jejuns, David Rubeni de nome, que se dizia enviado do monarcha de uma nação judaica da Arabia, descendente da tribu de Rubens, para solicitar do Papa, e dos soberanos catholicos, artilharia e mais armamentos para tresentos mil guerreiros, afim de expulsar os turcos da Palestina. Segundo a lenda, Clemente VII recebeu-o com pompa, e recommenidou-o a D. João III, pensando com o auxilio de Portugal organizar uma cruzada. Se, como do silencio dos chronistas se collige, David Rubeni não foi buscar o rei, precedido de um estandarte em que iam bordados os dez mandamentos, nem foi em Almeirim, onde estava a côrte, recebido em solemne audiencia, o que referem os escriptores hebreus, é certo que a presença d'elle produziu grande alvoroço entre os christãos novos de Hespanha e Portugal, por effeito das prédicas, em que annunciava a restauração proxima do reino de Judá e a vinda do Messias. Para muitos mesmo, era elle o proprio Messias.

Com essas prédicas ninguem tanto se exaltou como um mancebo, chamado Diogo Pires, escrivão na casa da Supplicação, que persuadido de não alcançar as boas graças do propheta, tão inteiramente como desejava, por lhe faltar o signal physico do judaismo, a si proprio se circumcidou. Posto de cama pela grave operação feita por sua mão inexperiente, representava-se-lhe em sonhos ver o céu, e ouvir de vozes divinas a confirmação das crenças e esperanças, em que vivia agora unicamente embebido. Quando convalesceu, por inspiração que tambem teve, fugiu de Portugal e dirigiu-se á Turquia, adoptando então o nome de Salomão Malcho, pelo qual ficou conhecido no judaismo. Desde esse instante desaparece o halo maravilhoso de David Rubeni, e passa ao illuminado portuguez. Em pouco tempo a fama de um novo propheta se espalha no imperio, e traz a escutarem-lhe o verbo inflammado turbas de cor-religionarios sequiosos de terem da bôcca d'elle a data certa da chegada do Messias, que annunciava. Em 1531 Diogo Pires encontra-se em Roma onde, como o seu precursor David Rubeni, logra tambem as graças do Clemente VII. Com a sua eloquencia e o saber da arte da Cabala, adquirida no Oriente, seduz o pontifice, e o christão de hontem,—tanto lhe attribuem os seus enthu-siastas,—procura converter á lei mosaica o proprio chefe do catholicismo. Ao mesmo tempo faz predições. Annuncia uma grande inundação em Roma, que se realisa, e o tremor de terra de 1531 em Portugal. Pelo menos assim refere a lenda que lhe diz respeito. Como era de esperar, não lhe faltavam, entre os da sua fé, invejosos e detractores. Os hebreus orthodoxos detestavam-no como impio, e movendo poderosas influencias fizeram intervir contra elle o Santo Officio. O propheta foi preso e condemnado ao fogo. Salvou-se por um ardil do papa, que se não offuscara com a tentativa de conversão, e lhe fez substituir na hora do supplicio outro condemnado, ou talvez, como pretenderam alguns crentes, por um prodigio divino. Como quer que seja, Salomão Malcho, fugindo de Roma, dirigiu-se por Bolonha e Mantua a Ratisbonna, onde estava a côrte do imperador, e tentou tambem converter a Carlos V. David Rubeni acompanhava-o. Ahi terminou a carreira do impostor e a do visionario. Accusados de heresia, e levados na comitiva do soberano para Mantua, o portuguez foi condemnado á pena de fogueira, que se cumpriu,

tendo elle regeitado a vida que lhe offereciam a trôco de regressar á fé catholica. O seu companheiro passou d'ali para os carceres da Inquisição em Hespanha.

Diogo Pires succumbiu inacessivel ás dôres e absorto no sonho magnifico da redempção da sua raça, em que tentara por meio da conversão envolver os dois superhomens da christandade, o papa e o imperador. Ha quem pretenda que tambem Francisco I de França. Realidade? Invenção de espiritos ardentes? Não se saberá nunca, porventura, mas a vida de Salomão Malcho, verdadeira ou simples lenda ficará para sempre na historia como synthese das aspirações, do ousado esforço, da ancia de viver de uma nacionalidade, que pulverisada e dispersa consegue ainda manter-se pela tenacidade da sua crença.

* * *

É de presumir que a Portugal chegassem, ás communiidades judaicas, noticias do fervente apostolo, que privava com o papa, e se esforçava por converter á lei antiga os maiores soberanos do mundo christão. Provavel é tambem que saberiam ser elle o mesmo Diogo Pires, que o propheta vindo do Oriente tinha, por assim dizer, iniciado no judaismo. E isso de certo contribuiu para afervorar a exaltação reinante entre os conversos. No paiz a situação ia-se tornando cada vez mais desfavoravel para elles. A opinião notava-lhes o pouco zelo em cumprirem os preceitos da religião, e accusava-os de desacatarem os ministros d'ella. Nas côrtes de 1525, o braço popular imputava-lhes novamente o ardil malevolo de sonegarem os trigos, e promovendo a escassez especularem com a penuria dos miseraveis. A accusação, em parte, pelo menos, justificada era das mais graves que se lhes poderiam assacar.

Elles da sua parte não attentavam nos signaes percursores da tormenta que se preparava. Nos logares por onde passava David Rubeni, em Hespanha do mesmo modo que em Portugal, o estado de exaltação em que se encontravam fazia-os esquecer o precario da sua posição, e levava-os a imprudencias funestas, firmes na esperança da vinda do Messias e da proxima redempção. Alem do Guadiana a Inquisição perseguia-os com furor. Em 1528 alguns refugiados foram de Portugal a Badajoz, á mão armada soltaram uma mulher presa nos carceres do Santo Officio, e praticaram varios desatinos na cidade, depois do que transpuzeram a fronteira, trazendo comsigo a liberta. É de conceber o alvoroço que o caso produziu. O inquisidor Sebaya escreveu a D. João III requerendo a entrega dos criminosos, e no mesmo escripto, referindo-se á acção malefica de David Rubeni, incitava o soberano a pôr cobro aos desmandos da gente judaica com a introdução do tribunal da fé. Na mesma occasião o bispo de Coimbra denunciava o perigo em que se achava o reino pela audacia dos inimigos da religião, cujo numero incessantemente crescia, e alvitrava a convocação de um concilio nacional, para buscar e promover o adequado remedio a tão deploravel situação. Em Gouveia, a destruição de uma imagem da Virgem deu origem a tumultos serios, por se imputar o desacato aos christãos novos. Seguiu-se o tremor de terra de 26 de janeiro de 1531, que fez crescer a excitação reinante no paiz, pois logo se propagou o juizo de ser o acontecimento castigo do céu, pelas offensas á religião consentidas aos hereges. Alguns energumenos prediziam já nova catastrophe para

o mês immediato. Gil Vicente, que se encontrava em Santarem, tentou pacificar os animos, por um discurso feito em presença do clero da cidade, no qual sustentava, que o terremoto era um phenomeno da natureza, e de nenhum modo signal da colera divina; alta manifestação de um espirito superior ás superstições do seu tempo, e acto raro de coragem em uma assembléa de frades!

É possivel ter a intervenção do poeta afastado qualquer movimento popular que porventura estivesse em preparo na localidade, mas a indisposição publica contra os christãos novos em toda a parte no reino cada vez era maior. Apesar de não estar esgotado ainda o prazo de isenção concedido por D. Manoel, os tribunais diocesanos procediam já. Em Olivença cinco hebreus eram queimados por observarem a religião mosaica; a turba em delirio celebrava o feliz successo com manifestações publicas de regosijo, entre ellas uma tourada. No verão d'esse anno D. João III deliberou afinal estabelecer a Inquisição, e encarregou a Braz Neto, enviado em Roma, de solicitar do pontifice a bula respectiva. Sem grande difficuldade conseguiu o que pretendia. As lettras pontificaes foram passadas com data de 17 de dezembro de 1531, e chegaram a Lisboa em março do anno seguinte.

Realizado o intuito do monarcha, e satisfeitos os anhelos populares, parece que a agitação publica tinha de se acalmar, e que, dados os israelitas em holocausto aos seus inimigos a antiga e debatida questão, que trazia convulso o paiz, estava definitivamente arrumada. Pelo contrario. Desde esse instante o conflicto aggravou-se ainda mais, para se protrahir por dois seculos, até ao reinado de D. José, e só terminar quando, por effeito das leis, a distincção de christãos novos deixou de existir para a propria Inquisição.

Avisados do que contra elles se preparava, os hebreus, por emissarios mandados a Roma, por quantias enormes que dispenderam, lograram durante quinze annos inutilizar os esforços da diplomacia portuguesa, e annular a influencia preponderante de Carlos V nas decisões da curia. Só em 1547, ao cabo de accerrima lucta, em que as vantagens alternavam de uma e de outra banda, a concessão de 1531 ficou definitiva em Portugal. Nunca os dotes especificos da raça de Israel, a fidelidade á crença hereditaria, a fé viva nos seus destinos, a pertinacia no empenho, a coragem no soffrimento, a capacidade de resistir e recobrar-se, nunca esses dotes com mais vigor se manifestaram que nos annos angustiosos, em que cada um dos christãos novos luctava pela vida, pela fazenda, pela familia e todos pela nacionalidade, que a tanto montava para elles a religião.

Revogada por Clemente VII, em breve de 17 de outubro de 1532, a concessão por elle feita no anno anterior, posta novamente em vigor no mês de abril de 1534, para ser outra vez retirada em novembro d'esse anno por Paulo III; restabelecida em maio de 1536, e suspensa em setembro de 1544, só foi afinal confirmada, a 16 de julho de 1547, por bula do mesmo papa. A enumeração d'estas datas basta para dar idéa do ardor da disputa e das muitas vicissitudes da questão. Por mais de uma vez as vacillações da côrte de Roma fizeram desesperar o governo portuguez do exito final.

O suborno do papa e dos cardeaes pelos delegados dos hebreus, e nomeadamente o designio de sangrar nos seus thesouros as duas partes, pondo em almoeda a decisão, geralmente são as razões que se apontam á resistencia e tergiversações da curia neste conflicto, em que o rei de Portugal apparece

mais zeloso defensor da fé que o proprio pontifice. As peitas e o recurso á immoralidade notória dos cardeaes são factos de incontestavel verificação. Ao chefe da Igreja em pessoa não descompraziam as offertas de dadas dos conversos. Após a morte de Clemente VII mandaram elles offerecer ao successor, pelo despacho favoravel, uma contribuição de trinta mil cruzados. E o caso é que Paulo III mandou em seguida suspender os procedimentos da Inquisição. Quando faltavam os subsidios, afrouxava a resistencia da curia aos esforços da diplomacia. Duarte da Paz, o primeiro e habilissimo emissario dos judeus, christão novo, cavalleiro de Christo e antigo soldado, atrevido, disertado, insinuante, zarolho na alma como o era no phisico por um golpe recebido em Africa, vivia ostentadamente nas melhores rodas da sociedade romana e pelas suas relações foi o mais rude adversario que ante si tiveram os propugnadores da Inquisição. Absolutamente destituido de escrupulos, saíra de Portugal mandado em missão por D. João III, porventura sobre o proprio negocio, que ia por parte dos seus consanguineos contrariar. Afastado do campo por umas punhaladas que em momento opportuno recebeu, provavelmente encomendadas pelo rei, saiu de Roma para em Veneza se fazer espião d'elle mandando para Lisboa aviso das pessoas que sabia tencionarem ausentar-se do reino e fugir á Inquisição. D'ali passou á Turquia e converteu-se ao islamismo. Este homem que largamente disfructava em Roma os subsidios dos correligionarios, tambem com larguesa promettia galardoar os serviços dos curiaes. Succedeu que em 1536 os hebreus se recusaram a mandar-lhe as quantias precisas para occorrer aos compromissos tomados, e além d'isso o accusaram de gastar em goso proprio as avultadas sommas remettidas para as necessidades do pleito. Debalde o procurador representava a questão a ponto de se ganhar definitivamente, vindo os subsidios, e perdida sem remedio se as promessas que fizera não fossem cumpridas. Representações, supplicas, ameaças, foi tudo em vão. Duarte da Paz tentou ainda um derradeiro recurso salvador, se não para acudir aos christãos novos, ao menos para salvar perante os cardeaes o proprio prestigio. Dirigiu-se a Flandres, solicitou e obteve do rico banqueiro hebreu Diogo Mendes uma provisão em favor dos correligionarios existentes em Portugal. A sua probidade é mais que duvidosa, para que haja escrupulo em suppôr que não foi esse dinheiro applicado aos fins que o doador tinha em vista. Com isto coincide a apparição da bula de 23 de maio de 1536, mediante a qual por uns poucos de annos esteve em exercicio a Inquisição. Seria a falta de subsidios o motivo?

Convem entretanto observar que nesta occasião se encontrava Carlos V em Roma, e que além da inclinação pessoal do imperador, as instancias do embaixador portuguez que o acompanhava, Alvaro Mendes de Vasconcellos, seriam motivo de elle intervir a favor do cunhado, e até coagir o papa a uma determinação que o contrariava. Não se poderá pois attribuir a resolução do pontifice, sem mais exame, á falta nos compromissos de Duarte da Paz, que aliás não visavam o chefe da Igreja mas os seus conselheiros e assessores. De qualquer modo, porém, a corrupção da curia, a sua avidez pelo dinheiro, de que ha tantos exemplos manifestos, não era a razão unica de se ella oppôr á concessão tão desejada do monarcha portuguez. O motivo principal consistia na diminuição que a existencia do tribunal, ao modo de Hespanha, como exigia D. João III, causava á soberania pontificia. O rei nomeava o inquisidor geral, e este os funcionarios subordinados; a Relação sentenciava em ultima

instancia e determinava as penas civis. D'esta arte o tribunal da Igreja passava a ser jurisdicção do estado. Eguaes difficuldades tinha por isso levantado Xisto v á introducção d'elle nessas condições em Hespanha. Clemente vii cedera facilmente para logo em seguida recuar. Os judeus por seu turno percebiam que do juizo ecclesiastico, com recurso para o nuncio, e em derradeiro para o papa, alguma leniencia poderiam esperar, o que não succedia com um tribunal, instrumento da acção politica, sempre mais pertinaz e cruel na perseguição que o sentimento religioso, ainda que se pretenda o contrario. Pode-se mesmo affirmar que em todo o movimento de opinião relativo á crença, existe no fundo, embora latente, o motivo de ordem social ou politica.

Por isso os hebreus, submettendo-se ao inevitavel, que era, por satisfação á exigencia geral, responderem pelas culpas contra a fé, protestavam contra a inquisição do estado, reclamando o direito de appelação para Roma, e a abolição dos confiscos. Ao mesmo passo requeriam que lhes fossem applicadas as normas do direito commum, com a declaração das culpas, dos nomes das testemunhas, e a livre escolha dos advogados. Sobre estas pretensões se prolongou o debate até ao tempo de D. Pedro II.

Nas representações allegavam as conversas que, tendo sido por violencia compellidos ao baptismo, não podiam considerar-se legitimos christãos, pelo que não lhes cabiam as penas da apostasia. Contra isto, e com fundamento, se articulava do lado contrario, que dos baptisados em 1497 o maior numero eram fallecidos, outros achavam-se refugiados no estrangeiro, e os restantes, em trinta e sete annos, haviam tido tempo bastante para se conformarem com o christianismo, e conformados estavam, desde que assistiam á missa, recebiam os sacramentos, e escutavam as prédicas dos sacerdotes. Com mais razão ainda se perguntava qual a defesa d'aquelles que, sendo clerigos, persistiam nos usos do judaismo?

Manejando em Roma por seus procuradores, os christãos novos tinham em Lisboa efficaç defensor na pessoa do Nuncio, que os protegia no reino, e com suas informações ajudava muito a tarefa dos que por elles trabalhavam junto da Santa Sé. Por isso não foram raros, durante o tempo da contenda, os conflictos da nunciatura com o governo, ao passo que as sommas regateadas a Duarte da Paz ali se iam accumulando em dadas, peitas, emolumentos e contribuições de toda a especie.

O cardeal Capodiferro, que chegou a Lisboa em fevereiro de 1537, foi de todos esses representantes do pontifice o mais activo em proteger os christãos novos, e tambem sem nenhuma duvida o mais avido. Depois de expedir a bula de 1536, que restabeleceu a Inquisição, Paulo III sentira-se mordido de escrupulos, e tentava annular, ou pelo menos embaraçar, os effeitos da transigencia que lhe fôra arrancada a imposição de Carlos v, por surpresa do momento, ou pela intriga dos seus familiares despeitados por não cumprir Duarte da Paz as suas promessas. O facto é que o nuncio Capodiferro levou consigo instrucções para examinar os processos, facultar aos christãos novos a protecção compativel com a justiça, e intimar ao rei que sob pena de excomunição, suspendesse o decreto, pelo qual lhes fôra vedado ausentarem-se do reino, decreto publicado em 1532 para valer por tres annos, e prorogado por mais tres quando o prazo terminou.

A decisão com que o nuncio procedeu e os effeitos da sua intervenção foram taes que a machina terrivel, prestes a embeber-se em sangue e lagrimas,

em dôres phisicas e moraes de toda a ordem, teve as funcções subitamente paralyzadas. Largamente remunerado, Capodiferro fazia soltar os detidos na Inquisição, e aos suspeitos ajudava a fugirem. Muitos evadiram-se nessa occasião para Larache e mais portos de Africa, alguns foram parar á Turquia. Keyserling, historiador israelita, diz que apesar dos inquisidores e dos tormentos, os adeptos do judaismo perdiam pouco a pouco o temor do Santo Officio, que era como se não existisse. Sem duvida a relativa segurança em que por este modo se encontravam, quando antes tão ruim sorte previam, confirmava-lhes a crença na redempção proxima que David Rubeni e o illuminado Malcho tinham annuciado.

Despido o medo, o entusiasmo occasionou um fatal lance de audacia. Certa manhã, no mês de fevereiro de 1539, appareceram collados, nas portas da Sé e de outros templos de Lisboa, uns cartazes a dizerem que Jesus não era o verdadeiro Messias, e que esse estava para chegar. A indignação do povo, já em extremo irritado por ver o Santo Officio posto em ludibrio, chegou ao cumulo então. Entretanto pareceu o desafio de tal modo imprudente, que pessoas sensatas, entre ellas o Nuncio, cuidaram ser o facto devido á perversidade de algum inimigo dos christãos novos, para excitar contra elles a opinião. Infelizmente os inqueritos levaram a descobrir a desatinada manifestação do fanatismo judaico, e appareceu como autor dos cartazes um converso, que no tormento confessou e, condemnado á fogueira por heretico, e a ter as mãos decepadas, até ao ultimo instante persistiu na affirmacção, succumbindo martyr para os seus e detestavel criminoso para os supplicadores.

Este acontecimento deu signal para o desencadear das furias, que em todo o reino sopitavam contra os christãos novos. O inquisidor geral, considerado fraco, foi substituido pelo infante D. Henrique, futuro rei. O aparelho formidavel de destruir os hereges, entra de novo em funcções, sem que o Nuncio, desanimado pelo escandalo recente, se atreva a pôr-lhe obices. A 23 de outubro de 1541 realisa-se em Lisboa o primeiro auto de fé. Sáem a queimar cinco christãos novos, entre elles o sapateiro Bandarra, illuminado, que talvez David Rubeni suggestionara, famoso pelas trovas que foram depois o principal suporte do sebastianismo. Seguiu-se outro auto de fé em Evora, figurando nelle dois Messias, um sapateiro de Setubal, a quem pessoas graves da terra rendiam peito e tinham como legitimo, e outro que dizia vir da India e do Euphrates, e bem podia ser o mesmo David Rubeni, transferido das prisões de Llerena para Portugal.

Esta abundancia de Messias é significativa. Segundo toda a apparencia o povo judaico não duvidava já de que, apesar das provações, e talvez mesmo por causa d'ellas, o periodo de se cumprirem as promessas da Biblia se aproximava. Os impostores eram-no de boa fé. Ao mesmo tempo a situação em que os conversos julgavam encontrar-se inspirava-lhes audacia. O delegado d'elles em Roma Diogo Fernandes Neto não tinha escrupulo de exprimir, na capital do mundo catholico, opiniões offensivas do pontificado e da religião christã. Por tal motivo esteve uns poucos de annos encarcerado, e houve pretexto para os mais intolerantes dos cardeaes promoverem tambem em Roma a Inquisição.

Com o objecto de pôr cobro aos excessos, Paulo III, por bula de 12 de outubro de 1539, mandara sustar as praticas detestaveis do processo ecclesiastico, contra as quaes reclamavam os christãos novos, determinando que os

nomes dos delatores e das testemunhas se declarassem aos accusados, e que contra estes não valessem depoimentos extorquidos na tortura; ao mesmo passo concedeu o recurso para Roma, e prohibiu que as penas da lei se convertessem na de confisco sem expresso consentimento dos réos. Semelhante deliberação não era de modo a conciliar os animos em Portugal, onde recresciam as coleras contra os hebreus e contra a curia que os affagava. *Roma é uma prostituida Babylonia*, clamava em exaspero o enviado português. O rei escrevia ao papa, em termos asperos, exprobrando-lhe a tibieza e a complacencia com os hereges. O bispo do Porto, Balthasar Limpo, ao passar para o concilio de Trento, sem reбуço dizia a Paulo III que, ao revez de lançar peias á Inquisição, melhor fôra estabelece-la tambem nos seus estados. Em Trancoso a noticia de que os christãos novos temendo a perseguição, haviam fugido para as montanhas, trouxe á povoação a gente do campo em revolta que poz a saque as casas abandonadas. Na Covilhã era plano do povo queimar os hereges todos no mesmo dia, e só pela evasão os suspeitos conseguiam eximir-se ao destino que lhes fôra preparado. Em toda a parte as denuncias e prisões eram tantas que os logares de detenção não chegavam, pelo que se poz á disposição do Santo Officio a casa dos Estaus, que ficou até ao fim sendo a do tribunal em Lisboa. Era uma campanha furiosa, de que parecia depender a reputação e a propria existencia do paiz, uma guerra de morte, em que a natural defesa dos perseguidos se tinha por desafio, e os perseguidores só pelo total aniquilamento d'elles se dariam por contentes.

Desattendido em Portugal do governo e dos inquisidores, acusado em Roma de protestos e clamores pelos delegados dos christãos novos, o papa tomou afinal a resolução energica de mandar suspender os processos todos, até chegar a Lisboa e dar parecer sobre elles o nuncio nomeado em successão do que ali ainda se encontrava. Quando tal se soube no reino a exasperação chegou ao auge. D. João III mandou logo sair o nuncio exonerado, cardeal Hippomano e prohibiu a entrada do cardeal Ricci de Montepoliciano, que o vinha substituir. Só mezes depois, em setembro de 1545, foi este ultimo recebido em Lisboa.

A controversia prolongou-se por dois annos, durante os quaes debalde o pontifice tentou amparar os christãos novos contra o espirito de perseguição ovante, e manter a propria supremacia no tribunal, cujo declarado fim era de natureza ecclesiastica. Mas a obstinação da côrte portuguesa acabou afinal por vencer, e a Inquisição ficou definitivamente estabelecida, na forma em que a pretendia D. João III, pela bula *Meditatis cordis* de 16 de julho de 1547. A só concessão feita áquelles que havia tanto tempo reclamavam garantias inseparaveis do mais comesinho sentimento de justiça, foi a isenção do confisco dos bens por dez annos, acompanhada do perdão geral pelos delictos anteriores. Por effeito d'elle a cerca de mil e oitocentas pessoas se abriram as portas dos carceres. Na mesma occasião os tribunais existentes no Porto, Lamego e Thomar desapareceram, ficando apenas os tres de Lisboa, Evora e Coimbra. Com o indulto ficavam os conversos limpos das culpas antigas, provisoriamente todavia, porque essas lhes seriam tomadas em conta na reincidencia. Restava-lhes portanto acceitarem com lealdade e a possivel convicção, o credo que a força das circumstancias lhes impunha. Não se compadecia isso com o character d'elles, profundamente imbebido da fé hereditaria e obstinado em conserva-la na perseguição. Em breve as prisões iam de novo encher-se,

e a tragica epopeia da raça escolhida registrar paginas innumeradas de sangue e de horrores.

D. João III sentia-se ufano de haver com a sua perseverança triumphado nesta lucta em que passou metade do tempo do seu governo. Satisfez uma necessidade politica da occasião, a que difficilmente houvera podido subtrahir-se. As consequencias, porém, tinham de ser desastrosas para o paiz, e não no sentido em que geralmente são consideradas, isto é, pelo lado economico, que foi o menos importante. O judaismo, que se pretendia eliminar, alastrou e, se não como culto ao menos como mentalidade, invadiu as classes todas da nação, segregada d'elle até ahi. A fama d'isso espalhou-se por toda a parte. No seculo XVIII notava D. Luiz da Cunha que no estrangeiro todos os portuguezes eram tidos por judeus. Ninguem negará que o sebastianismo, chimera ridicula e tocante do patriotismo portuguez, que perdurou até muito adiante pelo seculo XIX, foi um lidimo producto da mente hebréa. Não é simples facécia o dizer-se que em certo tempo metade dos portuguezes estavam á espera do Messias, a outra metade á de D. Sebastião. Ao mesmo passo, a Inquisição, tolhendo de peias o pensamento, deixou o seu cunho gravado de modo indelevel no modo de ser da nacionalidade. A essa instituição funesta os povos da Peninsula devem a situação particular em que se encontram, distanciados por outros, a quem já tinham precedido nas conquistas da civilização.

E comtudo, pelas fatalidades da historia, a criação de Isabel a Catholica e de D. João III preencheu uma funcção necessaria, porque sem ella é plausivel acreditar que as nações ibericas teriam perdido a individualidade propria, convertendo-se em uma especie de colonia da Palestina. Ainda hoje ha quem pense que os judeus pretenderam formar na Peninsula um imperio seu, sobre as ruinas do poder islamita e christão. O conceito é porventura excessivo, mas a vitalidade d'esta raça prolifica, a fé inabalavel nos seus destinos, o vulto que pelo numero fazia entre a população nativa, tudo leva a crêr que, sem a opposição tenaz dos cristãos, estes seiram submergidos na torrente avassaladora. D. João III, que não foi apenas um sinistro fanatico, como a historia corrente nól-o apresenta, sem duvida participava da obscura noção do perigo, pela qual se movia o povo, e, attendendo ao clamor d'este, obedecia igualmente á razão de estado. A unidade da crença entre os subditos e a sua identidade com a do soberano eram um principio politico cuja necessidade se revelou na apparição do estado moderno, como complemento indispensavel da unidade do poder régio. Por esse principio, durante mais de um seculo, a Europa foi posta a fogo e a sangue; por elle morreram os huguenotes, por elle os povoadores da America inglesa tiveram de se expatriar, por elle mandou Luiz XIV montear os seus subditos nas *dragonnades*. Na Allemanha, por occasião da Reforma, os principes levavam comsigo os povos para a nova religião, e se algum d'elles reapostatava, ao catholicismo regressava o povo tambem. Por toda a parte a intolerancia do estado em materia religiosa era razão de governo e não de consciencia. Em Portugal não podia succeder de modo differente.

J. LUCIO D'AZEVEDO.

Portugueses no concílio de Trento ⁽¹⁾

(PRIMEIRA ABERTURA DO CONCÍLIO)

I

PRELIMINARES

No dia 29 de maio de 1536 foi lida e approvada em consistório a bulla de indicção do concílio ecuménico para Mântua a 23 de maio do anno seguinte. Em consistório de 12 de julho decidiu Paulo III enviar a diversos países nuncios encarregados de notificar a convocação do concílio aos príncipes que para elle deviam ser convidados e aos prelados que por direito deviam ser chamados. O nuncio enviado a El-Rei D. João III foi Jerónimo Capodiferro de Riconati ⁽²⁾.

Na bulla enviada a El-Rei de Portugal, significava Paulo III quanto fôra de sua vontade, desde o princípio do seu pontificado, celebrar concílio universal, como meio de occorrer ás necessidades da Igreja; e tanto que não só falara d'esse constante desejo, como d'elle fizera scientes, por seus nuncios e letras apostólicas, o imperador Carlos V e outros reis e príncipes christãos ⁽³⁾. Pelo santo remédio do concílio esperava o pontífice extirpar as heresias, corrigir os costumes do povo christão, estabelecer a paz universal entre os fieis, e, realizada sob a bandeira da cruz uma expedição geral contra os infieis, recuperar os países e terras que elles haviam conquistado, libertar os innumeráveis captivos, e, com o auxílio de Deus, converter os mesmos infieis á santa religião cathólica. Convocava portanto para o concílio todos os patriarchas, arcebispos, bispos, abbades e outros prelados de igre-

(1) Como o objecto d'este estudo é o papel que a Portugal e aos seus representantes coube no concílio de Trento, omittimos quanto possivel as noticias que pertencem á historia geral do concílio; excepto quando os documentos portuguezes esclarecem pontos acerca dos quaes tem havido divergências.

(2) PALLAVICINI, *Histoire du concile de Trente* (trad. franc., ed. Migne, Montrouge, 1844), l. III, cap. XIX; l. IV, cap. I.

(3) ... «*Et de hac nostra constanti voluntate non solum palam locuti sumus, sed et charissimos in Christo filios nostros Carolum, Romanorum Imperatorem, et alios Christianos Reges et Principes per litteras et nuntios nostros certiores fecimus*» ... Portanto é muito provavel, que, anteriormente á bulla que estamos extractando, Paulo III houvesse dirigido a El-Rei de Portugal um ou mais documentos acerca da convocação do concílio; porém esta bulla é o documento mais antigo que sobre tal assumpto conhecemos.

jas e mosteiros de todo o orbe cathólico; e ao imperador, reis, príncipes, duques e outros que por direito ou costume deviam estar presentes ao concílio, convidava-os e exhortava-os a que assistissem pessoalmente, ou se fizessem representar por seus embaixadores, se elles próprios não pudessem ir ⁽¹⁾.

Embora datada de 2 de junho de 1536, esta bulla só muito mais tarde foi enviada a D. João III, porque a guerra entre Carlos V e Francisco I obstou durante muitos meses á viagem do nuncio, de Roma para Portugal ⁽²⁾. São datados de 24 de dezembro de aquelle anno dois breves, um que acreditava Ricenati junto do monarcha portuguez, outro em que o pontífice pedia a D. João III que recebesse benignamente o nuncio; que fosse ao concílio, ou nelle se fizesse representar por seus embaixadores; e que promovesse que os prelados do reino fossem pessoalmente, como na bulla de indicção se continha ⁽³⁾. De fevereiro de 1537 são datados vários documentos, que indicam estar ainda em Roma, pelo menos até 17 de aquelle mês, o nuncio Ricenati; mas é muito provavel que partisse pouco depois ⁽⁴⁾.

Em 12 de abril de 1537 enviava Pedro de Sousa de Távora a D. João III noticia das difficuldades que haviam surgido para a reunião do concílio em Mântua. Paulo III — dizia — preparava-se para partir a 20 de aquelle mês, quando o duque de Mântua lhe communicou, que não podia consentir allí o concílio sem força sufficiente para guarda sua e da assembleia.

Nenhuma outra razão menciona o embaixador portuguez, o que está em harmonia com a versão de Pallavicini e a corrobora. Pelo contrario, Sarpi adduz outro ponto de divergência entre o duque e o pontífice, qual era pretender o primeiro exercer jurisdicção sobre as pessoas que assistissem ao concílio. E' bem provavel que esta divergência, se tivesse existido, houvesse sido mencionada por Pedro de Távora, que na sua informação não omittiu, como veremos, nem sequer boatos destituídos de fundamento sólido; além de que a questão da jurisdicção, como observa Le Courayer, annotando Sarpi, não apparece referida na bulla da prorogação do concílio, nem nos breves de Paulo III ao imperador e ao rei Fernando, nem nas cartas do cardeal Sadoletto referidas pelo annalista Reinaldo ao anno de 1537, nem — acrescentaremos nós — no breve dirigido a El-Rei de Portugal, onde se expõem os factos com certa minúcia. Segundo Onuphro, citado por Le Courayer, o duque de Mán-

(1) Bulla de Paulo III *Ad dominici gregis curam*, de 2 de junho de 1536, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 312 e seg.

(2) «*Quem* (Hieronymum Nuntium) *quidem, etsi multo antea mittere istuc statueramus, tamen bellorum impedimentis transitum ejus prohibentibus hucusque retinere coacti sumus.*» Breve *Præter eam*, cit. em a nota seg.

(3) Breves de Paulo III *Præter eam* e *Licet quemadmodum*, ambos de 24 de dezembro de 1536, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 347 e seg. O segundo d'estes breves foi publicado com a data de 23, cremos que por erro typographico.

(4) Breve *Quoniam in negotio*, de 7 de fevereiro de 1537, pelo qual Paulo III deu amplos poderes ao nuncio acerca do tribunal da Inquisição; Instrucções ao nuncio acerca da Inquisição; Instrucções ao mesmo nuncio, datadas de 17 de fevereiro, sobre o modo de se apresentar na corte e de tratar os negócios de que vinha encarregado. *Corpo diplomático*, t. III, pág. 353, 354 e 355. O editor do *Corpo diplomático* (t. cit., pág. 348) diz que o nuncio só veio a partir em fevereiro de 1537. Alexandre Herculano fez equal affirmativa (*História da origem e do estabelecimento da Inquisição*, Lisboa, 1880, t. II, pág. 198). Se os documentos em que se fundaram são os que apparecem publicados no *Corpo diplomático*, elles só provam que a 17 de fevereiro ainda o nuncio estava em Roma; e apenas como *provavel* se pode inferir que partisse pouco depois de aquella data.

tua não temia na cidade a auctoridade do papa, mas a do Imperador: *sed mox Ducis, qui Imperatoris vires timebat, rogatu locum mutavit* (1).

Em Roma, os «mal dizentes», segundo Pedro de Távora, espalhavam que o papa tinha deliberado ir ao concílio, por estar informado de que não iriam lá os lutheranos. Outros entendiam que, em tempos tão revoltos e perigosos, se devia menos pensar em concílio do que na pacificação dos príncipes e na defesa contra o turco (2). Referindo diversos boatos que sobre o assumpto corriam, o embaixador português concluía que já naquelle anno se não reuniria o concílio: «*e nisto se passará todo este anno e parte do que vem, e depois deos sabe o que será.*»

Oito dias depois enviava Pedro de Távora a D. João III notícias mais exactas e até documentadas sobre as difficuldades que obstavam á reunião do concílio em Mântua. Paulo III resolveu dar conta d'ellas em consistório, no dia 20 de abril de 1537, e mandou convidar para assistirem todos os embaixadores e agentes dos príncipes christãos residentes em Roma. Sabendo-se que o papa queria tomar nova deliberação sobre o local do concílio, os embaixadores assentaram em deixar-lhe a elle toda a iniciativa. Na conferência prévia que tiveram os embaixadores, Pedro de Távora limitou-se a declarar que sobre o assumpto não tinha commissão do seu soberano e que portanto só podia communicar a El-Rei de Portugal notícia do que se passava.

Em carta a D. João III, o embaixador português reproduz, traduzindo-o, o discurso do pontífice àcerca do concílio. Quando tudo estava preparado para se reunir aquella assembleia com assistência do papa, o duque de Mântua exigira que lhe dessem o sufficiente para assoldadar gente de pé e de cavallo que lhe servisse de guarda a elle e ao concílio. Paulo III respondera-lhe que não era conveniente cercar o concílio de tropas, principalmente á custa da Santa Sé (3), por muitas razões, e entre outras para que os lutheranos não pudessem allegar que o concílio lhes era suspeito e não *tuto accessu*; porém o duque persistiu em exigir a guarda. Em taes circumstâncias, o papa, ouvidos os cardeaes, entendeu que o concílio se devia reunir noutro local; e, embora só a elle pertencesse a convocação, quis também communicar o assumpto aos príncipes christãos. Por tudo isto era necessário prorogar o concílio, por tempo sufficiente para communicar a deliberação aos príncipes e obter a resposta d'elles, mas não tão largo que parecesse desfallecer no papa o desejo de o reunir. Prorogava-o portanto para o princípio de novembro, passado o dia de Todos os Santos e o dos Fiéis defunctos. Os embaixadores prometteram enviar comunicação do facto aos respectivos soberanos.

Depois do consistório soube Pedro de Távora pelo cardeal Santiquatro, que

(1) PALLAVICINI, *Histoire du Concile de Trente*, l. IV, cap. III; FRA PAOLO SARPI, *Histoire du concile de Trente*, trad. franç. avec des notes par P. F. Le Courayer (Amsterdam, 1751), l. I, § LVI; carta de Pedro de Távora a El-Rei, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 368 e seg. A obra de Sarpi é bastante conhecida para nos dispensarmos de accentuar as reservas com que deve ser lida.

(2) Távora diz que esta era a *vontade commun dos cardeaes e de toda a côrte de Roma*, affirmacão que de modo nenhum é abonada pelos documentos referentes ao concílio.

(3) A Santa Sé estava por aquelle tempo muito sobrecarregada com despesas, por ser obrigada a manter as costas da Itália em estado de defesa contra o eventual ataque dos turcos: ... «*Cum praeter alias impensas nostras et apostolicae sedis solito graviores, nunc etiam littora et urbes status nostri ab utroque Italiae mari ob metum Turcarum defendere cogamur*»... Breve *Non dubitamus*, adeante citado. Cf. PALLAVICINI, ob. cit., l. IV, cap. III.

o papa estava na intenção de reunir o concílio em Bolonha, em Placença ou em Roma, para evitar qualquer local que se tornasse suspeito ao Imperador ou ao rei de França (1).

Três dias depois expedia o pontífice a D. João III um breve em que lhe annunciava a prorrogação do concílio para o 1.º de novembro, o que justificava com as mesmas razões expostas no consistório (2).

Assim está provado que nenhuma outra divergência houve com o duque de Mântua, como diz Pallavicini, ao contrário do que afirma Sarpi; nem o pontífice ousaria omitti-la no consistório, falando deante de pessoas, que, se outra houvesse, d'ella teriam conhecimento.

O rei de França mandava exprimir a Paulo III a sua admiração por se pretender effectuar o concílio nas circunstâncias em que se encontrava a Europa, com a desintelligência entre os príncipes christãos e sob a ameaça constante do avanço dos turcos para o occidente; se o papa ainda assim entendia que se podia reunir, que o convocasse para Lião, aonde podiam ir os prelados. O papa chamava ao concílio todos os cardeaes; em Roma, porém, não se acreditava que em taes circunstancias quisessem ir os que estavam longe; e até constava que os de Castella já com tal fundamento haviam pedido escusa (3).

Logo que recebeu notícia do que se passava no consistório de 20 de abril, escreveu D. João III ao pontífice uma carta datada de Évora em 25 de maio, a pedir-lhe que dispensasse de irem ao concílio os infantes seus irmãos, cardeal D. Affonso e D. Henrique, arcebispo eleito de Évora. Justificava o pedido com a falta de saúde, as dificuldades do tempo e muitas outras causas: «*partim ob adversam valetudinem, partim vero ob temporum difficultates, ac multis aliis de causis.*» As causas verdadeiras eram, como opportunamente veremos, as não especificadas, embora as circunstâncias geraes da Europa tambem não fossem de molde a afervorar o ánimo de El-Rei e dos infantes. O monarcha pedia ao mesmo tempo faculdades para livremente escolher aquelles que deviam ir ao concílio, como mais idóneos e lá mais necessários. A nenhum dos pedidos deferiu Paulo III, pois as circunstâncias exigiam que ao concílio fosse o maior número (4). Acerca do local em que se devia reunir a assembleia não se pronunciou o monarcha português (5).

Por aquelle tempo negociava o pontífice com o imperador e com os venezianos uma liga contra os turcos. Simultaneamente conseguiu que Veneza lhe cedesse a cidade de Vicença para nella celebrar o concílio. Como se aproximava o inverno e as circunstâncias permittiam esperar que em breve terminasse o conflicto entre Carlos V e Francisco I, o papa convocou o concílio para Vicença e fixou a abertura

(1) Carta de Pedro de Távora a El-Rei, em 20 de abril de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 372 e seg.

(2) Breve de Paulo III *Non dubitamus*, de 23 de abril de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 377 e seg.

(3) Carta de Pedro de Távora a El-Rei, em 19 de julho de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 393 e seg.

(4) Breve de Paulo III *Recepimus litteras*, de 30 de agosto de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 399.

(5) ... «*Cum vero... nec a te, cujus opinionem super hac novi loci electione rescire cupiebamus, sicut a Nuntio apud te nostro intelligere potuisti, aliquid certi haberemus*»... Breve *Prorogationem universalis*, cit. em a nota seguinte.

d'elle no 1.º de maio de 1538 (1). O monarcha portuguez mandou então felicitar Paulo III pela determinação em que estava de celebrar o concílio, tão necessário para acudir aos males que affligiam a christandade (2).

Entretanto as circunstâncias não se tornaram propícias. Em consistório de 25 de abril de 1538, o Santo Padre decidiu adiar a abertura do concílio para dia que posteriormente se designasse (3). Que o seu desejo era reuni-lo com a maior brevidade, prova-o, entre outros, o facto de que, em data do dia seguinte, expediu um breve a El-Rei de Portugal, instando por que o cardeal D. Affonso não adiasse mais a sua partida para o concílio. No mesmo sentido escrevera directamente ao cardeal em 4 do referido mês.

Não era conveniente — dizia Paulo III — que um homem na idade do infante e com a dignidade em que elle se achava constituido, se poupasse aos trabalhos da jornada e aos incómodos necessários para a reunião do concílio universal e pacificação dos príncipes christãos, quando o próprio pontífice, apesar do estrago dos annos, se não recusava a emprehender viagens e a soffrer todos os trabalhos para a consecução de aquelles dois fins (4).

Em 22 de maio expedia Paulo III um breve a D. Miguel da Silva, bispo de Viseu, estranhando-lhe que elle se não tivesse posto a caminho para o concílio, que se devia ter reunido no 1.º de aquelle mês, pois da sua virtude, prudência e probidade esperava o pontífice que elle desse o exemplo aos outros prelados do reino. Ordenava-lhe que, apenas recebesse aquelle breve, sem nenhuma escusa tomasse o caminho de Roma; por quanto, embora o pontífice, para este effeito, não desejasse menos os outros prelados que o de Viseu, todavia a experiência que este possuía das cousas da cúria e dos negócios em geral determinava Paulo III a apressá-lo a ir antes dos outros (5). Na mesma data mandava o papa significar a D. João III o desejo com que esperava o advento dos prelados de Portugal para o concílio (6). Por maior encarecimento que lhe mostrava o núncio Capo di Ferro, não tomava El-Rei nenhuma resolução definitiva; pelo contrario, continuava a esperar que o pontífice dispensasse a presença dos infantes e que lhe desse a faculdade de escolher os prelados que deviam ir. Caso elle insistisse na determinação de irem todos os que não tivessem impedimento legítimo, devia o embaixador sollicitar mais algum espaço de tempo, a fim de se prepararem os que houvessem de emprehender a jornada (7). Para o arcebispo do Funchal pediu e alcançou o monarcha, em dezembro de 1538, dispensa de ir ao concílio, allegando que muito carecia d'elle no reino. Paulo III deferiu, por consideração com o monarcha, e tambem para que fossem

(1) Breve de Paulo III *Prorogationem universalis*, de 18 de outubro de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 404. Cf. PALLAVICINI, *Histoire du concile de Trente*, l. IV, cap. IV.

(2) Despachos que para Roma levou D. Pedro Mascarenhas em 29 de dezembro de 1537, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 412 e seg.

(3) PALLAVICINI, ob. e l. cit., cap. VI.

(4) Breve de Paulo III *Quarto jam scribimus*, de 26 de abril de 1538, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 437.

(5) Breve de Paulo III *Quod iam diu*, de 22 de maio de 1538, no *Corpo diplomático*, t. XI, pág. 410.

(6) Breve de Paulo III *Dicet Majestati*, de 22 de maio de 1538, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 438.

(7) Carta de El-Rei a D. Pedro de Mascarenhas, sem data, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 442 e seg.

ao concílio todos os outros prelados do reino e principalmente o cardeal infante D. Affonso (1). Effectivamente, ainda na véspera, em breve dirigido a D. João III, o pontífice instara muito pela ida do cardeal, declarando que nenhuma escusa receberia em contrário... «Nam ha — dizia o papa — razões algũas per as quaes elle deva fazer algũa demora em sua vinda, asy por elle ser Cardeal da sancta Igreja de Roma e ja antigo na dignidade como por elle estar na frol da idade, a qual todo trabalho pode sofrer, tambem por elle ser de muyta auctoridade, a qual procede de tua Magestade e allem de todo por todos poderem tomar exemplo de tal varão» (2).

Entretanto iam-se mallogrando todos os esforços de Paulo III em congraçar Carlos V e Francisco I e em apressar a abertura do concílio. A 28 de junho de 1538, estando em Génova, adiou o pontífice a reunião da assembleia para a páschoa do anno seguinte; e a 31 de maio de 1539 decretou novo adiamento, por tempo indeterminado, para a occasião em que achasse conveniente fazê-la (3). Em 1542 chegou-se a assentar na reunião do concílio em Trento e publicou-se uma bulla convocando-o para o dia de Todos os Santos (4). Em maio d'esse anno enviou Paulo III ao soberano de Portugal o nuncio Luís Lippomano, bispo titular de Modon (Methona) e coadjutor de Bérgamo, encarregado principalmente de tratar do negócio e pedir o auxilio de D. João III para a pacificação dos príncipes christãos (5). Lippomano ainda intimou a bulla do concílio ao arcebispo de Lisboa e aos bispos de Coímbra, Porto, Lamego e Ceuta, depois do que houve de retirar-se, por motivos cuja exposição é alheia ao nosso propósito (6). Não tardou, porém, que surgissem

(1) Breve de Paulo III *Cum super charissimus*, de 22 de dezembro de 1538, no *Corpo diplomático*, t. III, pág. 459.

(2) Breve de Paulo III de 21 de dezembro de 1538, em português, no *Corpo diplomático*, t. XI, pág. 431.

(3) PALLAVICINI, *Histoire du concile de Trente*, l. IV, cap. VI e IX.

(4) Primeiro projectara-se reunir o concílio em Trento no dia 15 de agosto, e começara-se até a redigir a bulla de indicção para esse dia, como consta de uma carta do cardeal Farnésio, cit. por EHSES, *Concilium Tridentinum — Diariorum, actorum, epistularum, tractatum nova collectio* (Friburgi Brisgoviae, MCMIV), t. IV, pág. 226, nota 2.

(5) Breve de Paulo III *Cum gravissimorum periculorum*, de 21 de maio de 1542. Lippomano era portador da bulla *Initio nostri*, de 22 de maio de 1542, para El-Rei D. João III. *Concilium Tridentinum — ... Collectio cit.*, t. IV, pág. 225, 226 e seg.

Nas instrucções dadas ao nuncio, dizia-se àcerca do concílio:

«Circa il concilio, avendo presentato la bolla, e dettogli quanto Sua Santità gli comanderà, par che sia bene pregare Sua Maestà che voglia far pensare alli suoi letterati quello, che sia conveniente di fare in questi tempi nel detto concilio a beneficio della Chiesa, e della cristianità, e difesa della fede, e rimedio dell'erezie, et autorità della Sede Apostolica, ch'è uno de principali bersagli degli eretici, essendo così tanto congiunta con il servizio delli re cristiani, e massime di Sua Altezza, perché Sua Santità molto volentieri ascolterà il parer suo; et instar subito per la partita dei prelati, non come ricerchi principalmente del re, ma che si preghi solamente il re per farli venire più presto.

«Il mandare alli prelati la copia della bolla autentica, e scriverli, e così a tutti, che sogliono esser chiamati al concilio, questo va per l'ordinario.» — *Corpo diplomático*, t. V, pág. 143.

(6) Doc. cit. por EHSES, *Concilium Tridentinum — ... Collectio cit.*, t. IV, pág. 226, nota 1. De outra vez estudaremos a missão do nuncio Lippomano, envolvida por Alexandre Herculano em uma nuvem de phantasias acomodadas ao seu intento (*História da origem e do estabelecimento da Inquisição em Portugal*, Lisboa, 1879, t. III, pág. 12 e seg.). Nunca os historiadores portugueses conheceram o breve de crença de Lippomano, já citado em a nota anterior, o qual começa pelas palavras *Cum gravissimorum periculorum* e é datado de 21 de maio de 1542. Herculano afirma na mesma página (14) que o nuncio partiu de Roma no meado de junho, e que o breve de crença dirigido a El-Rei é de 29 de outubro de 1542. São duas afirmações contradictó-

novas dificuldades, e o concílio só veio a abrir-se em Trento no dia 13 de dezembro de 1545 ⁽¹⁾.

Em dezembro de 1544 notificava Paulo III a El-Rei a próxima reunião do concílio, convocado para a quarta domingo da quaresma do anno seguinte; e pedia-lhe que providenciasse de modo que nenhum obstáculo encontrassem aquelles que tivessem de atravessar o reino e seus domínios para se dirigirem ao concílio ⁽²⁾. Na mesma data enviava Paulo III ao arcebispo de Évora, e certamente aos demais metropolitas, a bulla em que annunciava a reunião do concílio, para que a notificasse aos suffragáneos ⁽³⁾.

D. João III mandou logo exprimir ao papa o seu contentamento pela próxima reunião do concílio, e declarar-lhe que estava prompto para tudo quanto por tal motivo era obrigado a fazer ⁽⁴⁾. Em 20 de junho escreveu o monarcha directamente ao papa, felicitando-o novamente pela próxima reunião do concílio, já outra vez adiada; e communicava-lhe, que, não podendo os seus embaixadores pôr-se a caminho com tanta celeridade como desejava, e para que não parecesse que da sua parte punha alguma demora em tal negócio, escolhera para enviar logo ao concílio Fr. Jorge de S. Thiago, Fr. Jerónimo de Azambuja e Fr. Gaspar dos Reis, todos dominicanos e professores de theologia ⁽⁵⁾.

Na mesma occasião mandou pedir ao pontífice, que dispensasse o arcebispo do Funchal e o infante D. Henrique de irem ao concílio. Quanto ao infante se queixava El-Rei de que o papa tivesse expedido uma bulla geral em que convocava todos os prelados do reino, sem fazer convite especial a D. Henrique, a quem enviou apenas um breve encarregando-o de notificar a bulla geral aos prelados; nem escrever a El-Rei especialmente sobre a ida de seu irmão. Não perdeu o ensejo de se queixar de que o infante D. Henrique não tivesse sido nomeado cardeal. Uma das razões em que fundava o pedido de dispensa de ir o infante ao concílio era — «*nam ther elle outra mayor dignidade na egreja que a de arcebispo, e em ajuntamento tam grande e tam universal nam seria rezam nem authoridade da see apostolica achar se nelle com esta somente*». E ainda esta razão não havia El-Rei «por tam grande» como a de ser o infante inquisidor mór do reino, cargo em que prestava tantos

rias, pois não se comprehende que o nuncio viesse para Lisboa em missão diplomática sem breve credencial. O breve de 29 de outubro, a que se refere Herculano, é o que começa pelas palavras *Aestate preterita*, e está publicado no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 128-129. Basta lê-lo para se adquirir a certeza de que não é o breve credencial; pelo contrario, nelle prepara o pontífice a próxima retirada do nuncio, que D. João III não queria em Portugal, por motivos cuja exposição não vem agora a propósito. No *Corpo diplomático* (t. v, pág. 130, nota), Mendes Leal reproduziu o erro de Herculano, suppondo igualmente que o breve *Aestate preterita* era o breve de crença. Nós próprio, referindo-nos incidentalmente ao assumpto, fomos induzido em erro pela nota de Mendes Leal (*História da Igreja em Portugal*, t. III, p. 1, pág. 110, nota 1).

(1) PALLAVICINI, ob. cit., l. IV, cap. XVII e todo o l. V.

(2) Breve de Paulo III *Subsecuta Dei*, de 3 de dezembro de 1544, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 318.

(3) Breve de Paulo III *Cum nos*, de 3 de dezembro de 1544, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 319.

(4) Carta de El-Rei a Simão da Veiga, em janeiro (13?) de 1545, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 345.

(5) Carta de El-Rei a Paulo III, em 20 de junho de 1545, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 439 e seg. REINALDO, ad annum 1545, n.º 16, LE PLAT, III, 281 e outros auctores publicaram esta carta com divergências na data. Encontramo-la datada de 29 de julho na obra *Concilium Tridentinum... — nova collectio*, já cit., t. IV, pág. 424-425. O texto offerece algumas variantes do que se encontra no *Corpo diplomático*, log. cit.

serviços e no qual a sua presença era tão necessária. Nem as suas disposições de saúde eram tão boas quanto exigia viagem tão longa e difficil. Finalmente as condições de sua fazenda não supportavam os encargos que demandava a sua ida ao concílio como quem era e convinha a sua pessoa e á auctoridade de El-Rei seu irmão; nem este podia naquella conjunctura dar-lhe auxilio bastante. Por todos estes motivos esperava D. João III que o papa dispensasse o infante de ir ao concílio, como allás já anteriormente concedera ⁽¹⁾.

Recommendou o monarcha a Balthasar de Faria os seus três enviados, Fr. Jorge, Fr. Jerónimo e Fr. Gaspar, que se dirigiam a Roma. Ao mesmo tempo encommendava-lhe negocio de maior gravidade, tambem pertencente ao concílio. Estava El-Rei informado de que noutros concílios se juntara a nação portuguesa á de Castella ⁽²⁾, o que não convinha que de aquella vez se fizesse, *mormente devendo ir de Portugal tantas pessoas e tão qualificadas*. Por isso mandava pedir ao papa que a nação portuguesa fizesse cabeça por si, sem se juntar a nenhuma outra. Se de outro modo se fizesse, deviam os três enviados portugueses oppôr-se perante o concílio ⁽³⁾.

Em 24 de novembro de 1545, recommendava Paulo III a El-Rei de Portugal que apressasse a ida dos prelados para o concílio, por quanto, além dos três cardeaes legados, já tinham chegado muitos prelados de Itália, Espanha e França, e outros mais se esperavam ⁽⁴⁾.

Em carta datada do dia seguinte recommendava o cardeal Farnésio ao nuncio Ricci, que instasse com D. João III para enviar os prelados ao concílio, se ainda não tivessem partido ⁽⁵⁾.

(1) Carta de El-Rei a Balthasar de Faria, em 22 de junho de 1545, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 443 e seg. Não se tratava naquella occasião do cardeal infante D. Affonso, porque este fallecêra em 21 de abril de 1540.

(2) Sobre o que neste particular se passou no concílio de Constança, veja-se a *História da Igreja em Portugal*, t. II, pág. 462-463.

(3) Carta de El-Rei a Balthasar de Faria, em 4 de agosto de 1545, no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 447 e seg.

(4) Breve de Paulo III *Attulit ad nos*, de 24 de novembro de 1545. Este breve apparece no *Corpo diplomático* (t. v, pág. 497), abrindo pelas palavras *Agimus Serenitati Tuae*, precedidas de reticência. A parte do breve omitida no *Corpo diplomático* até á palavra *Agimus* é a seguinte: — *Carissime in Christo fili noster salutem etc. Attulit ad nos litteras Serenitatis Tuae dilectus filius frater Hieronymus ab Oleastro, unus ex tribus, quos Tua Serenitas ad nos mittere se scribit, in quibus nos de universali concilio indicto cura que continua illud celebrandi collaudans ad prosecutionem consummationemque eius multis verbis ac rationibus nos hortatur. Quibus tuis litteris sermoneque dicti fratris Hieronymi, qui eas prudenti oratione subsecutus est, nihil potuit nobis accidere gratius, cum te talem ac tantum regem in re tam pia et laudabili per nos suscepta hortatorem perinde ac tuo officio ac dignitati convenit habeamus. Agimus igitur Serenitati etc.* Depois da palavra *expectentur*, que no *Corpo diplomático* apparece como a última do breve, ha a accrescentar o seguinte: «*De his rebus sumus locuti diffusius cum eodem fratre Hieronymo, ex cuius litteris et nuntii etiam nostri verbis hoc plenius Tua Serenitas intelliget.*» Assim fica o documento completo. Onde no *Corpo diplomático* se lê — *tum nostra ipsi voluntate* — diz o texto que temos á vista — *tum nostra ipsius voluntate*; e onde se lê — *ad hoc sumoniti* — diz o mesmo texto — *ad hoc sunt moniti*.

(5) ... «*Con inviar i prelati subito, non essendo partiti, perchè si possino trovar tanto prima al loco del concilio, che sarà aperto col nome di Spirito Santo la terza proxima domenica del Advento. Rimettendomi a quello, che più distintamente scrive a Sua Altezza Monsgr Rmo camerlengo tanto sopra questo come sopra la dimanda, che ha fatto a Sua Santità per la creatione del Sgr. infante, et li dui prelati di non venir al concilio. In che Sua Beat^{ne} s' è contentata di compiacerli, se bene certo difficilmente, dal Sgr. infante impoi, facendo gran fundamento et del exemplo per rispetto della frequentia del concilio et della dottrina et qualità de prelati di quel regno.*» Cit. por EHSSES, *Concilium Tridentinum* — ... *nova Collectio*, t. IV, nota á pág. 438.

De quando se puseram a caminho os enviados de D. João III não temos notícia.

Jerónimo de Azambuja foi o primeiro que chegou a Trento, a 5 de dezembro, depois de ter ido a Roma ⁽¹⁾.

Jorge de S. Thiago, quando se dirigia á Itália, adoeceu em Castella. Partiu de França, «aínda mal são», a 7 de dezembro; «com muito frio e trabalho», passou os Alpes, o Piamonte e a Lombardia; a 27 de dezembro chegou a Bolonha, d'onde no dia seguinte escreveu a Balthasar de Faria, embaixador em Roma, dizendo-lhe que, já bem disposto, ia pôr-se a caminho de Trento. Desistiu de ir a Roma, onde devia tratar negócios concernentes á Inquisição, porque soube em Bolonha que já estavam satisfeitas as pretensões de que El-Rei o incumbira. No dia 4 de janeiro de 1546 chegou a Trento ⁽²⁾.

Fr. Gaspar dos Reis estava em París, quando de D. João III recebeu ordem para ir ao concílio ⁽³⁾. Adiou a viagem por não lhe terem sido entregues a tempo duzentos cruzados que El-Rei lhe mandara dar para suas despesas ⁽⁴⁾. Ignoramos a data em que chegou a Trento; mas já lá estava em 28 de março de 1546, pois nesse dia, terceira domingo de quaresma, prégou na presença dos legados pontifícios e dos padres do concílio ⁽⁵⁾.

(1) Diversos auctores, e entre elles o Padre António Pereira de Figueiredo (*Portugueses nos concílios geraes*, pág. 66), fixaram a chegada de Jerónimo de Azambuja a Trento no dia 14 de dezembro. Temos hoje documentos que provam a data indicada no texto: «*Sabbato 5. Decembris 1545: Applicuit Tridentum sacrae theologiae magister f. Hieronymus ab Oleastro*» etc. MASSARELLO, *Diarium II*, in *Concilium Tridentinum — ...nova Collectio*, t. 1, pág. 429. No seu *Diario I*, diz o cit. Massarello (ad 6 Decembris): «*Hieri, che mi scordai a notarlo, gionse in Trento frate Hieronimo ab Oleastro, Portugheze*» etc. *Ib.*, pág. 347. No dia 8 jantou Fr. Jerónimo com o cardeal de Santa Cruz: «*Frater Hieronimo ab Oleastro, uno de ambasciatori del re di Portugallo al concilio insieme con Mons^r Jacomello, desinorno con il card. S. Croce.*» MASSARELLO, *Diarium I*, *ib.*, pág. 348, ad 8. Decembris, Martis. Cf. *Collectio cit.*, t. IV, pág. 443.

(2) Vejam-se as cartas publicadas no *Corpo diplomático*, t. VI, pág. 2, 3 e 4.

(3) Carta de El-Rei ao bispo do Porto, em 1548, no *Corpo diplomático*, t. VI, pág. 301 e seg.

(4) «Frey Gaspar dos Reis me escreveo como deixara de vir por lhe nam ser dado o dinheiro que Vossa Alteza lhe mandava dar. Acerca do qual sabera como Vossa Alteza lhe mandava dar 200 cruzados, a saber, os cento de que eu tinha alvara pera Fernan Rodrigues nas obras pias e outros cento de que Fernan d alvarez dizia ter provisao de Vossa Alteza: os huuns e os outros Fernan d alvarez me dise prometeo e certificou que os daria ao criado do embaxador que estava en França, o qual Vossa Alteza naqueles dias avia de despachar, pera que os levasse ao padre mestre frey Gaspar. Isto asi ficou assentado polo qual me maravilhey muito nam ser mandado o tal dinheiro.» Carta de Fr. Jorge de S. Thiago a El-Rei, em 5 de fevereiro de 1546, no *Corpo diplomático*, t. VI, pág. 3-4. De uma carta do cardeal Farnésio, datada de 20 de novembro, consta que em Roma se attribuía tambem a doença a demora de Gaspar dos Reis, como a de Frei Jorge de S. Thiago. DRUFFEL, *Monumenta Tridentina*, n.º 240. Noutros documentos apparece allegada a mesma razão da doença, provavelmente espalhada por agentes portugueses, ou porque primeiro conjecturariam ser a verdadeira, ou porque depois quisessem occultar, como pouco abonatório, o verdadeiro motivo.

(5) «*Rmi DD. legati et conciliares iocrunr ad audienda sacra in ecclesiam cathedralem, ubi... fr. Gaspar a Regibus Portugallensis ord. Praed. habuit orationem.*» MASSARELLO, *Diarium III*, *Collectio cit.*, t. 1, pág. 529, ad 28. Martii. Com esta correcção se ha de entender um passo do *Diario IV*, de Massarello, onde se diz, a 12 de setembro de 1549, que Fr. Gaspar dos Reis, estando no concílio havia já dois annos, se retirou de Bolonha para voltar á pátria: «*Frater Gaspar a Regibus... cum iam permanserit in concilio per biennium, recessit ex Bononia reversurus in patriam*» etc. *Ib.*, 863.

II

PRIMEIRA ABERTURA DO CONCÍLIO

A 27 de novembro de 1545 chegou a Trento, enviada de Roma pelo cardeal Farnésio, cópia da carta escripta por D. João III ao papa, em 20 de junho, com a notícia de que iriam ao concílio Fr. Jerónimo de Azambuja, Fr. Jorge de S. Thiago e Fr. Gaspar dos Reis ⁽¹⁾.

No próprio dia em que chegou a Trento apresentou-se Fr. Jerónimo aos legados do papa, aos quaes manifestou as boas disposições de El-Rei de Portugal à cerca do concílio. Os legados receberam-no com todas as atenções. O cardeal de Santa Cruz não só lhe dirigiu palavras amáveis como também lhe fez os seus offerimentos ⁽²⁾. Todavia os primeiros meses que Jerónimo de Azambuja esteve em Trento não foram para elle isentos de contrariedades, por imprevidência da côrte de Portugal.

No dia 13 de dezembro incorporou-se o representante português na procissão que da igreja da Trindade se dirigiu á Sé cathedral, a fim de alli se dar principio ao concílio. Na Sé tomou assento á esquerda, defronte dos prelados, juntamente com outros doutores, theólogos e seculares que tinham ido de Espanha ⁽³⁾.

No dia 18 foi Fr. Jerónimo admittido a apresentar-se perante uma congregação de todos os cardeaes e prelados que tinham assistido á sessão pública de 13. Alli declarou que tinha em seu poder uma carta do soberano português para o concílio, a qual, segundo as instrucções que recebera, queria que fosse lida em sessão pública; todavia, se assim aprouvesse ao concílio, lê-la-hia naquelle momento, com a condição de que seria novamente lida em sessão pública. A congregação deliberou que se lesse logo a carta. Nella manifestava D. João III o seu contentamento pela reunião do concílio; e declarava que, desejando favorecê-lo e auxiliá-lo, pela obediência que devia á Santa Madre Igreja, determinara enviar a elle sua embaixada de pessoas que lhe parecessem mais idóneas. Como isso demandava certa demora, enviava desde logo os mestres theólogos Fr. Jorge de S. Thiago e Fr. Jerónimo de Azambuja ⁽⁴⁾, pessoas de cuja vida e sciência muito confiava, para

⁽¹⁾ E' a mesma carta de que já anteriormente falámos e se encontra reproduzida no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 439. Os auctores divergiram muito quanto á data d'este documento, attribuindo-o alguns a 29 de julho. Assim o observa Merkle, annotando MASSARELLO, *Diarium I, Collectio cit.*, pág. 336.

⁽²⁾ «Fu ricevuto dalli Rmi legati gratamente con molte carezze, et il card. S. Croce (essendo insieme com Monsr Rmo Polo in quel tempo in specie gli fece parecchie belle parole et offerte etc.» MASSARELLI *Diarium I, Collectio e t. cit.*, pág. 347. «*Gratissimo animo acceptus est*»... MASSARELLO, *Diarium II, ib.*, pág. 429.

⁽³⁾ MASSARELLO, *Diarium I, Appendix, Collectio e t. cit.*, pág. 403.

⁽⁴⁾ A minuta que estamos extractando não menciona Fr. Gaspar dos Reis; mas não soffre dúvida que o nome d'este foi incluído: «... *tres in illis litteris specialiter nominatos expeditiores mittebat*»... SEVEROLO, *De concilio Tridentino commentarius*, na *Collectio cit.*, t. I, pág. 7.

A carta em latim vem publicada na *Collectio cit.*, t. IV, pág. 426, com a data de 29 de julho, e nella se mencionam os nomes dos três enviados. Provavelmente a resolução de enviar também Fr. Gaspar dos Reis, que estava ausente, foi posterior, e o seu nome foi depois acrescentado. O discurso de Jerónimo de Azambuja perante a congregação encontra-se na *Collectio cit.*, t. IV, pág. 534-535. Reproduzi-lo-hemos em appenso a este trabalho. Cf. LE PLAT, t. II, pág. 292 e 294, onde igualmente se encontram o discurso de Azambuja e a carta de D. João III ao concílio.

que de sua determinação dessem conhecimento ao concílio, e lhe communicassem a relação e informação de algumas cousas, ás quaes posteriormente accrescentaria outras. Terminava pedindo que os referidos mestres theólogos fossem admittidos, ouvidos e cridos no que de sua parte propusessem (1). Lida a carta pediu Azambuja que o admittissem como representante do seu soberano em ás congregações e outros actos respeitantes ao concílio, até chegarem os embaixadores; por quanto essa era a intenção de El-Rei, como constava de instrucções que lhe foram dadas e assignadas pelo próprio monarcha, das quaes leu parte em língua portuguesa. A congregação resolveu premunir-se da traducção latina do documento para deliberar posteriormente. Contudo parecia a todos que se não devia admittir Azambuja em nome de D. João III, a não ser que de outro modo comprovasse o mandato; pois não era verosimil que tão grande rei quisesse fazer-se representar em tão notavel assembleia por pessoas de tão privada qualidade como aquella: «*quippe quia verisimile parum videbatur, tam magnum regem velle, ut tam privatus, quam ille est, locum suum in tam magno consessu teneret*» (2).

Em congregação de 22 de dezembro deliberou-se não admittir Azambuja como representante do monarcha portuguez, pois tal não auctorizava a carta de D. João III; e ficou para resolver se elle deveria ser admittido ás congregações e outros actos, como varão probo e douto e único portuguez que alli se encontrava (3).

Na congregação do dia 24 ainda não esteve presente Jerónimo de Azambuja por não se lhe ter concedido logar (4). A solução demorou-se. Ao mesmo tempo levantava-se outra questão, sobre se deveriam ter voto decisivo os geraes das ordens religiosas, o que talvez contribuisse para protelar o parecer definitivo sobre a admissão de Fr. Jerónimo ás congregações (5).

Certamente elle não deixaria de communicar para Lisboa os embaraços que se lhe offereciam; como, porém, havia certa difficuldade em achar correios, não deixou de os levar tambem ao conhecimento de Balthasar de Faria, embaixador em Roma, talvez para que este por sua vez desse noticia d'elles a D. João III. Em carta escripta a El-Rei em 12 de janeiro de 1546, dizia o embaixador que os legados do papa tinham perguntado a Fr. Jerónimo de Azambuja, se levava procuração do seu soberano; e, como elle respondeu que só levava a carta de credencial que lhes dera, disseram-lhe que a procuração era necessária e assim o entendiam todos os outros príncipes. Balthasar de Faria recommendava a El-Rei que mandasse com tempo remediar aquella falta (6).

A 13 de janeiro pediram Jerónimo de Azambuja e Jorge de S. Thiago que os

(1) Minuta no *Corpo diplomático*, t. v, pág. 450-451.

(2) SEVEROLO, ob. e log. cit. «*Petiit locum oratoris frater iste (Azambuja), sed ei certum responsum non est datum; benigne tamen et decenti cum honore exceptus est.*» MASSARELLO, *Diarium III*, ad 18. Decembris, *Collectio cit.*, t. 1, pág. 470. Cf. os *Diários I e II* de Massarello, no t. cit., pág. 354 e 430.

(3) SEVEROLO, *De concilio Tridentino commentarius*, *Collectio cit.*, t. 1, pág. 9.

(4) «*Fratre Hieronimo ab Oleastro, mandato dal re di Portugallo, mancò vi; fu per non esserceli assegnato ancora il loco.*» MASSARELLO, *Diarium I*, ad 24. Decembris, *Collectio e t. cit.*, pág. 359.

(5) MASSARELLO, *Diarium II*, ad 29. Decembris, e a nota de Merkle, *Collectio cit.*, t. 1, pág. 431. Cf. PALLAVICINI, *Histoire du concile de Trente*, l. vi, cap. II.

(6) Carta de Balthasar de Faria a El-Rei, no *Corpo diplomático*, t. vi, pág. 2.

recebessem na congregação, perante a qual mostraram que de sete bispos haviam recebido o encargo de pedir dispensa de irem ao concílio (1).

O talento e a illustração de Jerónimo de Azambuja foram conhecidos em Trento desde o principio. Pallavicini diz que elle se tornou «celebre pelos seus commentários ao Pentateuco» (2). As suas opiniões eram tidas como ponderosas; a sua erudição revelava-se em todas as circumstancias. Massarello registou no primeiro de seus diários o seguinte:

«Fui a S. Lourenço para falar ao Dr. Sotto, espanhol, por causa do livro de Dom Luciano àcerca dos erros etc.; não estava lá, mas encontrei-me com Fr. Jerónimo de Oleastro, mandado ao concílio pelo rei de Portugal, o qual, depois de falar de outros assumptos, me disse que o referido Sotto estava muito preocupado com um livro de certo abbade, que não é cathólico (o abbade é Dom Luciano de S. Bento) (3) porque o viu e notou lá três grandes erros, a saber: falando da epístola de S. Paulo aos romanos diz estas palavras: *aliqui dubitant, ignem esse in inferno*. Perguntado o abbade pelo cardeal de Geenna, como podia concordar este passo com tantos logares da Escripura sagrada, com os quaes se prova haver fogo no inferno — *ite, maledicti, in ignem æternum etc.* — respondeu que naquelle ponto faltava a palavra *corporeum*, isto é: *aliqui dubitant, ignem esse in inferno corporeum*. O segundo erro é dizer que as creanças que morrem sem baptismo não soffrerão pena alguma. O terceiro — *quod bona nostra opera sunt causa, quod Deus prædestinet nos, quasi dicat sine mera voluntate Dei etc.*

«Depois, entrando a censurar aquelles que com demasiada facilidade publicam as suas obras, disse-me, que, estando em Roma, lhe foi mostrado um livro composto pelo bispo de Chissamo, bibliothecário da Santa Sé, no qual havia muitas heresias, entre as quaes se recordava de duas: uma, falando do Pentateuco de Moysés, diz: *quæ hic scripsit Moyses, non tam scripsit ea, quæ spiritu Dei didicerat, quam quæ sua tempestate versabantur*; a outra — *quod Adam, etiam quod non peccasset, mortuus fuisset*» (4).

Veamos as noticias que de Trento eram enviadas a D. João III.

Em data de 5 de fevereiro annunciava-lhe Fr. Jorge de S. Thiago que assistira ás sessões de 7 de janeiro e 4 de fevereiro, nas quaes se não trataram cousas de gravidade, talvez por se estar em principio e esperar-se maior número de prelados; naquella occasião não estavam mais de cinco cardeaes e até quarenta bispos, três abbades e cinco geraes. A maior parte dos bispos eram dos domínios do imperador na Itália, três de Castella e três de França (5).

Jerónimo de Azambuja, que escrevia na mesma data, especificava que na terceira sessão (6), a 4 de fevereiro, se não fizera outra cousa senão ler e approvar

(1) SEVEROLO, *De concilio Tridentino commentarius, Collectio* e t. cit., pág. 20. Cf. MASSARELLO, *Diarium I*, ad 12. Januarii, ib., pág. 373.

(2) *Histoire du concile de Trente*, l. vi, cap. 1.

(3) Sobre este Luciano veja-se a nota de Merkle ao *Diarium I* de Massarello, *Collectio* e t. cit., pág. 206, ad 18. Junii.

(4) MASSARELLO, *Diarium I*, ad 20. Januarii, *Collectio* e t. cit., pág. 380.

(5) Carta de Fr. Jorge de S. Thiago a El-Rei, em 5 de fevereiro de 1546, no *Corpo diplomatico*, t. vi, pág. 4 e seg.

(6) Azambuja e Jorge de S. Thiago não são concordes em a numeração que nas suas cartas attribuem ás sessões do concílio, porque o segundo não conta a sessão de abertura em 13 de dezembro.

o símbolo niceno e designar a quarta sessão para 8 de abril. Também lhe parecia que se não dava maior desenvolvimento aos trabalhos do concílio por se esperarem mais prelados. Projectava-se discutir os artigos dos lutheranos por esta forma: dividir-se-hiam os bispos e letrados do concílio em três grupos, cada um sob a presidência de seu legado; e separadamente se discutiriam os mesmos assumptos nos três grupos. Não havia esperança de que os lutheranos apparecessem no concílio: «sem elles se fará a festa». Até àquella data não tinham sido chamados os dois portuguezes que lá se encontravam, nem para consultar nem para votar; e o mesmo acontecia a outros letrados. Dizia-se que seriam chamados para as discussões nos grupos de que acima se falou; e, se assim não fosse, deviam elles retirar-se logo que chegasse embaixador de El-Rei ou prelados do reino, porque não faziam lá mais do que gastar o dinheiro do soberano.

Dissera-lhe o cardeal de Monte que o concílio responderia á carta de El-Rei: logo que lhes entregassem a resposta a enviariam para Lisboa. Tratava-se também de conseguir que o papa mandasse contar em seus beneficios os letrados que fossem ao concílio.

Azambuja pedia a El-Rei que o mais cedo possível enviasse ao concílio os prelados que na sua carta promettia; e que mandasse ir pessoas que lá honrassem a nação. E se bem procurasse acharia bispos letrados que lá soubessem mostrar o que valiam. Tinha os prelados do Porto ⁽¹⁾ e Coímbra ⁽²⁾, «e ambos os bispos Pinheiros ⁽³⁾, Santo Thomé ⁽³⁾ e Santos ⁽³⁾, e o arcebispo do Funchal ⁽⁴⁾, que todos são para cá poderem falar sem medo». Se alguns se escusassem allegando pobreza, podia El-Rei mandá-los á custa dos que ficassem, «pois por sua honra e do reino trabalham».

Não havia que cuidar em que a nação portugueza fizesse cabeça á parte no concílio, porque este se não dividia em nações; só no concílio de Basileia se procedera de tal modo. Porém, se houvesse de ser tomado o voto das nações, seria a nossa considerada á parte. Já anteriormente lhe dera conhecimento de que os não recebiam como procuradores de El-Rei, pois para tanto era necessária procuração bastante, que não tinham: o logar que lhes davam era após os geraes das ordens, «logar bem honrado».

«Já lá saberá (*Vossa Alteza*) quão apregoadas andam suas cartas pelo mundo» ⁽⁵⁾.

Em seguida, Azambuja refere o ceremonial religioso que se observava no concílio ⁽⁶⁾.

(1) D. Fr. Balthasar Limpo, que foi mais tarde ao concílio.

(2) D. João Soares, que mais tarde também foi ao concílio, onde teve procedimentos que não edificaram ninguém.

(3) Não pudemos identificar estes prelados.

(4) D. Martinho de Portugal.

(5) Jorge de S. Thiago diz igualmente que as cartas de D. João III eram muito estimadas, «e o latim também». *Corpo diplomático*, t. vi, pág. 5.

(6) Os dois frades portuguezes, segundo refere Jorge de S. Thiago, estavam aposentados no convento dos dominicanos em Trento, onde se encontravam também dois padres de Castella, que lhes faziam boa companhia (*Corpo diplom.*, t. vi, pág. 6). Azambuja queixava-se de falta de recursos. Dizia que os dois não podiam sustentar-se sempre com o que tinham levado: gastavam com parcimónia e escrúpulo; mas a vida era muito cara. Elle fôra de Roma em cavallos alugados, porque ambas as bêstas que levara de Portugal lhe «faltaram» no caminho;

Em carta suplementar, Fr. Jorge de S. Thiago prevenia D. João III, de que, no concílio, se levantara questão sobre o logar que se havia de dar aos embaixadores; e principalmente se discutia a precedência entre o embaixador do rei dos romanos e o do rei de França. Contra semelhantes incidentes se devia El-Rei prevenir nas instrucções que desse a seus embaixadores (1).

Na congregação geral de 29 de janeiro de 1546, deliberou-se responder á carta que D. João III enviou ao concílio por Jerónimo de Azambuja, e encomendar á piedade e religião de Sua Magestade que enviasse tambem o seu embaixador e os prelados do reino (2). Por isso o cardeal de Monte disse a Fr. Jerónimo que o concílio responderia ao soberano de Portugal, como já referimos. Seripando, como se vê em Döllinger, lembrou aos padres do concílio, que o monarcha português fôra o primeiro a enviar àquella assembleia uma carta cheta de amizade e benevolência, pelo que se lhe devia responder com agradecimentos e notavel significação de boa vontade. De ahí concluiu Druffel, que a proposta inicial para se escrever a D. João III partira de Seripando. Severolo, Massarello e os legados do papa são concordes em que a carta que se devia dirigir ao soberano de Portugal figura entre aquellas que foram redigidas e lidas pelo bispo de S. Marcos; o que tudo persuade que Seripando não foi o auctor da carta, mas somente advertira que de modo especial se devia responder a D. João III (3).

A questão das cartas a escrever aos príncipes levantou grandes contestações movidas por sentimentos de patriotismo. Os legados, sabendo que o papa reservara a si próprio o encargo de escrever aos príncipes, neste mesmo sentido foram orientando o negócio. Para evitar discussões azedas tomou-se em várias congregações a resolução de não ler as cartas projectadas (4). O certo é que o concílio não expediu cartas ao pontífice, nem ao imperador, nem aos outros príncipes, sem excepção do monarcha português, a quem era devida resposta, segundo a promessa feita pelo cardeal de Monte a Fr. Jerónimo de Azambuja. Quem escreveu a D. João III foi Seripando, geral da ordem de Santo Agostinho, elogiando-o pela carta que dirigira ao concílio e pelas disposições que nella mostrava (5). Crê

e não comprara outra, porque se a comprasse não teria que comer. Em Tolosa adoecera-lhe um cunhado que levara consigo e ainda estava doente de febres, pelo que tivera de tomar um creado. El-Rei só lhe dera um e elle não podia dispensar dois. Pedia a D. João III que lhe enviasse dinheiro para comprar ao menos uma mula para elle, pois aconteceria ser necessário acompanhar algum prelado; e era justo porque o seu companheiro tinha «uma e dois de cavallo» (?); além de que se poderia mudar o concílio e seria bom estar prevenido ao menos com uma bêsta. «Vossa Alteza crea que isso e mais lhe forramos com estaar no mosteiro e nom pagar aluguer de casa. Tãobem nos mande daar alguns livros pera estudar, que caa são necessários, e nos nom nos podemos trazer». Carta de Fr. Jerónimo de Azambuja a El-Rei, em 5 de fevereiro de 1546, no *Corpo diplomático*, t. vi, pág. 6 e seg.

(1) *Corpo diplomático*, t. vi, pág. 3. Cf. Acta da congregação geral de 29 de janeiro, na *Collectio cit.*, t. iv, pág. 573.

(2) Acta na *Collectio cit.*, t. iv, pág. 573.

(3) DRUFFEL, *Monumenta Tridentina*, pág. 355 e n. I; SEVEROLO, *De concilio Tridentino commentarius*, e MASSARELLO, *Diarium I*, na *Collectio cit.*, t. i, pág. 25 e 388.

(4) «*Postremo ut omnis oriundæ dissensionis occasio tolleretur, visum fuit patribus, abstinendum esse in sessione crastina a lectione litterarum synodalium, quæ ut scriberentur regibus christianis paratæ erant, sicuti etiam alias determinatum fuerat*». Acta da congregação geral de 3 de fevereiro de 1546, *Collectio cit.*, t. iv, pág. 578.

(5) Encontra-se no *Corpo diplomático*, t. vi, pág. 17.

Ehses que tal carta fosse escripta não só em nome do signatário mas também em nome dos legados do papa ⁽¹⁾.

Azambuja não deixou de insistir pela resposta do concílio, usando até de palavras enérgicas. Na congregação geral de 10 de maio dizia o cardeal de Trento:

— «Procurou-me ha três dias aquelle dominicano que o monarcha de Portugal aqui enviou com uma carta sua para este santo sýnodo, e pediu-me que lhe dissesse claramente, se na verdade seria dado ao concílio o andamento devido. Como eu lhe respondesse que sem dúvida o concílio proseguiria e lhe perguntasse se viriam os prelados de Portugal, disse:

— «Virão, certamente, se este negócio se tratar a sério (*si res serio agetur*); mas receio que se passe o contrário, porque nenhuma resposta ainda foi dada á carta que entreguei ao santo sýnodo».

«Por tal razão me pediu instantemente, que eu fizesse com que alguma coisa respondesseis ao soberano que tão benevolmente nos escreveu, e se lhe excitasse o ánimo para enviar ao concílio os seus embaixadores e prelados. Como achei o pedido muito justo, resolvi dar-vos conhecimento do que se passou, e pedir-vos, que, como é próprio d'este santo sýnodo, se escreva a soberano tão piedoso, christianíssimo e fautor d'este santo concílio; e mais peço isto por saber que já em nome d'este santo sýnodo estavam escriptas e destinadas cartas, tanto para o dito rei de Portugal, como para outros príncipes christãos, as quaes julgo que depois foram retidas por boas razões. Não trato do que àcêrca das outras cartas se faça, contanto que se escreva a este rei, cuja causa é distincta das outras».

O cardeal de Monte, voltando-se para o cardeal de Trento:

— «Recebi sempre com benevolência e attenção esse dominicano, que frequentes vezes me procurou; e, como elle me pedisse com instância que em nome do concílio se escrevesse ao rei de Portugal, respondi-lhe que me procurasse logo que tivesse correio e que eu lhe daria uma carta escripta por nós, legados, ao seu rei, conforme a resolução do concílio. Pareceu-me que elle approvou a resposta; mas se esta lhe não agradava, podia ter voltado a procurar-me e eu de boa vontade o satisfaria pelo modo que elle quisesse».

Pareceu que o cardeal de Trento levou a mal estas últimas palavras, certamente por nellas se julgar accusado de leviandade. Então, um tanto indignado, voltou-se para o cardeal de Monte e disse:

— «Eu não posso de modo algum calar as cousas que reputo honestas e justas: d'este modo procedi sempre e assim procederei no futuro. Pois como podia eu dissimular que não dissesse ao santo sýnodo aquillo que tanto me foi pedido em nome do rei de Portugal?»

Cardeal de Monte:

— «Procedei como vos aprouver. O que é certo é que o munus da presidência nos pertence a nós, e portanto a ninguem mais é lícito propôr cousas novas, principalmente sem nós sermos ouvidos».

O cardeal de Trento:

— «Uma cousa é propôr e recolher os votos, — e isto é da vossa competência; outra cousa é manifestar uma opinião, e mesmo, quando necessário, referir

(1) DRUFFEL, *Monumenta Tridentina*, pág. 368; EHSSES, *Collectio cit.*, t. iv, nota á pág. 574, e os doc. lá cit. Cf. PALLAVICINI, *Histoire du concile de Trente*, l. vi, cap. viii.

incidentalmente alguma cousa ao concílio, não para que sobre ella recaia votação, mas para que todos os padres d'ella tenham conhecimento, se é pertencente ao concílio, — e isto julgo que é não só direito meu como de quem quer que esteja nesta congregação».

Como parecesse exaltado ao falar d'este modo, disse o bispo de Astorga:

— «Como bem advertiu o sr. cardeal de Trento, foram escriptas e decididas pelo santo sýnodo cartas, que, não sabemos por que razão, ficaram sem effeito, sem sermos ouvidos. Por isso é justo que sejam enviadas, não só a do rei de Portugal, como também as outras».

O mesmo pediram, no meio do silêncio de toda a congregação, os bispos de Badajoz, Capaccio e Lanciano. Então o cardeal de Monte respondeu:

— «Tratou-se na verdade de escrever aos príncipes christãos, e as cartas foram redigidas pelo sr. bispo de S. Marcos; porém não se chegou a dar-lhes forma definitiva, por causa de divergências que os padres do concílio conhecem.

O bispo de Astorga:

— «Nós apenas sabemos que as cartas foram lidas e decretadas, principalmente uma para o rei de Portugal; mas ignoramos a razão por que ficaram sem effeito».

O cardeal de Santa Cruz:

— «A razão por que as cartas foram retidas foi porque a carta para o rei de Portugal não accusava a recepção da que elle escreveu ao concílio, e portanto a resposta não estava adequada».

O bispo de Jaem e o cardeal de Trento disseram que era do interesse do concílio que se expedissem todas as cartas em questão ⁽¹⁾.

Já alludimos a causas que talvez melhor expliquem o facto de não se expedirem as cartas aos soberanos. O diálogo que acabamos de traduzir vem revelar que a projectada resposta a D. João III não era adequada, por não accusar a recepção da carta do soberano de Portugal. Como explicar este facto? Por que razão se evitava alludir á carta recebida, dever tão elementar que a falta d'elle constituiria incorrecção indesculpavel? D. João III fôra o único soberano que em carta se dirigira ao concílio. E' possível que a essa carta se não quisesse alludir, para não pôr de tal modo em relevo a falta de outros soberanos, ou para não destacar as considerações que o concílio por tal motivo devia ao monarcha portuguez.

Jerónimo de Azambuja esteve na congregação geral de 7 de maio de 1546. Tratando-se do ensino em as cathedraes e outras igrejas, votou que os clérigos fossem obrigados a ensinar a sagrada Escripura, se para isso tivessem competência; no caso contrário deviam ser obrigados a ensinar grammática. Aos frades prègadores não se devia impôr a limitação de prègarem só quando convidados pelo bispo; mas o bispo devia ser obrigado a convidá-los. Tratando-se do ensino da sagrada Escripura nos mosteiros e conventos onde costumava haver estudos, Azambuja propunha, como já outros haviam feito, que, em vez de se dizer — *onde costumava*

(1) SEVEROLO, *De concilio Tridentino commentarius*, *Collectio* cit., t. I, pág. 53-54. Cf. Acta da congregação de 10 de maio de 1546, *Collectio*, cit. t. v, pág. 132 e 134. Na acta attribue-se ao cardeal de Monte a declaração de ter dito a Jerónimo de Azambuja, que a carta para o rei de Portugal fôra retardada por causas legítimas; e remata-se a notícia do incidente com as seguintes palavras: «*Rmi itaque dicti duo et Illmi D. cardinales se excusarunt humillimis verbis, quod alter alterum nullo modo intendisset vel calumniare, vel reprehendere.*»

haver, se dissesse — *onde commodamente possa haver* (*Et loco solent addi ubi commode haberi possunt*). Votou, como o bispo de Bertinoro, que nos conventos de regulares houvesse estudos de sagrada Escripura, e que pelos capítulos geraes ou provinciaes fosse dado o primeiro logar aos mais eruditos e àquelles que nas lições escolásticas presentemente tivessem a cadeira de prima (*primas vel primum locum tenent*). E se estes quisessem dar outras lições o fariam em segundo logar depois da lição de sagrada Escripura. Seguiu o parecer do bispo de Aix, de que se não deixasse aos párochos a faculdade de darem licença aos prègadores nas suas igrejas, e que só do bispo dependesse a licença. Não approvava que, para evitar que as disposições do concílio àcêrca da prédica fossem violadas pelos prègadores, estes fossem obrigados, antes de prègar, a prestar juramento nas mãos dos bispos ou dos párochos, de que observariam aquellas disposições na medida das suas forças ⁽¹⁾.

Foi esta a primeira e a última congregação geral em que esteve Jerónimo de Azambuja. Desde o princípio pedira que o admittissem a votar em nome do soberano portuguez. Como durante muito tempo lhe recusaram essa faculdade, Azambuja dizia a El-Rei, em carta de 5 de fevereiro, como já vimos, que não estava alli a fazer nada. Admittido finalmente pelos legados do papa, estes desistiram logo de continuar a recebê-lo, provavelmente, como conjectura Ehses, para não haver despeitos nos outros theólogos ⁽²⁾.

Mais tarde encontraremos Azambuja nas congregações dos theólogos menores.

(Continúa).

FORTUNATO DE ALMEIDA.

⁽¹⁾ Acta na *Collectio* cit., t. v, pág. 130.

⁽²⁾ Nota á acta cit., no log. cit. E' provavel que os três religiosos enviados por D. João III ao concílio enviassem para Lisboa notícias circunstanciadas do que alli se passava. Infelizmente, porém, essa correspondência ou se perdeu ou jaz ignorada. Até ao ponto em que levamos a nossa exposição, os documentos publicados no *Corpo diplomático* pouco esclarecem. Aos documentos que temos extractado e citado apenas ha a accrescentar, até esta altura, mais dois, ambos sem importância: notícias enviadas de Roma ao infante D. Luís, em 26 de dezembro de 1545, por António de Barros, e nota das determinações do concílio na quarta sessão, que foi a 8 de abril de 1546. *Corpo diplomático*, t. XI, pág. 514 e 516.

O Sentimento colectivo da finalidade

(REALIDADE — DYNAMISAÇÃO HISTORICA)

CAPITULO I

PRELIMINAR

Quando tentava fixar, em um trabalho anterior ⁽¹⁾, o conceito scientifico da historia, indiquei de passagem a importancia do estudo de psychologia collectiva. Sem poder agora examinar detidamente esse ponto, estranho, ou externo pelo menos, à prosequção e continuidade destas paginas, notarei sòmente, para aquelles dois ramos da sciencia a sua interdependencia documental. Ha soluções psychologicas que revelam momentos historicos, e factos historicos de alta elucidação para o conhecimento da psychologia collectiva. Isto significa e vem confirmar a necessidade e importancia, cada vez maiores, do rigor historico puro em cada objecto de investigação, por minucioso que pareça; e traduz ainda um aspecto da valorização, no quadro scientifico geral, do que foi por muito tempo um exclusivo erudito da sciencia historica. E se o ambito dos traços relacionaes assim fica mais esbatido, ainda isso representa uma vantagem a que se contrapõe apenas o mau uso delle feito. Nem vejo correcção possivel, não sendo a de W. James imposta ao direito individual de elevar-se a uma visão pessoal do universo, como «attitude» de trabalho ⁽²⁾. Restrição, que, bem comprehendida, teria já inutilizado, mesmo entre nós, certas pretensões pseudo-scientificas de «refundir» a historia sobre extravagantes bases — que não passam de trabalhos parallellos subsidiarios e subsidiados — esquecendo, além de tudo, o condicionamento da sciencia pela sciencia,

⁽¹⁾ *Historia (Significado e função)*. Em *O Instituto*, 1912 — Vol. 58.º e 59.º.

⁽²⁾ W. James restringe esse direito da «visão pessoal» resultado do «character» (sentido lato) considerado em seu complexo, pela cultura necessaria ao entendimento, que primeiro deve para isso desenvolver-se o mais possivel pelo estudo, optando-se à generalização e à synthese. Comprehende-se que é uma verdadeira restrição, tanto mais que muitos, vagamente conhecedores de ouvido da amplitude do «pragmatismo» e do «empirismo radical», julgaram ver nelle a justificação de quantos disparates haviam fecundamente produzido. E assim, aconteceu com a de James, o que elle observara nas theorias anteriores, em relação às disputas que levantaram na sua propagação.

ou seja a imposição da historia, que já Shakspeare parece ter presentido, quando faz dizer ao *gentleman* que traz ao rei a noticia da revolta de Laertes.

.
And as the world were now but to begin
Antiquity forgot, custom not Known...

Justificar-se-hia pelo que fica dito a relação historica deste trabalho ainda que não contivesse, como veremos, uma parte de applicação methodica, absolutamente incluída no genero de investigação, embora sem a importancia e a intensidade a que poderiam talvez ser *levadas*.

E' sabido que este assunto, muitas vezes implicitamente abraçado ou claramente discutido, tem sido parcellado ou generalizado, acceto ou posto de parte. Sirvam de exemplo a luta dos representantes do transformismo, contra o principio das causas finaes, a corrente naturalista, que em Hæckel tem um alto representante no furor de repellir o finalismo, a «lei natural finalista», de caracter moral (Janet) a normalização teleologica (Wundt) e, em resumo, a larga documentação procurada nos factos do Universo (solução scientifica) ou na origem e directriz da criação (solução religiosa). Entretanto, em primordio, como para haver possibilidade de estudo serio se impõe um ponto de partida, progressivamente restringido e approximado, enuncio já o conceito vago e amplo:

— Finalidade é a consciencia ou a immanencia de uma direcção ⁽¹⁾. — Definição provisoria que não repugna à coexistencia, à separação, ou à negação de realidade a qualquer dos termos. Não digo «direcção para um fim» e retomarei em logar proprio, porque me parece de essencia, o exame dessa restricção.

Eu tento abordar o assunto, olhando a finalidade como uma primeira interpretação systematica de series de phenomenos, na qual veremos se existe uma projecção psychica, uma anthropomorphização; fórmula que viesse depois a entrar em o quadro de actividade da intelligencia humana. Porque, todo conhecimento parte de uma intuição, excepto quando assenta deductivamente em conhecimentos anteriores (será nesse caso o seu prolongamento). Como qualquer outro facto, o grau intermedio de um conhecimento superior, recebeu da sua historia, isto é, das reacções soffridas e nelle operadas pela

(1) «Consciencia» e «immanencia» correspondem, neste caso, e no sentido em que as emprego às duas fórmulas de uma solução semelhante: a primeira, concreta, religiosa, vindo na ordem universal a intelligencia divina; a segunda, abstracta, metaphysica, procurando basear nessa ordem *verificada*, uma direcção superior. Na primeira, o Universo é uma realização, um acto; na segunda, a Realidade funde-se com a sua parte intelligivel aos diversos graus do conhecimento. Como fiz notar, são estes mesmos os dois aspectos mais geraes; e vê-se a ligação, com o pluralismo de origens, simulcreadas pela Intelligencia suprema, no primeiro caso; e com o pantheismo monista, no segundo. Ambos estes, porém, desligados das feições apontadas, podem ser antifinalistas e encerrar até subdivisões e gradações. Exemplo: o pluralismo philosophico materialista e o monismo de Hæckel.

De resto, a palavra «consciencia» empregada na definição, junto da seguinte, excluiu logo o sentido de consciencia individual; essa viria então a ser apenas um «momento» nas phases evolutivas do phenomeno, de que não podia validar ou infirmar a realidade e significação, quando uma e outra fossem demonstradas.

intelligencia, desde o seu apparecimento delle na consciencia uma systematização logica, conquanto as suas formas naturaes não estejam permanentemente submettidas às regras scientificas. Acontece isto sempre que o homem é agente do phenomeno, ou pelo menos representa nelle um papel não inteiramente passivo; e tambem quando influencias desconhecidas, ou sequer indeterminadas possam apparecer no curso normal dos factos estudados.

Começarei portanto por um trabalho de enumeração e de observação, delle partindo para chegar à theoria. Esta indicação bastava para assegurar-me o direito de considerar da forma indicada a finalidade, quere dizer, como uma *apparencia, phenomeno*, de que o reflexo na consciencia ⁽¹⁾ constitue o lado problematico e campo de investigação tambem, a que, às vezes, para maior confusão, somos obrigados a chamar pelo mesmo nome. Mas, apesar desse direito, tentarei justificar a escolha do alicerce.

Vejam os:

— Quando, se encara o problema olhando os factos da natureza para concluir a existencia de uma *lei natural*, como faz Janet, que assim mesmo chama o conjuncto das causas finaes, claro é que se considera a finalidade como a resultante intellectual explicativa de aquella serie de phenomenos. E demais a lei — forma superior do conhecimento — não differe do phenomeno — modo immediato do conhecimento — senão por uma differença de grau, que comporta a differença de methodo. Passo em claro a differença de certeza scientifica que na primeira se inclue tambem, o que parece confirmar-se pela ausencia de dúvida e falsa capacidade comprehensiva dos cerebros rudimentarmente cultos.

— Quando, ao contrario, apenas se encara o lado intellectual, feição predominante no apparecimento do problema, é evidente que se põe em destaque o elemento basico phenomeno da lei, um dos ramos innumerados como se apresenta, applicado, o problema do conhecimento. De qualquer maneira portanto, que o consideremos, elle apparece-nos sempre como facto geral, de que o conhecimento se baseia em phenomenos singulares. Consciente ou immanente, a finalidade é um conhecimento; mas ella não chegou à forma *lei*; é quando muito: a phase da generalização; se houvesse chegado além, não poderia ser negada, e apenas interpretada. Ou realidade *real*, ou realidade subjectiva, o desenvolvimento é semelhante desde a intuição à theoria; porém — o que principalmente importa — deixaria de ser simples; porque as theorias a seu respeito formuladas, poderiam tornar-se, muitas vezes, outros tantos aspectos a considerar na sua forma evolutiva, quando não obstaculos de ordem varia contra o caminho da analyse.

Tudo isto justifica, que, chegado a um momento adiantado de sua historia, precedido já de larga elaboração, o estudo de um facto não possa fazer-se pelo processo chronologico rigoroso, quer na formação, quer no mesmo desenvolvimento. Seria uma fórmula exclusivista, de que aponto os inconvenientes.

(1) Contrariamente à referencia anterior, aqui trata-se precisamente da consciencia individual. Observo apenas que ponho de lado, por desnecessaria, a interpretação da consciencia-espelho ou da consciencia-synthese (Höfding) porque tudo se passa analogamente em um ou outro caso, quanto à nossa questão.

Quanto à primeira pode dar-se:

(a) Uma falta de firmes elementos impedir que se consiga determinar a sucessão.

(b) Uma revelação unilateral do facto, cuja natureza exija um conhecimento mais amplo.

Quanto ao segundo:

(c) A possibilidade (a) da anterior mantem-se.

(d) A possibilidade (b) torna-se certeza, visto que só não se daria para a historia mesma; e os que em historia lidam experimentalmente conhecem a dificuldade de limitação do ambito scientifico.

Assim vimos então reconhecer a necessidade de construcção do plano conveniente, já de si analytico, para exame do assunto proposto. Isto está tão longe de ser novo que corresponde ao *plano racional da experiencia*, de Kant; à *attitude geral*, da philosophia empirista radical; ao *arbitrario inevitavel*, de Binet; à direcção actual do espirito, *considerada uma das possiveis*, de Bergson etc. etc.; e, em ultima analyse ao caminho da razão humana, em seu desenvolvimento historico e em sua pratica scientifica.

Enumeremos:

Sabe-se como a ideia religiosa dominante implica a finalidade, existente nas coisas, cumprindo-se como lei reguladora. Ora, a identica conclusão se tem chegado já, fóra da pressão da crença. Simplesmente, as coisas não têm consciencia dessa finalidade a que obedecem; quere dizer, existe uma finalidade real, que abraça o mundo, mas que só acha reflexo na mente do homem, que a apprehende e examina. De resto, o homem tambem, conquanto parcialmente (em numero e extensão) se move a impulso instintivo, como automato, de uma finalidade, que reveste a forma anteriormente alludida. O que não impede, complementarmente, que elle seja conduzido, conhecendo-a, por uma cauza final. Temos portanto aqui, embora penumbrosamente limitadas, uma *realidade real* e uma realidade *conceitual* da finalidade. Designarei a segunda por *finalismo* (finalidade consciente) e a primeira por *mecanismo causal* (finalidade inconsciente). E' certo que na ordem usual se oppõe o finalismo ao mecanismo, porque este vocábulo é tomado exclusivamente no sentido material; eu emprego-a no mais lato, da actividade, de «força», sem falar no exame da qualidade natureza ou intensidade da força. Neste caso, a finalidade inconsciente, a finalidade *de facto*, reduz-se a uma causalidade, tornada alma da força mecanica. A teleologia natural não poderia exceder este conceito. Suppondo ainda que essa causa seja um fim ⁽¹⁾, a designação continúa a convir-lhe. Suppondo a finalidade uma *coisa*, o finalismo representa, em relação ao mecanismo causal o que a optica para o sentido visual.

Uma restrição porem, surge logo a corrigir o simile: A theoria da visão

(1) Em mais de um ponto da sua obra sobre o darwinismo, Hartmann accentúa que o principio mecanico implica o principio teleologico; servindo-se do exemplo conhecido, de Hæckel, tira a conclusão contraria à deste: isto é, que a locomotiva aos olhos do selvagem, dava *com justa razão*, a ideia da immanencia teleologica, representada pela concepção de uma intelligencia superior. E, em resumo, elle considera a teleologia e o mecanismo na relação de fim e meio, e portanto reciprocos, como momentos de um «processus» logico. Janet refere-se tambem à «machina» como exemplo conprovativo da verdade da sua these.

e analogas, baseiam-se em um factu scientificamente indubitavel. A duvida só pode colher na interpretação e valorização desse factu; mas elle existe; ha uma localização, um orgão, uma *coisa*, à qual o conhecimento vulgar attribue e do qual o conhecimento scientifico explica o funcionamento e a acção. A theoria só abraça um segundo aspecto: o factu, mas em theorias de finalidade, só existe o segundo aspecto; não ha uma função; ha noções, não ha *coisas*; ha exemplos; o dominio material só lhe é acessivel para exemplificação. E' forçoso convir, que a differença é grande, e licitamente podemos esperar della alguma coisa.

A equação de certos factos dá para a incognita filosofica o valor finalidade. E' bem um valor determinado? Não parece, visto elle mostrar-se, multo-damente revelador em uma equação de grau superior, para o mesmo problema, com elementos novos. E cresce à difficuldade, podermos chegar ao final com a convicção da insolubilidade do problema. Uma visão previa de conjunto, antes da analyse. —

Colloquemos a finalidade no consciente: — Um homem, resolvido a permanecer em casa certo dia, avisado por um cartaz de que uma festa se prepara em qualquer parte, e em que elle tem um empenho notavel, sae *para* assistir a ella. — Nada mais simples, conquanto analysavel — e veremos depois. — Por agora aceitemos a finalidade do acto, observando que ella é puramente intellectual.

Colloquemos a finalidade no inconsciente: ⁽¹⁾ — A avestruz tropical occulta os ovos sob areia quando tem de afastar-se por algum tempo e deixa-lhes de guarda uma companheira *para* que não corram perigo de perder-se. — Aqui já o caso é mais difficil. Se supusermos, o que seria grosseira fuga ao problema, consciencia na avestruz, o caso reduz-se ao anterior. Se supusermos que opéra inconscientemente, não parece haver explicação, a não ser a de uma direcção exterior, imprimida ao agente (é a solução da fé) ou a realização por um automatismo a que entre muitas designações, pode ser dada a de «instinto». O que para o philosopho, como para o biologista, nada explica: e chega a hora então da theoria pura e simples: o advento do finalismo.

Summariemos agora:

— No consciente a finalidade parece ser uma ideia-causa.

— No inconsciente é uma direcção phenomenal uma serie, uma progressão notavel, que offerece à capacidade observadora, e de que ignoramos a razão. As theorias, as melhores, são a busca da razão que produz esses termos. Porque, volto a accentuá-lo, o problema não está na dependencia mesma; está na explicação da dependencia, que nós *só podemos conceber muitas vezes como finalista*. O escolho maximo é a inconsciencia do agente. Sem duvida,

(1) Ainda uma restrição. Poderia oppor-se a este exemplo a affirmação de que o animal citado não é «inconsciente». Ora, não se trata aqui da representação mais ou menos vaga que a avestruz forma do «resultado» do seu acto; mas só de admittir que ella não tem uma reflexão generalizada da finalidade. Demais, era facil recuar o exemplo até animaes muito inferiores organicamente; chegar-se-hia assim a um limite acceto, *só por uma distancia maior*. Portanto é duplamente desnecessario fazê-lo. E a tudo cresce ainda que, sendo estas paginas uma introdução, nas seguintes sómente, mal ou bem, pode ver-se o desenvolvimento do assunto; por agora, limito-me a apresentar a direcção geral do presente estudo.

podem oppôr-se os factos em que não existe um agente individuo. E' um ponto que será examinado tambem.

Precisemos portanto, ainda uma vez:

— No consciente parece ser uma relação mental immediata ou mediata.

— No inconsciente, ou assente sobre uma base explicativa intellectual necessaria — que póde ser até analogica, ou entra precisamente na fórmula anterior. Escapa subtilmente à analyse. E' possível que venha depois confirmar-se-lhe a existencia. Em preliminar, nem affirmá-la, nem negá-la. Isto assente não podiamos partir senão deste ponto: «a finalidade é uma interpretação logica, que deve ter uma base psychica, incluída no ambito do estudo amplo de aquella.» E resumindo, nós chegaríamos a duas interrogações em que se funde a multiface da questão,

(a) Existe a finalidade?

(b) Que valor têm as theorias finalistas?

Desdobrado o problema e decompondo por (a) e (b) a definição anterior, resulta:

(β) O mecanismo causal é a immanencia de uma direcção.

(γ) O finalismo é a consciencia de uma direcção.

Combinando agora (α) e (β) teremos:

(c) Em que ordem de factos finaes se baseia a theoria finalista? [verificação de (a)]

(d) De que natureza são esses factos? [ou seja: quaes os campos de investigação, que, como é sabido é buscada e se reporta a factos da natureza e do espirito] [verificação de (β)]

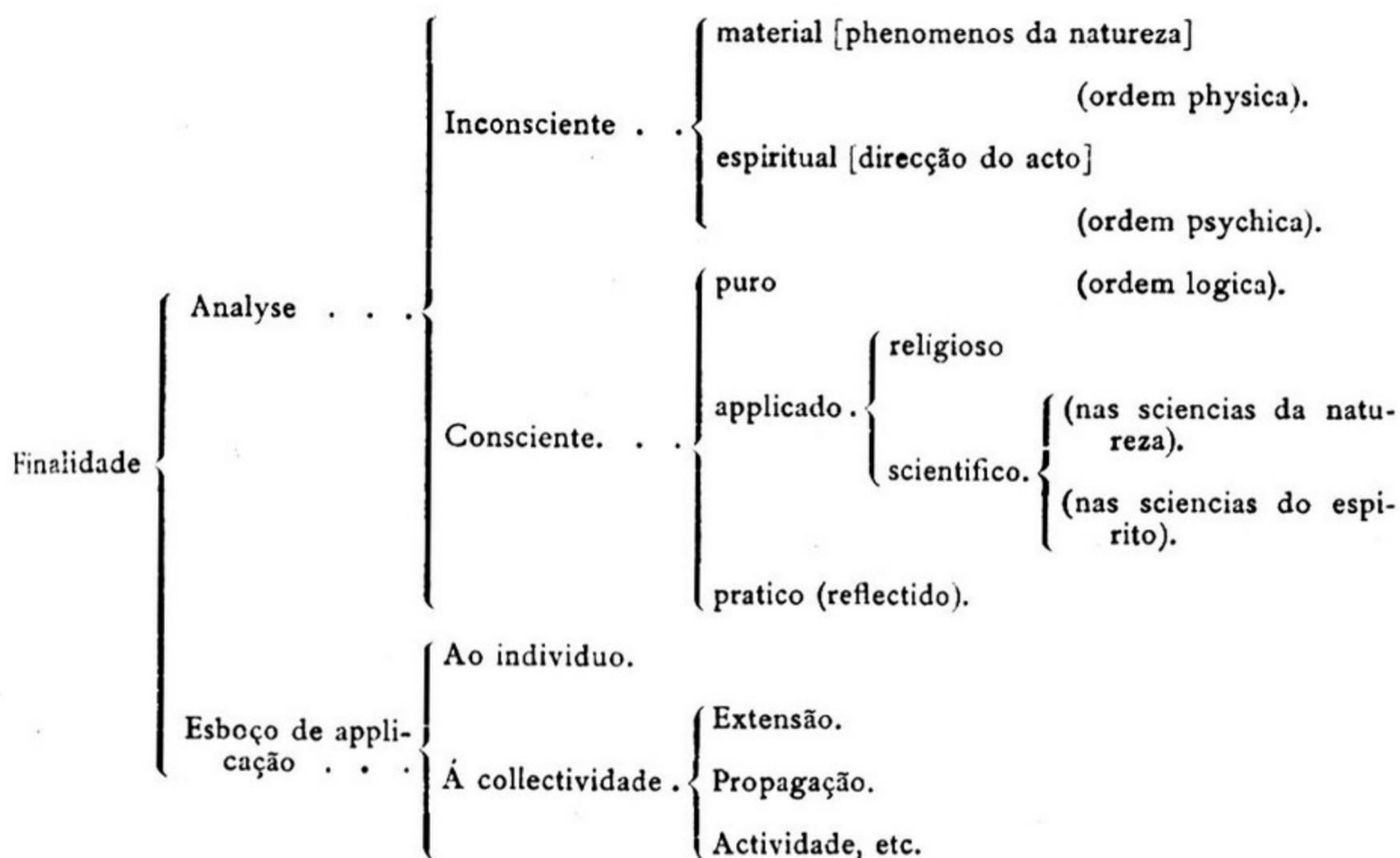
E combinando (b) e (γ) teremos:

(e) São verdadeiramente factos bastantes e claros, para estabilizar a theoria finalista? [verificação de (b)]

(f) Em que dominio surge a theoria alludida? [quando e como é clara ou implicita, abstracta ou applicada] [verificação de (γ)]

Ficamos de posse, creio, ao chegar a este ponto, de um guia methodico, de um instrumento de investigação. Basta combinar os elementos para immediatamente se obter o quadro de duvidas que me propús analysar em geral.

Do que acima fica dito conclue-se, que seja qual fôr a solução dada à finalidade inconsciente, ella terá de parar nesse ponto; entretanto, passado além o limiar da consciencia, apparece verdadeiramente a feição importante do problema: a sua applicação — se póde tê-la. Se ha na finalidade um elemento psychico importante, elle terá necessariamente a tradução inevitavel. E' o movimento que revela a força; é o acto que revela o psychismo. E' a actividade que nos guia no labyrintho das concepções sobre a energia, que só conhecemos, que só pensamos, que só apprehendemos, posta em acção. Ha de pois haver, tambem neste caso, uma projecção activa que continua o problema, e que, além da continúidade, poderá ser complemento ou correcção à theoria que tiver sido exposta. Quer se confine em um circuito individual, quer se considere em relação à collectividade, ella deve trazer ensinamento importante. E são estas condições que procuro comprehender no schema seguinte:



Algumas anotações rapidas ao schema, apesar de elle ser a expressão condensada do que fôra dito, e achar a sua significação em o que vae dizer-se:

O finalismo pratico reflectido corresponde, no schema, à finalidade espiritual inconsciente. Completam-se. No primeiro trata-se dos actos determinados por um fim; e de averiguar até que ponto serve para documentar a existencia da finalidade, em geral. Quanto à applicação, no individuo, é a contra-prova; a procura de relações possiveis entre a maneira como os theorizadores conduziram a sua obra, neste particular, e outros pontos de suas construcções logicas. Quanto à collectividade, é a historia, é a sociologia quem reclama o direito de subsidiar e de ouvir como auxilio, o estado de uma questão importante, de possivel ramificação larga e de que apresento apenas um bosquejo principal.

(Continúa).

VIEIRA DE ALMEIDA.

Amas, amos e collaços de pessoas reaes e de personagens illustres

VI

Catharina Gonçalves, ama de D. Leonor, imperatriz da Allemanha

Catharina Gonçalves foi ama da infanta D. Leonor e de seu irmão D. Affonso v. Era casada com Ayres Gomes e a cada um dos dois conjuges concedeu el-rei, em carta de 11 de outubro de 1452, passada no mosteiro da Batalha, a tença annual de seis mil reaes brancos, que começariam a vencer do primeiro de janeiro do anno seguinte.

Ignéz Gomes, filha de Catharina Gonçalves, era collaça da imperatriz; esta, quando estava em Pisa, assignou uma carta a 15 de fevereiro de 1452 pela qual lhe fazia mercê de quatro mil e quinhentos ducados de ouro.

Veja-se o meu opusculo *D. Leonor de Portugal, imperatriz da Allemanha*.

VII

Leonor Gonçalves, ama de D. Affonso V

Existem documentos, pelos quaes se prova que D. Affonso v tivera outra ama, Leonor Gonçalves, porventura irmã ou parenta de Catharina Gonçalves. Era mulher de Martim Vaz de Sequeira. Em carta de 3 de outubro de 1463 el-rei lhe fez mercê de doze mil reaes brancos de tença annual, entrando n'esta somma o vestir que já tinha. A sua filha Eiria de Brito, collaça do mesmo principe, foi concedida em 31 de março de 1462, carta de privilegio aos seus mordomos, amos e paniguados na comarca e correição da Estremadura. N'esta época havia ella já enviuvado de Rui Gomes de Azevedo. Os respectivos documentos publiquei-os a pag. 12 do meu opusculo acima citado.

D. Affonso v nascêra em 1432, dois annos antes de sua irmã D. Leonor.

VIII

Maria Alvares, ama de D. Catharina

Maria Alvares fôra ama da infanta D. Catharina, filha de D. Duarte, e de seu irmão, o infante D. Fernando. Era casada com Luis Affonso e em carta, assignada em Leiria a 30 de junho de 1441, se lhe fez mercê de uma meia peça de Bruges de valla, de outra de panno de Bristol e de dois mil reaes brancos. O marido receberia tambem egual quantia por anno, o que tudo começariam a vencer do primeiro de janeiro em deante.

A' sua collaça, Catharina Godins foi feita mercê da tença de sete mil oitocentos e sessenta reaes brancos, que era quanto tinha de ordenado em casa da dita infanta. A carta é de 25 de maio de 1471 e foi, confirmada por D. Manuel a 1 de março de 1497.

«Dom Afonso & A quantos esta carta virem fazemos saber que nos, querendo fazer graça e mercee a Maria Alvarez, ama do ifante dom Fernando e da ifante dona Catarina, meos irmãos, por criaçom que em elles fez, teemos por bem e damoslhe que tenha e aja de nos des primeiro dia de janeiro que ora foy da presente era de miiij Rj anos em deãte enquanto nosa mercee for, na nosa alfandega da cidade de Lisboa huua mea peça de Bruges de valla e outra mea peça de bristol e dous mil reaes brancos e esto messmo nos praz que aja de nos Luis Afonso, marido da dita Maria Alvarez em cada huũ ano des o dito primeiro de janeiro em deante na dita alfandega dous mil reaes brancos, os quaes dinheiros e pano lhes mādamos em cada huũ ano na dita alfandega como dito he per nosa carta que lhe sera dada na nosa fazenda, per que lhe sera pagado todo, e por renēbrança dello lhes mādamos esta nosa carta pera a terem pera sua guarda e pera per ella requererem em cada huũ ano a outra carta per que lhes paguem. Dada em Leirea xxx de junho per autoridade do senhor Ifante dom P^o & Ruy Vaz a fez ano de miiij Rj.»

(*Chancellaria de D. Affonso V, Liv. 2, fl. 62.*)

*

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que da parte de Caterina Godinz nos foy mostrada huũa carta delRey dom afonso meu tio que deus aja de que o theor dela tall hé como se segue:

«Dom afonso etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que ha nós praz que Caterina Godinz colaça da Ifamta dona Catelina mynha irmãa que deus aja tenha e aja de nós deste Janeiro que ora pasou de mill iiij^c lxxj em quanto nosa merce for de tença sete mill oytocentos e sasenta Reaes brancos que hé outro tanto quanto avia de seu ordenado em casa da dita Ifamte os quaes dinheiros lhe serem asentados Em os livros da nosa fazenda donde lhe em cada huũ anno será dada carta deles pera lugar onde lhes sejam paguos e por certidam dela lhe Mandamos Dar esta nosa carta per nós asynada e aselada do noso selo pendente. Dada em a nosa cidade de lixboa a xxb dias de mayo Fernam Despanha a fez ano do noso senhor Jhesu Christo de mill e iiij^c lxxj.

«Pedindo nos a dita Caterina Godinz por mercee que lhe confirmasemos a dita carta e nos visto seu Requymento queremdo lhe fazer graça e merçee Temos por bem e lha confirmamos e avemos por confirmada asy e pella maneira que se nela comtem E Porem mandamos que hasy se cumpra e garde sem duvida nem embargo algum que lhe a ello posto seia por que asy hé nosa mercee. Dada em Euora ao primeiro dia de março. Francisco de Matos a fez Anno do nacymento de noso senhor Jhesu Christo de mill e iiij^c lRbij.»

(*Chancellaria de D. Manuel, Liv. 30, fl. 119.*)

*

«Merce de 3530 reaes brancos em cada huũ anno de seu mantimento pera o estudo a Duarte, filho de Luis Afonso, amo do ifante dom Fernando, meu muito preçado e amado irmão, seu collaço. Dante em Euora 4 d'abril de 1452.»

(*Chancellaria de D. Affonso V, Liv. 12, fl. 66.*)

IX

Maria Vaz, ama de D. Pedro

Por uma carta de confirmação do emprazamento de umas casas na rua Nova, no Porto, a Fernão Alvares Baldaya, se conhece que o foreiro d'essas casas era Maria Vaz, ama que foi do condestavel D. Pedro, rei de Aragão, filho do infante D. Pedro, duque de Coimbra. Era seu collaço Pedro Vaz, que parece ser já fallecido em 1468, quando a referida Maria Vaz fez venda da sua parte ao dito Baldaya, por isso que n'esse instrumento apenas figuram Francisco de Brito e sua mulher Maria Alvares, um dos quaes é filho de Maria Vaz. (Torre do Tombo, Livro 4.^o de Além Douro, fl. 22.)

X

Catharina Rodrigues, ama de D. João II

Por uma carta de D. Affonso v de 1458, confirmada por D. Manuel em 1497, é feita mercê a Catharina Rodrigues, mulher de Colim, ama do principe (depois D. João II), de tres mil reaes brancos de tença em cada anno. Por outra carta de 1469, confirmada no referido anno de 97, se lhe fez outra mercê de mais dois mil reaes brancos annuaes.

Em seguida falo de outra ama de D. João II.

No aforamento de um pardieiro na rua do Almo, em Lisboa, a João de Sequeira, vem a seguinte confrontação: *e com outras cassas de Colym, amo do princepe, meu sobre todos muyto prezado e amado filho.* (Chancellaria de D. Affonso v, L.º 1, fl. 7 v.).

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos ssaber que por parte de Caterina Rodrigues nos foy a presentada hũa carta del Rey dom afonso meu tyo que deus tem da quall o teor he este se segue:

«Dom Afonso etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Caterina Rodriguez molher de Colim ama do principe meu sobretodos muito preçado e amado filho Temos por bem e damos lhe que tenha e aja de nós dès primeiro dia de Janeiro que oora foy desta preseente era de iiij^c lbij em diante tres mill reaes brancos de tença em cada huñ anno em dias de sua vida os quaes lhe mandaremos asemtar na nossa alfandega da cidade de Lixboa omde delles haverá bom pagamento aos quartees per nossa carta que lhe delo será dada em a nossa fazemda em cada huñ anno e por sua garda e seguramça delo lhe mandamos dar esta nosa carta asynada per nós e aselada do nosso selo pendente. Dada em Extremoz a xxbij dias de mayo. Guomçalo Cardoso a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^c lbij.^c

«Pidimdo nos a dita Caterina Rodriguez ama por mercee que hasy lha confirmassemos e visto por nós seu Requerimento queremdo lhe fazer graça e mercee temos por bem e lha confirmamos e avemos por confirmada asy e na maneyra que se em ella conten e mandamos asy se cumpra e garde sem outra duuida. Dada em a nossa cidade dEuora a seys dias dabrill. Amdré Diaz a fez anno do nascimento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^c l Rbij.»

(Chancellaria de D. Manuel, Liv. 27, fl. 15.)

*

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de Caterina Rodriguez nos foy apresentada huña carta Del-Rey dom Afonso meu tyo que deus tem da quall ho teor he o seguinte:

«Dom Afonso etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e mercee a Caterina Rodrigues ama do princepe meu sobretodos muyto preçado e amado filho. temos por bem e queremos que ella tenha e aja de nos des primeiro dia de Janeiro que vimrá da era seguinte de iiij^c lxx em diante de tença em cada huñ anno emquanto for nossa merçe dous mill reaes brancos allem doutra tença que de nós tem E porem mandamos aos veedores da nosa fazemda que pera o dito anno se assentem os ditos dinheiros pera lugar aonde lhe delles seja feito muy bom pagamento per nosa carta aos quartees de cada hum anno que lhe em a dita nossa fazemda em cada huñ anno será dada segundo nossa ordenança por sua garda e lembrança nosa lhe mandamos dar esta carta per nós asynada e sellada do nosso ssello pendente. Dada em ha nossa cidade de lixboa a xbj dias de mayo. Johan Casseiro a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil e iiij^c lxix.

«Pidimdo nos ha dita Caterina Rodriguez por merçee que confirmassemos e ouessemos por confirmada asy e na maneyra que se em ella conthem E visto por nós seu Requerimento querendo lhe fazer graça e mercee temos por bem e lha confirmamos havemos por confirmada asy e na maneyra que se em ella conthem e mandamos que hasy se cumpra e garde sem outra duuida. Dada em Evora a bj dias do mes dabrill. Amdré Diaz a fez de mill iiij^c l Rbij annos.»

(Chancellaria de D. Manuel, Liv. 27, fl. 15 v.)

XI

Beatriz Eanes de Oliveira, ama de D. João II

Segundo já disse, D. João II teve duas amas, que lhe sobreviveram parece que bastantes annos. Já falei de Catharina Rodrigues; vou agora referir-me a Beatriz Eanes de Oliveira.

D. Affonso V, em carta de 26 de fevereiro de 1459, lhe fez mercê de seis mil reaes brancos de tença annual, o que D. Manuel confirmou em carta de 1497. Este mesmo rei, em 3 de julho de 1500, lhe outorgou mais trez moios de trigo por anno, o que me parece demonstrar que Beatriz Eanes foi quem teve a maior parte na criação do Principe Perfeito, sendo talvez Catharina Rodrigues quem a concluiu, por qualquer circumstancia que escapa às nossas pesquisas.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que da parte de Briatriz eannes ama del Rey meu senhor que deus aja nos foy apresentada huua carta del Rey dom Afonso meu tio que deus aja de que o theor he este.

«Dom Afonso etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merce a Briatriz eannes amaa do princepe meu sobretodos preçado e amado filho por ho muy boom serviço que della Recebemos en a criaçom delle temos por bem e queremos que tenha e aja de nós em sua vida des primeiro dia de Janeiro que ora pasou desta era presente em diante seis mil Reaes brancos en cada huũ anno dos quaes averá pagamento per carta que lhe delle sera dada em a nossa fazenda em começo de cada hum dos ditos Annos E porem Mandamos aos veadores e scripvãaes da dita nosa fazemda que lhe mandem fazer o pagamento dos ditos dinheiros Mandamdo registrar esta nossa carta em os nossos livros e a dita Briatriz eannes tenha pera sua guarda. Dada em a nossa cidade dEvora a xxbj dias do mes de fevereiro. Joham Vogado a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^c lix.

«Pedindo nos a dita Briatriz eannes por merce que lhe emfirmasemos a dita carta asy e na maneira que se nella comtem visto per nós seu pedir querendo fazer graça e merce Temos por bem e lha confirmamos e avemos por confirmada asy e na maneyra que se nella comtem e porem Mandamos que asy se cumpra sem outra duvida porque asy he nossa merce. Dada em Extremoz a xiiij dias de fevereiro. Vasco carneiro a fez ano de nosso senhor Jhesu Christo de mil iiij^c l Rbij anos.»

(*Chancellaria de D. Manuel, Liv. 28, fl. 94.*)

*

«Dom Manuell etcc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nós fazer graça e mercee a Britiz eannes de oliveira ama que foy del Rey dom Joham meu senhor que deus aja Temos por bem e nos praz que dès primeiro dia de san Joham que ora pasou da era presente de 1500 em diante ella tenha e aja de nós de tença em cada hum anno emquanto nossa mercee for 3 moyos de trigo E porem mandamos aos veadores da nossa fazenda que lhos façam asentar en os nossos lliuros dela e dar delles carta en cada huũ anno pera luguar omde delles aja bõo pagamento e por lembrança dello lhe mandamos dar esta carta per nós hasynada e seellada do nosso seelo pendiente. Dada en Lisboa tres dias de Julho. Gaspar Rodrigues a fez anno de noso Senhor Jhesu Christo de mil bc.»

(*Chancellaria de D. Manuel, Liv. 13, fl. 37.*)

XII

Joanna de Sequeira, collaça da princeza santa Joanna

Esta infanta era irmã de D. João II, o qual, em carta de 8 de fevereiro de 1486, fez mercê a Joanna de Sequeira de uma tença de quatro mil reaes brancos por anno.

«Dom Joham etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que avendo nós rrespeito aos serviços que Johana de Sequeyra collaça que ffoy da Ifante dona Johana minha muito preçada e amada Irmãa a ella tem fectos E querendo lhe en allgua parte de satisfazer seu seruiço Teemos poor bem e nos praz que ella tenha e aja de nós desmolla do primeiro dia do mez de Janeiro pressente de iiij^o lxxxvj em diante en cada hum anno em quanto nossa mercee for quatro myl reaes brancos dos quaes queremos que aja pagamento per carta nossa que en cada hum anno tirará da nossa fazenda segundo nossa ondenamça E por lembrança dello lhe mandamos dar esta nossa carta sinada per nós e asellada do nosso seello. Dada en a Uila de Santarem biiij^o dias do mes de fevereiro. Afonso de Bairos a fez de mil e iiij lxxxvj.»

(*Chancellaria de D. João II, Liv. I, fl. 33.*)

XIII

Margarida Vieira, ama do principe D. Affonso

A 19 de dezembro de 1478 D. João II fez mercê a Margarida Vieira, mulher de Pedro Jacome, cavalleiro e guarda do duque de Vizeu e Beja, da tença annual de quinze mil reaes brancos, attendendo á creação que ella fizera do infante D. Affonso, seu filho, durante mais de tres annos, só, sem auxilio de outra ama. Esta carta foi confirmada por D. Manuel a 16 de março de 1497.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Margarida Vyeyra molher que foy de Pedro Jacome cavaleiro de nosa casa nos foy apresentada huã carta delRey meu senhor cuja alma deus aja que tall he:

«Dom Johan etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merce a Margarida Vyeyra nosa ama molher de Pedro Jacome cavaleiro e guarda do Duque de Viseu e Beja meu muito amado e prezado primo em satisfaçam e contentamento do singollar seruiço que nos fez ella soo sem ajuda doutra amaa criar passante de tres annos contynos ho Iffante don afonso meu sobre todos muito amado e prezado filho temos por bem e nos praz que ella tenha e aja de nós de tença dès primeyro dia de Janeyro que ora vyra do ano de satenta nove annos em dhyamte em cada huã anno emquanto nosa merce for 15000 reaes brancos dos quaes dinheiros averaa pagamento por carta nossa que em cada huã anno tirará de nosa fazenda segundo a nosa hordenança e por certidam dello e guarda sua lhe mandamos dar esta nossa carta asynada por nós e asellada do nosso seello. Dada em a nossa villa de Fronteira a 19 dias de dezembro. Christovam de Barros a fez ano de nosso senhor Jhesu Christo de 1478 annos.

«Pedimdonos a dita margarida Vyeyra por merce que lhe confyrmamos os ditos 15000 reaes de tença asy em cada huã anno como na dita carta hé conteudo E visto per nós seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merce Temos por bem e lha confyrmamos E avemos por confyrmada asy e na maneyra que se nella contem E porem mandamos aos veedores da nosa fazenda que asy lha cumprem e guardem em todo como dito hé. Dada em Evora a 16 de março Pedro Lomelym a fez ano de noso senhor Jhesu Christo de mill quatrocentos noventa sete annos.»

(*Chancellaria de D. Manuel, Liv. 27, fl. 16.*)

XIV

Branca Anes, ama de D. Jorge

Em carta de 17 de fevereiro de 1497 fez D. Manuel mercê a Branca Anes, ama de D. Jorge, duque de Coimbra, filho natural de D. João II, da tença annual de tres mil reaes brancos e mais seis mil para compra de cinco moios de trigo, o que prefaz a quantia de nove mil reaes.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querendo nós fazer graça e mercêe a Bramca annes ama de don Jorge meu muyto amado e prezado ssobrinho queremos e nos praz que ella tenha e aja de nós deste Janeiro que ora passou do anno presente de mill iiii^c l Rbij em diante em cada huñ anno tres mill reaes bramcos emquanto nossa mercee for e mays seys mill para compra de cimquo moyos de trigo a Razam de mill e dozcentos reaes o moyo que som asy per todos nove mill reaes em cada huñ anno pella dita guysa que hé outro tanto como atee aquy ouve per carta del Rey dom Joham meu Senhor que samta groria aja que hao asynar desta foy rrota peramte nós e porem mandamos aos veedores da nossa fazenda que lhe mandem assantar ho dito dinheiro em os nossos livros della e dar carta em cada huum anno pera lugar homde delles aja muy boom paguamento. Dada em estremoz a xbij dias de fevereiro. Francisquo de matos a fez anno de mill iiii^c l R bij».

(*Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 29, fl. 39 v.)

XV

Brianda do Carvalhal, ama da rainha D. Leonor

A ama de D. Leonor, mulher de D. João II, foi Brianda do Carvalhal a quem el-rei D. Manuel, em carta de 12 de agosto de 1500, fez mercê da tença annual de seis mil seiscentos e sessenta e seis reaes brancos, que era outro tanto como se achou que valia a renda do janesim de Cabeço de Vide. E ainda que ella não tivesse carta d'esta mercê, D. Manuel lh'a outorgou por saber que d'ella lhe tinha dado palavra o referido rei D. João.

«Dom Manuel etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nós fazer graça e merçee a Brianda do Carvalhal ama da Senhora Rainha mynha irmãa Temos por bem e nos praz que dès primeiro dia de Janeiro que vinra de mill e b^c e hum em diante em cada huum anno Emquanto nossa merçee for ela tenha e haja de nós de tença em cada hũu anno seis mill e seiscentos e sesenta e seis Reaes branquos que hé outro tanto como se achou que valia de Renda ho Jenesym de Cabeço da Vide os quaes dinheiros lhe nós asy damos posto que ela nom teuese carta dele porquanto soubemos que el Rey dom Joham meu primo que deus aja lho tinha dado per palavra. E porem mandamos aos vedores da nossa fazenda que lhos façam asemtar em os nossos livros dela e dar carta deles em cada huñ anno pera lugar onde deles aja muy boom pagamento. Dada em Lixboa a xij dias dagosto. Gaspar Rodriguez o fez de mil e b^c»

(*Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 13, fl. 29.)

XVI

Violante Gomes, ama da duqueza de Bragança

Por uma carta de D. Manuel de 19 de fevereiro de 1497 foi feita mercê a Violante Gomes, ama da duqueza de Bragança, irmã de D. Manuel, da tença annual de dez mil reaes, como já tinha por carta de D. João II.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querendo nós fazer graça e merçee a Vyolante Gomez molher que foy de Fernam Rodriguez ama da duqueza minha muyto prezada e amada irmãa temos por bem e queremos que dès o primeiro dya de Janeiro que ora pasou este ano presente de mil e iiii^c l Rbij em dyante em cada hum ano emquanto nossa merçe for ella tenha e aja de nos de tença x mil reaes asy e pela guysa que os ela até qui ouve por carta del Rey meu senhor que deus aja e porem mandamos aos veedores de nosa fazenda que lhos mandem asemtar em os nosos lyuros della e daar carta em cada hum anno pera lugar onde delles aja mui boom paguamento e por sua guarda e nosa lembrança lhe mandamos dar esta nosa carta asynada por nós e aselada de noso selo pendente. Dada em Estremoz xbiiij dias de fevereiro. Vicente carneiro a fez ano de mil e iiii^c l Rbij»

(*Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 27, fl. 42 v.)

XVII

Justa Rodrigues, ama de D. Manuel I

Não foi por mera cortezia ou lisonja palaciana que os historiographos concederam a D. Manuel I o titulo de «venturoso».

A poucos principes, a poucos homens, bafejou a sorte tão carinhosamente. Raras vezes o infortunio se lhe atravessou no caminho, antes o infortunio alheio lhe serviu de degrau para se elevar ao mais eminente poderio.

Parece que houve o quer que fosse de prophético, como escreve Damião de Goes, quando D. João II lhe deu por empreza a esphera armilar, com esta divisa: «Spera in Deo et fac bonitatem». Esperou em Deus e a Providencia premiou-lhe o mais auspicioso futuro. O seu reinado marca o periodo mais brilhante da nossa historia e uma das épocas notabilissimas da historia da humanidade.

Ha quem afirme, n'um criterio deprimente, que elle não foi senão uma especie de automato nas mãos do acaso, e que apenas se limitou, n'uma quasi inconsciencia, a realisar as emprezas que os seus antecessores lhe deixaram preparadas. Admittindo esta asserção, aliás contestavel, como um axioma, não se póde negar que elle soube ao menos cumprir o papel que lhe impuzera o destino, e n'isto decerto revelou merecimento não vulgar. Quantos filhos, na posse de uma avultada herança, dissipam rapidamente, n'uma prodigalidade doida, o que tanto custou á diligencia paterna!

E D. Manuel não só não dispersou o thesouro, como tambem acumulou novas riquezas.

Mais ainda. Em vez de se desvairar com as opulencias do Oriente, não se descuidou de estender o nosso dominio africano, sendo no seu reinado que se construíram as fortalezas de Mazagão e de Cabo de Aguer, e se conquistaram Safim e Azamor.

D. Manuel nasceu na villa de Alcochete a 31 de maio de 1469, dia em que se celebrava a festa do Corpo de Deus, pelo qual motivo recebeu o nome de Emanuel. Foi sua ama Justa Rodrigues, de quem Damião de Goes traça um perfil biographico no capitulo v da 1.^a parte da sua *Chronica de D. Manuel*, apresentando-a como exemplo ás «mulheres que andam mettidas nas vaidades e delicias d'este mundo, para que trabalhem por a imitarem, e acabarem no serviço de Deus, como ella fez».

Justa Rodrigues era filha de um lavrador das proximidades da Guarda, cujo nome se ignora e se teve entrada no paço para exercer o cargo de ama de D. Manuel foi isso, certamente, devido á alta protecção de D. João, bispo d'aquella cidade, anteriormente bispo de Ceuta, tendo sido elevado á dignidade episcopal, quando regia a provincia do Carmo. Justa Rodrigues parece que era mulher de fórmias appetitosas, uma bella fatia real, conseguindo tentar a sensualidade do bispo, se não foi este que a requestou com os seus galanteios e promessas.

Como quer que seja, D. João patenteou sempre, até no exhalar da vida, ao ditar a sua ultima vontade, que tinha sincero affecto á amante, de quem ficaram dois filhos: D. João Manuel e D. Nuno Manuel, o primeiro dos quaes foi nomeado cabeça de um morgado, o qual sua mãe administraria na menoridade do filho.

Este D. João Manuel não deslustrou um seu homonymo, antigo escriptor castelhano, e foi poeta de algum merecimento, como o demonstram as suas poesias, recolhidas no *Cancioneiro Geral*, de Garcia de Rezende.

Justa Rodrigues, não obstante os seus amores sacrilegos, ou por isso mesmo, foi sempre muito protegida pela familia real, sobretudo por D. Manuel, e com o seu auxilio e com os haveres que herdara do bispo, fundou o convento de Jesus de Setubal, onde professou e veio a morrer, ignorando-se ao certo o anno, nos principios do seculo xvi. Ali jaz obscuramente, sem que a mais rasa sepultura, sem que a mais humilde campa testifiquem o passamento d'essa matrona, que bem merece o nosso respeito, quando mais não fosse senão por ter erigido um dos mais bellos monumentos architectonicos da sua época.

Justa Rodrigues teve duas irmãs, de que chegou até nós o conhecimento por algumas mercês regias que lhes foram feitas — Isabel Rodrigues, mulher de Pedro Alvares Pimentel, e Beatriz Rodrigues, que já em 14 de abril de 1502 era viuva de Nuno da Cunha.

A João de Ferreira, creado de Justa Rodrigues, fez D. Manuel mercê em carta assignada em Montemor-o-Novo a 17 de março de 1496 do officio de escrivão dos feitos de rendição dos captivos que se tratavam perante os desembargadores da casa do civil pela renuncia que do cargo fizera Pero Paes.

Acerca de Justa Rodrigues e da sua descendencia leia-se o que escreveram os meus particulares amigos general Brito Rebello, no tomo 4.º do *Occidente*, artigos intitulados *Convento de Jesus de Setubal*, e outro artigo descriptivo d'esta cidade publicado na *Arte e a Natureza*, e Anselmo Braamcamp Freire no *Livro segundo dos Braços da sala de Cintra*.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos [saber] que comfiando nos da bomdade e descriçam de Joham de ferreira criado de Justa Rodriguez nossa ama que em esto nos servirã bem e como a nosso seruiço comuem e a bem das partes e queremdo lhe fazer graça e mercee Temos por bem e o damos daqui em diante por scripuam dos factos da rendiçam dos catiuos que se trautam perante os desembargadores da nossa casa do civell asy e pella guisa que ho ateequy foy Pedro Gonçallvez que ho dito officio tinha e o ora enuiu Renunciar em nossas maos pera o darmos a quem nossa mercee fosse segundo dello fomos certo por seu asinado feito e asinado per elle aos dez dias do mes de feureiro do anno presente de mill iiij^c l Rbj anos E porem vos mandamos etc. em forma Dada em a nosa villa de Monte moor o nouo a xbij dias do mes de março El Rey o mandou pello doutor Rui Boto do seu conselho chamceller moor em seus Regnos. Fernando Alvarez scripuam de Pero Borges fidallgo da casa do dito Senhor e scripuam da sua chamcelaria a fez anno do nascimento do nosso Senhor Jhesu Christo de mill iiij^c l Rbj.»

«Don Manuell etc. Item outra tall carta do ssobredito Joham de ferreira per que o damos em a dita cassa por inqueredor dos factos dos Residos que se tratam perante os desembargadores delle pello estilo da decima nem mais nem menos. Dada pello dito chamceler moor feeto pello sobredito scripuam dia mes e era sobredita.»

(*Chancellaria de D. Manuel*, Liv. 33., fl. 55).

(*Continúa*).

SOUZA VITERBO.

Nota. — Entre os erros que escaparam no artigo antecedente e que o leitor facilmente corrigirá, cumpre-nos emendar um nome — fr. Bernardes, que sahiu em vez de Fonseca Benevides.

Schema d' historia local

O progresso notavel dos estudos historicos, affirmado pela sua technica moderna e pelo constante interesse que vai despertando, ainda nos menos doutos, exige a escolha dum plano e a observancia de canones, sem o que resultarão deficientes os esforços e truncados os trabalhos dos investigadores do passado. E' que a *Historia*, nos ultimos tempos, tem-se volvido d'uma arte de narrar em sciencia precisa ou, antes, em vasto corpo de sciencias, com todo um processo completo d'analyses e syntheses, d'observação e calculos, de previsões e raciocinios, aferidos pela mais apurada critica e postos á prova da mais rigorosa discussão.

Fez a sua epocha a chronica, melhor ou peormente orientada e escripta, consoante as faculdades dos historiographos e dos seus inspiradores; não mais se poderá admittir com exclusivo uma secca seriação chronologica de factos. E' preciso ir muito mais longe:— isolar a genése dos acontecimentos, segui-los na sua evolução e consequencias e não os deixar senão quando inteiramente averiguados, depurados d'erros e integrados no logar que lhes compete, no interrupto desenrolar do scenario da vida dos povos e das nações.

Tão importante, como ardua e persistente tarefa, exige, claramente se reconhece, uma copia de materiaes, constructivos e de reforço, dos mais variados e proveitosos. Assim é que a *Historia*, tal como se escreve hoje, com a precisão e exito d'uma verdadeira e grande sciencia, não prescinde das informações e auctoridade da *geologia* e da *geographia*, da *anthropologia* e da *ethnographia*, da *archeologia*, da *sociologia*, da *nomologia*, da *arte* e da *litteratura*, que formam uma rede de conhecimentos, ligados por outras sciencias intermediarias, algumas ainda na primeira idade, mas já tão fecundas, como a *psychologia collectiva*, a qual tem chegado aos mais imprevisos resultados e ás mais retumbantes soluções dos problemas das origens das occorrencias que tem feito celebre o passado.

* * *

Posto assim este criterio, que não vai mais espraído por ser muito conhecido, é para notar o grande acolhimento que, nos meios scientificos, logrou obter uma sciencia subsidiaria a *Historia local*, acolhimento derivado do manifesto interesse que tal estudo fez despertar n'um grupo d'obreiros, constituido em quasi enthusiastica legião, cujos serviços inutil será encarecer.

Comquanto em Portugal não haja ainda, rigorosamente, uma methodologia d'estes estudos e, sobre tudo, uma organização de caracter official e sufficientemente dotada para tal fim, ao invez do que se vai fazendo na visinhança Hespanha e de que a *Revista de Historia* deu minuciosa e interessante noticia a pag. 263/70 do N.º 4, é certo que, d'onde a onde, surgem collaboradores para essa grande obra de reconstituição scientifica da *Historia patria*, offere-

cendo, é certo, generoso e espontaneo concurso, mas demonstrando ainda defeituoso norteamento no trabalho e ingenuo espirito de critica, na selecção dos elementos colhidos.

Em assumpto de tanta monta, pois d'elle depende a solidez da construcção d'um monumento nacional, não serão demasiadas todas as cautelas e o estabelecimento d'uma apertada fiscalisação das origens e historia das localidades. Muita coisa corre com foros d'authenticidade, quando não passa da esphera da anedocta ou da lenda: muitas datas se contradizem e muitos factos estão ainda eivados d'inexactidão que os falsificam e annullam, tudo porque, até ha pouco, *Historia* tem sido amontoar datas, nomes e occorrencias, sem contraprova e sem assento racional de causas e effeitos.

Não será, pois, desacerto, para um estudo historico local, tanto quanto possivel perfeito, considerar aproveitavel a observancia do seguinte schema:

Fontes modernas (scientificas)	GEOLOGIA {	Facies do terreno.	} Pre e proto-historia	
			Geomorphogenia local.		
	ANTHROPOLOGIA {	Anthropometria.		} Historia
			Classificação das estirpes populacionaes.		
ARCHEOLOGIA {	Vestigios dos primeiros utensilios: silex, ossos, barro, metaes, etc.	} Historia		
		Restos das primeiras edificações, instrumentos industriaes, moedas, etc.			
ETHNOGRAPHIA E NOMOLOGIA {	Usos, costumes e direitos.		} Historia	
		Formulas contractuaes e regimens economicos.			
PHILOLOGIA {	Legislação municipal e seu parallelo com a nacional.	} Historia		
		Poderes publicos e divisões territoriaes. Estatisticas.			
Fontes classicas (litterarias e artisticas)	LITTERATURA {		Filiação e afinidade de vocabulos.	} Historia
				Terminologia e phonetica regionaes.	
	DIPLOMATICA {	Lendas e tradicções.	} Historia	
			Memorias, noticias, chronicas e tratados d'istoria geral e especial.		
ARTE {	Documentos, tombos e registos d'archivos publicos e particulares.	} Historia		
		Monumentos architectonicos, esculptura, pintura, gravura e similares.			
		{		Lapides epigraphicas.	} Historia
		{		Armoriaes.	

Mais de feitiço pratico, do que com pretensões a quadro de novidade e definitivo, para uma classificação de sciencias basilares da *Historia*, este schema denuncia lacunas, hiatos, que facilmente serão preenchidos pelos espiritos argutos e esclarecidos.

Seria muito para desejar que as monographias locais se revestissem de todas as caracteristicas d'um estudo pleno, na medida do possivel, sobre o solo, o habitante, a familia e a tribu, sobre as instituições sociaes e juridicas, antes de se entrar nas origens historicas e na vida civica, para, formando conjuncto, habilitarem o historiador á alta analyse dos acontecimentos e á fixação, pela critica indispensavel a estes trabalhos, das leis que regem os acontecimentos, que, longe de serem obras do acaso, dependem de meio, espaço e tempo, como os mais comesinhos phenomenos da materia, da energia e da vida.

MANUEL SILVA.

Explorações Archivísticas

Dois documentos de Riba-Côa da época Leonesa

No *Boletín de la Real Academia de la Historia* tem sido ultimamente publicados alguns artigos devidos á autorizada pena do P.^e Pidel Fita, um dos mais illustres membros da Companhia de Jesus, sobre as origens da diocese de Cidade Rodrigo, actual representante da antiga diocese visigótica de Calabria, que se suspeita estivesse em territorio portuguez. Por esta circumstancia e por a região de riba de Côa haver pertencido ao reino de Leão merecem esses estudos exame, porque provam as mutuas dependencias dos terrenos fronteiriços naquele ponto, como as tinha toda a fronteira desde Bragança até o Tejo. As relações políticas tiveram repercussão na lingua dessas regiões e se os documentos medievaes mostram que o dialecto lêonês do ocidente tinha afinidades com a lingua portuguesa, por seu turno os dialectos mirandeses aproximam-se mais da lingua occidental, do que da portuguesa, ou pelo menos mostram hesitação entre ambos os grupos. O sueco Staaf publicou ha pouco um documento lavrado em 6 de julho de 1185 ⁽¹⁾ em Matela (Matilla, provincia de Zamora, partido de Toro) ribas de Aradoy, por *Johannes presbyter portugalsi* que ao seu nome juntou *scripsit*. Houve um tempo, durante o governo do Conde D. Henrique e seu filho o primeiro rei de Portugal, em que pareceu que os habitantes do litoral portuguez iam subir ao planalto da peninsula para se ahi estabelecerem, mas essas veleidades passaram depressa ficando só em nosso poder a parte oriental de Tras-os-Montes.

Os reis de Leão e de Castela viram-se forçados a proteger as fronteiras de leste e dessa necessidade nasceu a fortificada povoação de Cidade Rodrigo. Todavia as investidas portuguesas não cessaram e pelo tratado de 12 de agosto de 1297 uma pequena parte da diocese leonesa foi atribuida a Portugal, que então era governado por um monarca de notaveis dotes. Na parte cedida continha-se o mosteiro cisterciense de Santa Maria de Aguiar, que já existia em 1165 e de que possuímos uma parte importante do cartorio, onde achei dois documentos de alguma importancia para nós.

Os documentos são datados erradamente da era de 1219 ou ano 1181 de Christo e correspondem assim ao reinado de Afonso IX de Leão. Por elles

(1) *Documentos leoneses*, pág. 4.

consta que o rei doou a Gonçalo Martins Machado a terça parte da granja da Fonte de Cantos, situada na Freguesia de Freixeda do Torrão. Esta herdade foi vendida pelo seu proprietario ao abade Nicolau, de Santa Maria de Aguiar, pelo preço de 200 aureos.

São notaveis estes dois documentos por nos darem noticia de uma instituição muito rara ou mesmo desconhecida em Portugal, a qual tinha o nome de germanidade, que era uma confederação de diversas povoações, com os seus alcaides de segunda feira e terça feira.

Estas autoridades confirmaram o contracto e aposeram ao pergaminho o sello de Castello Rodrigo, onde ainda se vêem representados de um lado o castello e do outro uma aguia.

Não admira que esta instituição não vigorasse em Portugal, visto que o territorio onde ella existia pertencia ao reino de Leão, ainda então independente de Castella, ao qual porém, poucos annos depois da data destes dois documentos elle seria reunido definitivamente, perdendo só o territorio de Riba-Côa que D. Dinis habilmente soube adquirir. Foi este o ultimo territorio importante que Portugal reuniu a si, pois as tentativas posteriores de D. Fernando, D. Afonso v, Conde de Castello Melhor e D. João v, no tempo da guerra da successão, não foram levados a effeito. Pelo contrario ao finalizar as guerras napoleonicas Portugal não conseguiu reivindicar Olivença e assim viu reduzido o seu territorio.

Varias rectificações tem sido feitas nas fronteiras das duas nações da Peninsula e muitos documentos sobre ellas existem no Arquivo Nacional, mas tão exiguas são que passam sem reparo nos mapas.

Os documentos a que me referi são os seguintes.

PEDRO D'AZEVEDO.

DOCUMENTOS

I

21 de março de 1181

In nomine domini nostri ihesu Christi amen. Quoniam ea que in scripto non Rediguntur Cito a mortalibus dillabuntur Id circo notum sit cuntis Christi fidelibus presentem paginam inspecturis quod nos concillium castri Roderici de comunj consensu et bona voluntate concedimus et outorgamus vobis domino Nicolao abbati monasterii turris aquillarum necnon et sucessoribus vestris Et conuentuy ibi deo seruienti omnem hereditatem fontis de cantis quam ex beneplacito domini Regis alfonsi et nostro consensu comparastis de gunsaluo martini machado sicut eam dominus Rex illi dedit et nobis presentibus divisit s. per caput trebelium versus fontem de cantis Recta linea usque ad fitum quod est circa viam que vadit de ista villa ad locum de freixeda et deinde Recta linea ad capud altum viellam quomodo diujditur cum parrochia sancti salvatoris et deinde descendit per semjtm antiquum usque ad alcornoque que est supra os villares vbi est vnum pesum de torcullarj et deinde per dictum semjtm Recta linea ad alcornoque maiorem que est in capite paruo Et Justa illam alliam alcornoque minor et deinde descendit ad vallem fundum quanto pertinet concillio de ipso valle usque ad terra sancti iohannis et dejnde dividet cum terra et termino supradicte vestre grangie fontis de cantis vt eam habeat libere et in pace et sine aliqua contradictione non obstante foro nostro privilego confirmato hoc autem facimus ob Remedium animarum nostrarum et parentum nostrorum. Siquis igitur hanc nostram confirmationem infringere temptaverit sit maledictum et scomunicatus et Regiam indignationem incurrat et quidquid invaserit duplo monasterio conponat et concillio mjle morabitanos persoluat carta firma et in suo Robore permanente. Et ut hec concessio firma et illibata permaneant. Jussimus hanc cartam cum nostro sigillo confirmari. Anc carta tuit facta loco Castri Roderici xxj martij Era M.^a CC.^a

xix (sic) Regnante serenissimo Rege dono Alfonso in Castella, legione galicia etc. Episcopo ciuitaten. Dono petro domino terre Roderico froilaz alcalde de secunda feria iohannes guerra alcalde de terciã feria mycaelle petri alcalde de concillio Martino petri de alua alcaldibus de salvaleon domino christophoro molineiro et domino fernando colmenero alcaldibus de germanitate martino petri sebastiano iohanne garcia septem quartis notario concillii petro fernandi escriptore et testibus ad hoc vocatis petro centeno antonio dominici omnes eciam de loco nostro da pena et multis aliis cum quibus confirmauimus in fide[m] et testimonium Rey geste.—Pendente de cordões de cor azul e branca o selo do concelho, que tem no anverso a figura de uma aguia com a legenda ... LA † R ... e no reverso um castelo com a legenda ... † S ...

Cartorio de Santa Maria de Aguiar, maço 6, n.º 19.

II

1181

In nomine domini amen. Notum sit cunctis fidelibus presentibus et futuris. Quod ego gundisaluus martinj machado vendo et concedo et hac carta firmjter confirmo vobis dopno Nicollao abbati monasterij beate marie turris aquillaris et monasterio predicto et omnibus sucessoribus omnem hereditatem videlicet terciã partem grangie fontis de cantis que est in apelatione Castri Roderici quam mihi dedit illustrissimus castelle legionis et galletie Rex donus alfonsus et per hoos terminos diuisit videlicet a capite trebellium aqua vertente versus fontem de cantis Recta linea usque ad fitum quod est circa viam da freixeneda et vltra predictam viam superius per torrentem Recta linea ad caput altum viellam quomodo dividitur cum parrochia et sexmo sancti salvatoris et de cacumine dicti capitatis aqua vertente verssus predictam grangiam de fonte de cantis per semytum antiquum usque ad alcornoque que stat supra os vilares ubi est vnum pesum de torcellari Et deinde descendit Recta linea ad alcornoque maiorem que estat in capite paruo et Justa illam alia alcornoque mynor et deinde descendit ad vallem fundum quantum pertinet concillio de ipso valle usque ad terram Ecclesie ordinis sancti Johannis que dividit cum alijs duabus partibus ipsius vestre grangie fontis de cantis quas Rex dominus alfonsus dedit fernando fernandi de bragancia hanc siquidem hereditatem cum suis terminis terris aquis et montibus ingresibus et exitibus Et diuisionibus supradictis vendo et concedo vobis et monasterio vestro memorato et ex beneplacito tocuis concillij castri Roderici pro precio ducentorum aureorum quod a vobis Recepti et de pretio nichil Remansit pro dare. Siquis igitur tam ex genere meo quam ex alieno venerit qui hanc cartam venditionis et mei concessionis infringere aut irrupere tentaverit sit maledictus et escomunicatus et cum datom et abirom quos vivos terra absorbit in inferno dapnetur et Reducat in duplum predicto monasterio quidquid invaserit. Et pro ausu temerario mylle morabitanos domino Regi pectet carta tamen firma et in suo Robore permanente facta carta in predicto loco castri Roderici Era M.ª CC.ª xix (sic) Regnante in castella et legione galecia et Jaem et badalhoz Rege dono alfonso Episcopo Ciuitaten donino petro domino terre Roderico froiz alcalde de secunda feria Joane Guerra alcalde de terciã feria micaelle petri alcalde de Concillio martino petri de alua alcaldibus de salvaleon Domino Christophoro molinero E dopno fernando colmenero alcaldibus de germanitate martino petri sebastiano Johane garcia septem quartis Notario concillii petro fernandi escriptore Et ego Jam dictus gundisaluus martini machado qui hanc cartam escribere Jusy et coram testibus Infra escriptis. s. petro centeno antonio dominici martino dominici da pena et multis alijs sigillo meo Roborauy confirmauy in fidem et testimonium Rey geste.—*Ainda tem pendente um fragmento do selo de cor branca.*

Cartorio de Santa Maria de Aguiar, maço 5, n.º 13.

“QUE NADA SE SABE,,

(CONTINUAÇÃO)

Tradução da obra QUOD NIHIL SCITUR
de Francisco Sanches.

—Nem sequer sei que não sei nada; conjecturo, porém, que nem eu nem os outros. De labaro me servirá essa proposição, á qual se seguirá est'outra: nada se sabe. Se eu a souber provar, com razão concluirei que nada se sabe; se não souber, tanto melhor, pois isso afirmava eu. Dirás talvez: se souberes provar, seguir-se-ha o contrario, visto que já sabes alguma cousa (1). Não: antes de tu arguires já eu tinha concluido contra. Já começo a embrulhar o assunto, e d'isso mesmo se segue que nada se sabe. Naturalmente não entendeste, e chamas-me ignorante ou sofista. Tens razão; mas acima de ti fico ainda eu porque não entendeste, sendo ambos nós portanto ignorantes, e assim, sem o saberes, concluiste o que eu queria. Se comprehendeste a ambiguidade da consequencia, claramente viste que nada se sabe; se não comprehendeste, pensa, distingue, e resolve-me a dificuldade. Aguça o teu engenho. Adeante. Começemos pelo nome, pois para mim todas as definições são verbaes (2), bem como quasi todas as questões (3). Eu me explico.

Consequen-
cia ambigua

São verbais
todas as de-
finições, e
quasi todas
as questões

—Nec unum hoc scio, me nihil scire: Coniecto tamen nec me, nec alios. Haec mihi vexillum propositio sit, haec sequenda venit, Nihil scitur.

Hanc si probare scivero, merito concludam, nil sciri: si nescivero, hoc ipso melius: id enim asserebam. At dices: si probare scias, contrarium sequetur, aliquid enim scis jam. At ego contra prius conclusi, quam tu argueres. Jam incipio turbare rem: Ex hoc ipso jam sequitur, nil sciri. Forsan non intellexisti, meque ignarum aut cavillatorem vocas. Verum dixisti. Melius ego te, quia non intellexisti. Ignari igitur ambo. Nam ergo nesciens conclusisti quod quaerebam. Si intellexisti ambiguitatem consequentiae, aperte vidisti, nil sciri: Sin minus, cogita, distingue, et mihi solve nodum. Acue ingenium. Persequor. A nomine rem ducamus. Mihi enim omnis nominalis definitio est, et fere omnis quaestio.

Ambigua
consequen-
tia

Omnis de-
finitio no-
minalis est,
et fere omnis
quaestio

(1) É conhecido aquêlê dilêma contra os scepticos: ou vós sabeis ou não sabeis: se sabeis, é falso o que affirmais, porque vós dizeis que nada sabeis; se não sabeis, é ainda falso, porque quem afirma, sabe. Ver tambem Lucrecio «De rerum natura», liv. iv, v. 466-474.

—No nosso estudo sobre Sanchez, que se ha-de seguir a esta tradução, veremos se êle era efectivamente um sceptico, ou não. A primeira opinião foi emitida, por exemplo, por Bayle; a segunda é sustentada, por ex., no *Dictionnaire des sciences philosophiques* de Franck, baseando-se sobretudo na promessa que, no fim do «Quod nihil scitur», Sanchez fez de escrever um outro livro em que trataria de investigar se se sabe alguma cousa, e de que modo, e qual é o metodo da sciencia.

(2) Para os escolasticos havia a definição verbal (definitio nominis) e a definição real (definitio rei), além da definição positiva, da definição negativa, etc. Na definição verbal tratava-se da significação do nome; na definição real tratava-se da essencia do definido.

(3) Isto é, quasi todas as questões são mera logomaquia.

A essência das cousas ⁽¹⁾ não podemos conhece-la, — pelo menos eu; e se tu disseres que a podes conhecer bem, não discutirei, mas é falso: efectivamente porque has-de ser de preferencia tu? Logo nada sabemos. Ora, se não a conhecemos, de modo algum podemos da-la a conhecer. No entanto tu dizes que a definição dá a conhecer a essência do definido ⁽²⁾. Aponta-me uma só que seja. Não a tens e por isso concluo.

— Além d'isso como é que havemos de dar nomes a cousas que não conhecemos? Não sei; ha-os todavia. D'aqui duvidas continuas acerca dos nomes, e grande confusão e sofismas ⁽³⁾ nas palavras; e talvez até em tudo o que eu acabo de dizer. Já podes tirar a conclusão. — Dirás naturalmente que nesta definição de homem, — «*animal racional mortal*» não se trata de meras palavras. Nego, pois tenho duvidas sobre qualquer d'essas tres palavras. Defini-las-has ainda pelos generos superiores ⁽⁴⁾ e diferenças ⁽⁵⁾, como dizes, até o Ente. Exigirei o mesmo a respeito de cada um dos nomes, e por fim a respeito do ultimo Ente, pois nem sequer sabes o que essa palavra significa. Dirás que não se pode definir porque não tem genero superior. Não percebo isso, nem tu

Subterfugio
dos diale-
ticos

Explico. Rerum naturas cognoscere non possumus, ego saltem: Si dicas, te bene, non contendam, falsum tamen est: Cur enim tu potius? Et hinc nil scimus. Quod si non cognoscamus, quo facto demonstrabimus? Nullo. Tu tamen definitionem dicis esse quae rei naturam demonstrat. Da mihi unam. Non habes. Concludo ergo. Amplius, rei quam non cognoscimus quomodo nomina imponemus? Non video. Sunt tamen. Hinc circa nomina dubitatio perpetua, et multa in verbis confusio et fallacia: quin et in his omnibus quae modo protuli forsan. Conclude tu. Dices definire te rem quae est homo hac definitione, Animal rationale mortale, non verbum. Nego. Dubito enim rursus de verbo animal, et de rationale, et alio. Definies adhuc haec per superiora genera et differentias, ut vocas usque ad Ens. Idem de singulis nominibus quaeram. Tandem de ultimo Ente: nec enim scis quid significet. Non definies, quia non habet superius genus, dices. Non intelligo hoc. Nec tu. Nescis quid sit Ens. Minus ego.

Fuga Diale-
cticorum
Alia fuga

(1) Em latim está — «*rerum naturas*». — Podíamos empregar a palavra natureza, porque esta palavra pode ter quasi todas as significações que davam os escolasticos á palavra *natura*; mas preferimos empregar aqui a palavra essência para tornar a frase mais clara.

(2) Era a definição que os escolasticos chamavam «*definitio rei*».

(3) No texto está a palavra — *fallacia*. Por esta palavra designavam os escolasticos a argumentação capciosa que é vulgarmente conhecida com o nome de sofisma. Havia *fallaciae in dictione* ou *sophismata dictionis* e *fallaciae* ou *sophismata extra dictionem*. Os primeiros são conhecidos geralmente com o nome de sofismas gramaticaes e dizem respeito ao valor das palavras; e os segundos com o nome de sofismas logicos e dizem respeito ao valor das ideias. As principaes especies de sofismas gramaticaes são a composição, a divisão, o equivoco, o acento, a figura de dição e a anfibologia; e os principaes sofismas logicos são a ignorancia do elenco, a petição de principio ou circulo vicioso, a não causa como causa, o consequente, as muitas interrogações, o acidente ou passagem do dito simples ao dito secundum quid, e a passagem do dito secundum quid ao dito simples.

A. Bain, no 1.º vol. da sua obra «*Logique déductive et inductive*», trad. de Compayré, 2.ª ed., pag. 401 e seguintes, apresenta os sofismas segundo Aristoteles e os escolasticos; e no 2.º vol consagra o livro 6.º á classificação dos sofismas segundo Stuart Mill, e á analyse d'elles.

(4) Diziam os escolasticos que uma definição deve exprimir o genero proximo e a diferença propria. Francisco Sanchez emprega aqui a expressão *genera superiora*, que eu traduzi por generos superiores, porque entendo que elle com essa expressão quer designar aqui não só o genero proximo ou immediato (*genus proximum* seu *immediatum*), mas tambem o genero remoto ou mediato (*genus mediatum* seu *remotum*), o genero supremo (*genus supremum*), etc.

(5) Os escolasticos admitiam a diferença comum (*differentia communis*), a diferença propria (*differentia propria*) e a diferença propriissima (*differentia propriissima*); e da mesma forma que as outras duas ideias universaes, — genero e especie, a diferença dividia-se ainda em *suprema*, *infima* ou *proxima*, e *intermedia*.

tampouco. A verdade é que não sabes o que é o Ente, e eu ainda menos. Dir-me-has que deve forçosamente haver um ponto em que terminem as nossas investigações. Isso não resolve a dificuldade, nem satisfaz o espirito. És obrigado a manifestar ignorancia, e com isso me regosijo eu: tambem eu a confesso. Continuemos. — *Homem* é uma só cousa, e todavia tu dás a essa cousa diferentes nomes: Ente, substancia, corpo, vivente, animal, homem, e finalmente Socrates (1). Não são isto palavras? Sem duvida.

Se significam o mesmo, são superfluas; se indicam cousas diversas, já *homem* não é uma e a mesma cousa. Responder-me-has que no mesmo homem consideras muitas cousas, a cada uma das quaes dás nomes proprios; mas assim embrulhas ainda mais o assunto: não entendes o homem todo, que afinal é uma cousa que cae perfeitamente sob a alçada dos sentidos, e divide-lo em cousas tão pequenas, que fogem aos sentidos, juizes certissimos de tudo (2), tendo assim de ser indagadas pela razão, que é falaz e obscura. Fazes mal e enganas-me a mim, e mais ainda a ti proprio. Dize-me: o que é que no homem tu chamas animal, vivente, corpo, substancia, ente? Nem o sabes tu, como o não sabias antes, nem o sei eu, e isso mesmo era o que eu pretendia. Sobre isso falarei mais adeante. Responde-me ainda: o que é que significa a palavra *qualidade*? E a palavra *natureza*? E as palavras *alma* e *vida*? Dirás: significam isto; mas a mim ser-me-ha facil negar, afirmando que a sua significação é outra. Se, para provar, te socorreres de Aristoteles, eu recorrerei a

Dices tamen in quaestionibus tandem quiescendum. Hoc non solvit dubium, nec explet mentem. Prodis coactus ignorantiam. Gaudeo. Et ego. Procedo. Una res homo est, eam tamen pluribus insignis nominibus, Ente, substantia, corpore, viventi, animali, homine, et tandem Socrate. An non haec verba sunt? sane.

Si idem significant, superflua: Si diversa, non eadem res et una homo. Plura dicis in eodem considero homine, quibus singulis propria attribuo nomina. Rem magis dubiam facis. Nec hominem intelligis totum, qui magnum quid est, crassum, et sensu perceptibile: et in tam minima dividis, quae sensum effugiunt certissimum omnium iudicem, ratione indaganda fallaci et obscura! Male agis, et decipis me, et magis te. Quaero, quid in homine vocas animal, vivens, corpus, substantia, Ens? Nescis ut antea. Nec ego. Et id volebam. Dicam tamen inferius.

Dein peto, quid hoc nomen qualitas, significat?

Quid Natura? anima? vita? Dices, hoc. Negabo facile: aliud enim. Proba. Recurris ad Aristo-

(1) Estas palavras representam a ordenação da primeira categoria, — a *substancia*, considerando só as diferenças positivas. Sanchez começa pela palavra *Ente*, porque o Ente, ideia universalissima, é o principio mesmo das categorias. Para os escolasticos as categorias são entes: — *entes reaes*, se são consideradas como objectivas, isto é, em si, e neste caso representam as supremas classes das realidades e são estudadas na ontologia; — *entes logicos*, se são consideradas como subjectivas, isto é, na intelligencia, e neste caso representam as supremas classes das ideias e são estudadas na Logica. Para os escolasticos as categorias de que trata a Metafisica são as mesmas de que trata a Logica, mas estudadas sob diverso aspecto.

(2) A pag. 58 do «Quod nihil scitur» diz Sanchez: «Denique, si ea quae in nobis sunt, aut a nobis fiunt, demas: certissima omnium cognitio est, quae per sensus fit: incertissima omnium, quae per discursus. Nam haec non vere cognitio est: sed palpatio, dubitatio, opinatio, conjectatio.» — É preciso, porém, cotejar estas afirmações de Sanchez com o que ele diz logo a seguir. Nessa mesma pag. 58 diz: «Si fieri posset ut, quem admodum externas rerum qualitates quomodocumque sensu percipimus, sic internam rationem cujuscumque rei amplecteremur, tunc vere scire diceremur. At hoc nullus unquam potuit, quod sciamus. Unde nihil scimus.» Logo a pag. 59 diz que os sentidos não nos podem dar o conhecimento da substancia, e *nem mesmo nos dão um conhecimento perfeito dos accidentes*, porque se enganam muitas vezes. Diz que a mente é informada *per fallaces sensus*, e logo, nessa pagina e seguintes, menciona muitos erros dos sentidos. A pag. 65 diz: «nil certius sensu: nil eodem fallacius.»

Não ha nas palavras nenhuma constancia, nenhuma certeza, nenhuma estabilidade

Conveniencia e differença entre a Retorica e a Poesia e a Logica

A significação das palavras depende do povo

Nulla in verbis constantia, certitudo, nec stabilitas

Convenientia differentiaque Rhetorices et Poeticas cum Logica

Verborum significatio a vulgo pendet

Cicero, a quem compete indicar a significação das palavras. Alegarás que Cicero não falou com tanta propriedade nem com tanto apuro. Eu afirmarei o contrario, pois essa arte exercia-a Cicero, e não Aristoteles. Se quizeres mais, recorrerrei a outros cultores da lingua latina, ou até da grega: o resultado será o mesmo. Não ha entre êles nenhum acordo, nenhuma certeza, nenhuma estabilidade, nenhuns limites. Todos êles dilaceram as palavras a seu bel-prazer, puxam d'aqui e d'ali, e ao seu proposito as acomodam. D'aí tantos tropos, tantas figuras, tantas regras, tamanho mistiforio, que é de tudo isso que consta a Gramatica. O que é que a Retorica e a Poetica não pervertem? Quaes são as regras de que não abusam? Todos os poetas e retóricos exercem apenas uma loquacidade inutil, embora á vontade e sem peias (*solute*), como dizem. Na Dialectica ou na Logica cultiva-se a mesma loquacidade, mas não do mesmo modo: põem-se as palavras por ordem, preparam-se para a batalha, ordena-se-lhes que combatam juntas, e nunca separadamente: dão-se leis: reprime-se, permite-se, obriga-se. Os Retóricos e os Poetas assemelham-se aos que põem em scena tropas e acampamentos nos jogos e espectaculos publicos, onde é mais para desejar o brilho que a força; os Dialecticos e Logicos, pelo contrario, assemelham-se àquêles que se preparam a serio para a guerra, e que por isso precisam mais da força que da beleza. Para todos, porém, as palavras são soldados e barreiras. De todos êles, a quem dar mais credito? É duvidoso: todos querem ser acreditados.

— Mas ha mais. Do povo é que parece depender mais, ou mesmo por completo, a significação das palavras, e por isso a êle se deve ir buscar: efectivamente quem é que nos ensinou a falar senão o povo? ⁽¹⁾ É por isso que quasi todos os que até aqui têm escrito, tomaram como fundamento da dis-

telem. Ego ad Ciceronem, cujus munus est verborum significationes ostendere. Dices non tam proprie loquutum Ciceronem, nec tam exquisite. Ego contra contendam: hanc enim Cicero exercebat artem, non Aristot. Si amplius quaeras, alios adferam Latinae linguae excultores, vel Graecae: idem enim est. Nulla inter eos concordia, nulla certitudo, nulla stabilitas, nulli limites. Quisque ad libitum verba dilacerat, hinc inde distortet, et proposito suo accommodat. Hinc tot tropi, tot figurae, tot regulae, tot mixtiones, quibus omnibus Grammatica constat.

Quid autem Rhetorica et Poëtica non pervertunt? Quibus non abutuntur modis? Atque hi omnes loquacitatem tantum exercent inutilem, sed ad libitum, soluteque, ut dicunt. At Dialectica seu Logica eandem etiam, sed non eodem modo: verba enim in ordinem disponit, in aciem parat, prohibetque disparata pugnare, sed conjunctim: dat leges: coërcet, permittit, cogit. Denique illae similes sunt eis qui turmas et castra effingunt in publicis ludis et spectaculis, in quibus plus decoris quam roboris desideratur: Haec contra eis qui ad Martem serio se comparant, quibus plus virium quam pulchritudinis inesse convenit. Omnibus autem verba milites sunt et objectum. Cui horum credes magis? Dubium est. Quisque sibi credi vult.

Nec hoc sufficit. Verborum significationes magis aut omnino a vulgo pendere videntur, ab eoque proinde petendas esse: Quis enim nos loqui docuit nisi vulgus? Nam et hac ratione fere omnes qui hactenus scripserunt, ea quae frequentius in hominum ore sunt pro fundamento disputationis sum-

(1) Refere-se aqui Sanchez ao uso, e o uso na linguagem faz lei, como já dizia Horacio (Arte Poetica, v. 71-72): «... usus.

Quem penes arbitrium est, et jus, et norma loquendi.»

Quintiliano tambem diz: «Consuetudo certissima loquendi magistra, utendumque plane sermone, ut numo, cui publica forma est, Consuetudinem sermonis vocabo consensum eruditorum, sicut vivendi consensum bonorum.» (Inst. Orat., 1, 6, 3 e 45) — Quintiliano diz que o uso é o consenso dos eruditos; mas se bem analisarmos o caso, iremos dar á affirmacão de Sanchez e á de Horacio sem grandes restricões.

cussão as afirmações mais frequentemente feitas pelos homens ⁽¹⁾, como por exemplo Aristoteles nesta passagem: «Tunc nos aliquid scire dicimur, cum ejus causas principiaque cognoscimus;» e Galeno na seguinte frase: «Sumendum vero et hic omnium consensu approbatum principium, quod omnes homines tunc se sanos existimant, cum etc.» — Ora no povo haverá alguma certeza e estabilidade? De modo nenhum; e, sendo assim, como é que pode deixar de haver continuas modificações nas palavras? ⁽²⁾ D'aqui não podes tu fugir: não tens para onde. Dirás talvez que devemos procurar saber o que as palavras significavam para o primeiro que as empregou. Procura á vontade: nada encontrarás. Mas para que mais considerações? Pois não é evidente que toda a questão é de palavras? ⁽³⁾ Parece-me ter provado isso bem; mas se o negares, confirmarás a prova da questão principal. No entanto vae-se já provar isso melhor.

Vejamos o que se deve entender pela palavra *sciencia*, pois, se a sciencia não existe, ninguém em virtude d'ela se pode chamar sabio.

Que nos diz a esse respeito Aristoteles? Como Aristoteles foi um subtilissimo investigador da Natureza, e é seguido pela maior parte dos filosofos, em vez de analisarmos as opiniões de todos basta-nos examinar a d'êle: lutar

psere: ut ille, «Tunc nos aliquid scire dicimur, cum ejus causas principiaque cognoscimus;» Et alter, «Sumendum vero et hic omnium consensu approbatum principium, quod omnes homines tunc se sanos existimant, cum etc.» In vulgo autem an aliqua certitudo et stabilitas? Nequicquam. Quomodo ergo in verbis quies unquam erit? Jam non est quo fugias. Dices forsitan quaerendum esse, qua significatione qui primum imposuit usus fuerit. Quaere igitur: non invenies; sed iam satis. An non plane de nomine omnis quaestio? Mihi sane probasse videor; si neges, praecipuae quaestionis probationem confirmabis. Sed mox probabitur melius. Ergo quid scientiae nomine intelligendum sit videamus. Nam si haec nulla sit, nullus subinde ab ea denominabitur sciens. Quid Aristoteles? Hunc enim (ut qui acutissimus fuit Naturae scrutator, quemque ut plurimum sequitur Philosophorum maior turba)

Arist. I. Phys. et alibi passim. Gal. I. de Different. morborum. I.

Nas palavras não ha repouso

Aristoteles foi um subtilissimo investigador da natureza

Arist. I. Phys. et alibi passim. Gal. I. de Different. morborum. In verbis nulla quies. Aristo. acutissimus Naturae scrutator

⁽¹⁾ Esta frase — «ea quae frequentius in hominum ore sunt» — deve significar aqui o *consenso geral*.

⁽²⁾ A vida da linguagem, pelo menos em alguns dos seus aspectos, foi já observada pelos antigos. A respeito das alterações lexicologicas deixou-nos Horacio uns lindos versos, que não resisto á tentação de transcrever:

«Ut sylvae foliis pronos mutantur in annos,
Prima cadunt; ita verborum vetus interit aetas,
Et juvenun ritu florent modo nata, vigentque.
Debemur morti nos, nostraque. Sive receptus
Terra Neptunus classes Aquilonibus arcet,
Regis opus; sterilisve diu palus, aptaque remis
Vicinas urbes alit, et grave sentit aratrum;
Seu cursum mutavit iniquum frugibus amnis,
Doctus iter melius: mortalia facta peribunt;
Nedum sermonum stet honos, et gratia vivax.
Multa renascentur, quae jam cecidere, cadentque
Quae nunc sunt in honore, vocabula, si volet usus
Quem penes arbitrium est, et jus, et norma loquendi.» (Arte Poetica, v. 60-72.)

Aos arcaismos se refere Horacio tambem na Epist. 2.^a, 2, 115; e aos arcaismos e neologismos se refere tambem Quintiliano nas Inst. Orat. VIII, 3 e I, 6, 39.

⁽³⁾ Isto é, todas as questões são meras questões de palavras.

Definição da sciencia dada por Aristoteles Refutação d'essa definição

Quanto mais palavras, maior confusão

As categorias são uma longa serie de palavras

Divisão das palavras

Definitio scientiae ex Aristot

Confutatio ejusdem definitionis

Quo plura verba maior confusio.

Praedicamentum series verborum longa. Verborum divisio.

contra todos era entregarmo-nos a um trabalho infindavel e afastarmo-nos da Natureza ⁽¹⁾, como êles fazem. Ora, o que diz êle? Diz que a sciencia é «*habitus per demonstrationem acquisitus*» ⁽²⁾. Não compreendo. Acho pessima essa definição: é definir uma coisa obscura por outra mais obscura ainda. Assim enganam os homens. O que é o habito? Para mim ainda é mais obscura a palavra *habito* que a palavra *sciencia*; e para ti tambem com certeza não é mais clara. O habito, podes tu dizer, é «*firma qualitas*». Cada vez percebo menos. Quanto mais caminhas, menos adiantas: quanto mais palavras, maior confusão. Lanças-me na serie das categorias ⁽³⁾ até chegares á noção de Ente, que afinal não sabes o que é. Mas então não se pode reduzir tudo ás categorias? Sem duvida. E d'aí? Vae-se dar sempre a um labirinto. Realmente o que são as categorias? Uma longa serie de palavras. É estranho o que eu disse? Pois é assim mesmo.

Dos nomes, uns são comunissimos, como, por exemplo, Ente, verdade, bem, se quizeres; outros, menos comuns, como, por exemplo, substancia, corpo; outros, proprios, como, por exemplo, Socrates, Platão. Os primeiros significam todas as cousas; os segundos, muitas; os ultimos, uma só. Segue-se que, quando se diz—Socrates é homem, e portanto animal, etc., isso quer dizer que isto que eu indico (Socrates) é designado assim por esse nome particular; mas juntamente com os seres que lhe são semelhantes na forma é designado com o

pro omnibus aliis examinasse sufficiat: ne, si contra omnes pugnandum esset, in infinitum abiret opus, Naturamque item aliorum more dimitteremus. Quid igitur ille? Scientia habitus per demonstrationem acquisitus.

Non intelligo. Et hoc pessimum. Obscurum per obscurius; sic homines decipiunt. Quid habitus? Minus scio quam quid scientia. Minus tu. Dic, firma qualitas. Adhuc minus. Quo plus procedis minus promotes, quo plura verba maior confusio. Detrudis me in lineam praedicamentalem, et inde semper ad Ens, quod nescis quid sit. At nonne ad praedicamenta reducenda omnia? Sane. Quid inde? in labyrinthum omnia ducenda. Quid praedicamenta? Series verborum longa. Mirum, quid dixi? Dico.

Verborum alia communissima, Ens, verum, bonum, si velis: Alia minus communia, substantia, corpus: Alia propria, Socrates, Plato. Illa significant omnia: Ista plura: Haec unum. Sequitur, quum dicunt, Socrates est homo, et hinc animal, etc. significari, hoc quod ostendo (Socratem intelligo) sic

(1) Isto é, da realidade.

(2) Na ordenação da 3.ª categoria dos escolasticos, — a *qualidade*, encontramos o *habito* como uma das quatro especies em que essa categoria se divide, e numa das subdivisões do habito encontramos os *habitos intellectuales*. Os principaes habitos intellectuales são cinco: *intelligencia, sabedoria, sciencia, prudencia e arte*. Os três primeiros tambem se chamam habitos especulativos, e os dois ultimos, habitos praticos. E' preciso não confundir o habito, decima categoria dos escolasticos, com o habito de que se fala aqui, e que é uma das especies da 3.ª categoria, — a *qualidade*.

(3) Categorias são classes universaes ou generos supremos a que se reduzem e subordinam todas as ideias. Para os escolasticos as categorias são dez, e designavam-nas com os seguintes versos:

Arbor	sex	servos	ardore	refrigerat	ustos:
(substancia)	(quantidade)	(relação)	(qualidade)	(acção)	(paixão)
	Ruri	cras	stabo;	sed	tunicatus ero
	(logar)	(tempo)	(estado)		(habito)

Alguns filosofos apresentaram outros sistemas de categorias, como, por exemplo, Victor Cousin, Schleiermacher, Locke, Sigwart, Rosmini, Spinoza e Descartes, Leibnitz, Krause, Kant, etc. As mais celebres são as d'este ultimo.

Aristoteles trata das categorias in «*Praed.*» e «*Met.*», liv. v, cap. 12.

nome comum de *homem*; juntamente com o cavalo e todos os seres dotados de movimento, mas com forma diferente da humana, é designado pela palavra *animal*; e juntamente com todos os seres é designado pelo nome comunissimo de *Ente*. O mesmo a respeito das outras categorias (1).

Mas ainda não acham isso suficiente: não contentes com palavras simples, empregam, para tornarem o assunto mais difficil, nomes comuns, aposta alguma differença, como, por exemplo, *animal racional mortal* em vez de *homem* (2). Qualquer d'aquelas tres palavras é mais obscura do que esta ultima; efectivamente onde ha multidão, ha confusão, e por isso quanto mais palavras, maior confusão e obscuridade. Mas isso ainda não é nada: isso são apenas os alicerces sobre os quaes eles levantam fantasticas construções. A proposito d'essa serie de palavras, a que chamam categorias, discutem muito, sobre a ordem, o numero, a primazia, a differença, as propriedades, a redução de todas as cousas áquelas: estas reduzem-nas á linha recta, aquelas ao lado; estas *per se*, aquelas *ratione sui contrarii*: umas são comuns a duas cousas, outras mal se reduzem a uma, e outras ainda não têm nada a que se reduzam. De modo que o proprio ceu que seja, se não obteve logar nas categorias, já não é nada.

Que mais direi? D'aí são levados a inumeras ninharias, e embrenhando-se cada vez mais numa floresta de palavras, precipitam-se a si proprios, e aos miseros ouvintes, num imenso e fastidioso Caos. Completamente cheia d'isso está a Logica de Aristoteles, e muito mais ainda as Dialecticas que depois d'êles escreveram os mais modernos. Aos nomes mais comuns chamam generos, e a outros, especies, differenças, propriedades, individuos.

Se lhes perguntares o que é isso, respondem que é «*uma cousa comum abstraída pelo intellecto*». A suposição de Aristoteles com relação ás ideias não é diferente. Falam-te immediatamente da abstracção, e do intellecto activo (cousa pasmosa), abstrahente ou illuminante (melhor diriam obscurecedor), e do intelli-

vocari particulari nomine: Cum aliis antem figura similibus, communi nomine, hominem: Cum equo et reliquis quae moventur, dissimilis tamen sunt figurae, animal: Communissimo cum rebus omnibus, Ens. De reliquis Praedicamentis idem. Non sufficit id, simplicibus verbis non contenti, ut rem difficiliorem efficiant, communibus utuntur apposita differentia aliqua: ut pro homine, Animal rationale mortale: quorum quodlibet primo difficilius est. Ubi enim multitudo ibi confusio, et quo ampliora verba eo confusa et obscura magis. Hoc minimum. Super haec mira construunt.

De verborum hac serie (Praedicamenta vocant) plura disputant, de ordine, de numero, de capite, de differentia, de proprietatibus, de reductione omnium rerum ad illa, haec reducunt ad rectam lineam; illa ad latus: Haec per se, illa ratione sui contrarii: Haec communia sunt duobus, illa male reducuntur ad illud: Haec non habent ad quod reducuntur. Ergo vel si sit coelum, si non obtinuit locum in praedicamento, jam nihil est. Quid dicam? In infinitas hinc trahuntur nugae. Amplius adhuc verborum verba confingentes, omnino se, miserisque audientes in profundum ineptumque Chaos provolvunt. His tota plena Aristotel. Logica, multoque magis quas post eum conscripsere recentiores, Dialecticae. Communiora enim nomina vocant genera, alia species, Differentias, Propria, Individua. Si quaeras, quid hoc. Commune quid abstractum per intellectum. Aristotelis fictio Ideis non dissimilis.

De intellectu agente (nova res) abstrahente aut illuminante, (potius obscurante), et de intelli-

Definição mais difficil que o definido

Frivolas questões dos Logicos

As dialecticas dos mais modernos estão cheias de futilidades

O universal: ficção não dessemelhante para as ideias
Intellecto activo (cousa pasmosa)

Definitio difficilior definito, et quid illa.

Frivolae Logicorum quaestiones. Dialecticae recentiorum nugis plenae Universale fictio. Ideis non dissimilis Intellectus agens nova res.

(1) Quer dizer, não é só a primeira categoria, — a *substancia*, que se pode e se costuma ordenar: tambem analogamente se costuma estabelecer a ordenação das outras.

(2) Ver Montaigne, «*Essais*», liv. III, cap. 13.

gente, d'onde surge o universal que é, por exemplo, a palavra animal (1). Levam as cousas a tal ponto que pela palavra *asno* posso eu designar a mente d'esses Logicos que não pode compreender senão a palavra comum asno, e até forma-la, quando afinal de contas qualquer d'êles é um asno particular. Que te parece? Não são tudo isto simples palavras e disparates? Sem duvida; e o mesmo se pode dizer d'esses termos simples a que chamam «*Praedicabilia*» (2).

Os *praedicabilia* são simples termos

Efectivamente, quantos, quaes, e o que são êles? Nada, futilidades. Depois a umas cousas chamam equivocadas, a outras, univocas, analogas (3), derivadas, termos, vozes, palavras, dicções, simples, compostas; complexas, incomplexas; mentaes, vocaes, escritas; a *placito*, a *Natura*; *primae intentionis*, *secundae intentionis*; categorematicas; sincategorematicas; vagas, confusas; e inumeras outras designações, das quaes ainda derivam outras; e acerca de qualquer d'elas sustentam discussões subtilissimas, tão subtis na verdade que ao minimo choque se desfazem (4). A isso é que tu chamas *saber*? Pois eu chamo-lhe *não saber*. Mas ainda agora vae a procissão na rua; se juntares uma palavra a outra, então aí é que a porca torce o rabo: formam logo sujeito, predicado, copula, proposição, definição, divisão e argumentação. E d'isto novamente surgem inumeras outras especies, diferenças e condições.

Futeis disputas dos Logicos

Que direi? Afirmando eles que com a sciencia se aperfeiçoa a mente, tornam-se inteiramente dementes: eles que deviam investigar as causas e a

gente, unde consurgit universale quod est animal. Eo reducunt, ut asinus significem mentem istorum Logicorum, quae non nisi communem asinum comprehendere potest, imo eum formare: quum tamen quilibet eorum particularis asinus sit. Quid dices? Au non haec verba et stultitiae?

Praedicabilia sunt simplices termini.

Verum quidem. Atque hoc de simplicibus tantum terminis, *Praedicabilia* vocant. De quibus adhuc quot, quae, quid?

Futiles disputationes Logicorum

Nihil, nugae. Iterum vocant haec aequivoca, illa univoca, analoga, denominativa, terminos, voces, verba, dictiones, simplices, compositas: complexas, incomplexas: mentales, vocales, scriptas: a *placito*, a *Natura*: *primae intentionis*, *secundae intentionis*: categorematicas, syncategorematicas: vagas, confusas: innumerasque alias nominum denominationes, rursusque harum alias: et circa harum quamlibet subtiles admodum disputationes formant, adeo sane subtiles, ut vel minimo ictu in nihilum impellas. An tu hoc scire vocas? Ego nescire. At nunc incipimus; si verbum verbo iungas, hoc opus hic labor est: subiectum, praedicatum, copulam, propositionem, definitionem, divisionem, argumentationemque constituunt. Horum rursus infinitas alias species, differentias, condiciones. Quid dicam? Dum mentem scientia perfici aiunt, amentes omnino fiunt: qui rerum Naturas et causas investigare debe-

(1) Para os escolasticos havia o *intellecto activo* ou *inteligencia agente*, e o *intellecto inteligente* ou *inteligencia passivel*. Segundo eles, a imaginação forma a *especie sensivel*, e a inteligencia agente é a força abstractiva que, operando na especie sensivel, produz a *especie inteligivel*. Sem esta não é possivel a percepção intellectual, porque só depois de determinada ao acto pela especie inteligivel é que a inteligencia passivel pode perceber o objecto, reproduzindo-o ou exprimindo-o em si mesma. Essa representação, concepção ou imagem espiritual do objecto produzida pela inteligencia passivel chama-se o *verbo mental* ou *especie expressa*.

Na obra do P.^o Manuel Bernardes — «*Luç e calor*», 1.^a Parte, Doutrina III. encontra-se uma exposição da teoria da inteligencia agente e da inteligencia passivel. É uma exposição apreciavel pela clareza e por ser feita naquêlo estilo caracteristico de Bernardes, tão despretencioso e simples, mas ao mesmo tempo tão elegante, imaginoso e vernaculo.

(2) «*Praedicabilia*» são as cinco ideias universaes univocas — *genero*, *especie*, *diferença*, *propriedade* e *acidente*, tambem chamadas os cinco universaes reflexos. Sobre a propriedade e o acidente ver Lucrecio, «*De rerum natura*», liv. I, v. 443 e seguintes.

(3) V. Aristoteles in «*Praed.*» cap. I, e «*Met.*» liv. IV, cap. 2. — V. tambem Fons. I. Instit. cap. 19. — Suar. dis. 17, sect. 2. — Tract. II. Summae Logicae) inter opusc. S. Th. 44).

(4) A' letra, — que com o mais pequeno choque as atiras para o nada.

essencia das cousas, e que dizem faze-lo, inventam novas cousas, e o mais douto é o que as inventa em maior numero e mais obscuras. Foi por isso que Aristoteles até mesmo a sciencia dos sofismas escreveu; e assim uma ficção destroe outra e um prego expulsa outro.

Eles a meu ver assemelham-se aos nigromantes e feiticeiros, de entre os quaes é tido por mais habil o que frustra, anula, destroe e impede as traças e tentativas d'outro; e foi o que outr'ora alguns impios objectaram ao divino Moisés acerca da serpente que devorou as dos magos ⁽¹⁾. É assim que estes modernos magos, não sabendo nada, mas confiados nas palavras, se apresentam como sabendo muito para não serem arguidos de ignorancia. Eu, pelo contrario, de bom grado confesso a minha ignorancia, e de melhor ainda a d'eles. Nada sei; e eles não sabem mais. Para que andam, pois, a besuntar-nos o espirito com palavras obscuras?

Tudo isto veio a proposito da palavra—*habito*. Agora vamos a ver o que vem a ser isso de *demonstração* (*demonstratio*). Naturalmente defini-la-has: «*Syllogismus scientiam pariens*». Caíste num circulo vicioso; a ti proprio te enganaste, e a mim tambem. O que é o silogismo? Prodigio dos prodigios! Sê todo ouvidos e dá largas á imaginação: talvez que não entenda tantas palavras. Quão subtil, quão longa, quão difficil a sciencia dos silogismos! E na realidade é futil, longa, difficil e nula a sciencia dos silogismos. Ui! que blasfemei! Mas blasfemei porque disse a verdade. Mereço sem duvida ser lapidado; mas tu mereces ser bastonado porque nos enganas. A ignorancia tem desculpa; não assim a trapaça. Olha lá, prova que o homem é ente. Naturalmente dirás: o homem é substancia; a substancia é ente; logo o homem é ente. Duvido das duas primeiras afirmações. Provarás: o homem é corpo; este, substancia; logo o homem é substancia. Duvido tambem de ambas. Dirás ainda: o homem é vivente; este, corpo; logo o homem é corpo. Como duvido igualmente d'estas afirmações, dirás: o homem é animal; este, vivente; logo o homem é vivente. Santo Deus! Que encadeamento de palavras, que miscelanea para provares que o homem é ente! A prova é mais obscura do que a tese.

rent et praedicant, novas fingunt: quique plura et obscuriora fingit, doctior ille: unde et de sophismatis etiam scientiam scripsit ille; sic fictio fictionem solvit, et clavus clavum pellit: similesque mihi videntur iis qui Necromantiae, incantationibusque operam dant, quorum qui versutior est, ut aiunt, alterius actiones conatusque eludit, irritas facit, solvit, impeditque. Quod impii quidam olim Divino Mosi objecerunt de serpente, qui magorum alios devorabit. Sic nostri hi incantatores verbis confisi, nil scientes, plura tamen se scire produnt, ne inscitiae arguantur. Ego contra inscitiam libenter confiteor meam, libentiusque suam detego. Nil scio. Minus illi. Quid igitur obscuris verbis mentes nobis obliniunt? Haec de habitu. Jam quid illud est Demonstratio? Diffinies iterum, Syllogismus scientiam pariens. Circulum comisisti, meque proinde et te decepisti. Sed quid Syllogismus? Mirum, arrige aures, extende phantasiam: nec enim tot verba capiet forsan. Quan subtilis, quam longa, quam difficilis Syllogismorum scientia. Sane futilis, longa, difficilis, nulla Syllogismorum scientia. Ah! blasphemavi. Verum, quia verum dixi. Iam lapidibus dignus sum. Tu contra fustibus, quia decipis. Ignorantia enim meretur utcumque veniam, fallacia supplicium. Audi, proba hominem esse ens; sic dicis, Homo substantia est: haec ens: ergo homo ens. De primo dubito et secundo. Probas, homo corpus est: hoc substantia: ergo homo substantia. Iterum de ambobus. Dicis, homo vivens: hoc corpus: ergo homo corpus. Et de istis; sic, homo animal: hoc vivens: ergo homo vivens. Summe Deus quae series, quae farrago, ut probes hominem esse ens! Obscurior probatio quaesito. Adhuc nego hominem animal

Os dialecticos inventam novas cousas
Arist. *Elenchi*.

Os dialecticos assemelham-se aos nigromantes.

Exodo, 7.

E' futil a sciencia dos silogismos.

A ignorancia merece perdão; a falacia, castigo.

Maneira inepta de provar dos dialecticos.

Dialectici novas res fingunt.

Arist. *Elenchi*.

Dialectici similes sunt Necromanticis.

Exod. 7.

Futilis syllogismorum scientia.

Ignorantia veniam meretur, fallacia supplicium.

Inept. Dialecticorum probandi modus.

(1) Por ordem de Moisés, Aarão lançou a sua vara aos pés de Faraó, e ela transformou-se em serpente. Os magos fizeram o mesmo; mas a serpente de Aarão devorou as outras. (Exodo, cap. vii, vers. 10-13).

Nego ainda que o homem seja animal. Que dirás? Já não ha mais generos. Para onde has-de fugir? Naturalmente para a definição de *animal*, dizendo que é o vivente dotado de movimento e sensibilidade (*vivens mobile et sensile*), e tal é o homem. Ambas as cousas eu nego. Continua. O vivente é um corpo que se nutre; tal é o animal; logo... Prova isso. O corpo é uma substancia de tres dimensões; tal é o vivente; logo... Ambas as cousas são falsas. A substancia é um ente *per se*; tal é o corpo; logo... Tambem desejaria que me provasses isso. Já não podes continuar ⁽¹⁾. Então, afinal, o que é o ente? Não o sabes, como o não sabias antes.

O que é que tu conseguiste com esses silogismos? Não provaste que o homem é ente, que foi o que eu pedi a principio; e até, ora descendo, ora subindo pela tua serie para que o tal ente tão afastado se aproximasse de mim, puzeste-te em grave risco, e a mim em grande receio de que, vindo a terra, todo te espedaças, e a mim tambem, se porventura eu ficasse por baixo; e deixaste o assunto tão duvidoso, ou muito mais do que antes. Ora tu que te parecia sempre provar só as primeiras proposições, nem sequer atingiste as segundas. Se provasses as primeiras, chegaríamos então ás segundas: nestas mais perturbado serias. Para que procuras, pois, enganar-me com esses teus encadeamentos de palavras?

Com mais facilidade provarei eu. Ente significa todas as cousas, — homem, cavalo, burro, etc.; logo o homem, o cavalo e o burro são entes. Se negares a primeira, não a provarei, porque não sei. Prova-m'a tu, se sabes. Não és capaz d'isso; portanto nada sabemos. Voltemos aos silogismos, cuja sciencia subtilissima desaba por completo. Já disse que, dos nomes, uos são comunissimos, como ente, verdade; outros, menos comuns, como substancia, qualidade; outros, particulares, como Platão Mitridates. Ha muitos intermedios, que não significam tanto como aqueles, nem tão pouco como estes: taes são, por exemplo, corpo, vivente, animal.

É facil, portanto, ao que pergunta se o homem é substancia, mostrar-lh'o

esse. Quid dices? Non sunt plura genera. Quo fugies? Ad definitionem animalis, quae est, vivens mobile et sensile. Talis homo. Utrumque nego: sequere. Vivens est corpus quod nutritur: tale animal: ergo. Haec proba. Corpus est substantia tribus dimensionibus constans: Vivens tale est: ergo. Utrumque falsum. Substantia est ens per se; quale corpus est: ergo. Et haec quoque probari velim. Non potes amplius. Quid ens tandem est? Nescis ut antea. Quid his Syllogismis perfecisti? Non probasti hominem esse ens, quod petiveram primum: imo per lineam tuam tum descendens, tum ascendens, ut altum illud Ens mihi appropriaret, tibi maximum periculum, mihi metum peperisti, ne cadens totus comminuereris, meque si subtus comprehendisses, idem: remque tandem ita dubiam ut ante erat, aut forte magis deriliquisti.

Atqui primas solum propositiones probare tibi semper videbaris, secundas ne attigisti quidem. Quod si primas probasses, et ad secundas devenissemus: in his magis turbareris. Quid igitur decipis me tuis istis verborum concatenationibus? Facilius ego. Ens significat omnia, hominem, equum, et asinum etc.; ergo homo est ens: equus et asinus. Si primum neges, non probabo: nam nescirem. Proba tu mihi, si scis. Neque tu quoque. Nil igitur scimus. Redeo ad syllogismos, quorum subtilissima scientia tota corrui. Dixi iam supra: nomina alia communissima, ut Ens, verum: Alia minus, substantia, qualitas: Alia particularia, Plato, Mithridates. Intermedia plurima, quae nec tot ut illa, nec tam pauca ut haec significant: corpus, vivens, animal. Ilinc facile est quaerenti, an homo substantia sit?

(1) Nos seus «Essais», liv. III, cap. 13, diz Montaigne: «Nostre contestation est verbale: le demande que c'est que Nature, Volupté, Cercle, et Substitution; la question est de paroles, et se paye de mesme. Une pierre, c'est un corps: mais qui presseroit, «Et corps, qu'est-ce» «Substance;» «et substance, quoy?» ainsi de suite, acculeroit enfin le respondant au bout de son Calepin».

Facil e verdadeira prova da tese.

A sciencia dos silogismos desmorna-se

Facilis, veraque quaesiti probatio Syllogismorum scientia corrui

em poucas palavras. A substancia significa todas as cousas que existem *per se*, como homem, pedra, pau: logo o homem é substancia (1). Mas eles, procurando rodeios para que a sua sciencia, por facil, não caia no desprezo, tornam-na difficil e trabalhosa embrulhando-a em palavras, e jactam-se de demonstrar e provar scientificamente que o homem é substancia, e prova-lo com este silogismo *in Barbara* (2), especie de castelo inexpugnavel: Todo o animal é substancia; todo o homem é animal; logo todo o homem é substancia. Disseste uma verdade, mas sem conhecimento de causa, e mais obscuramente do que o poderia fazer quem soubesse. Efectivamente isso é o mesmo que se disseses que a substancia significa tanto os viventes como os não viventes; os viventes são, por exemplo, o homem e a cerejeira; e portanto desde o primeiro até ao ultimo a substancia significa o homem. Mas por tantos graus intermedios transvia-se o espirito, e até por isso duvida mais de cada um dos intermedios.

Não é isto afinal o que já tinha dito Aristoteles, — que «o que se diz do predicado tambem se pode dizer do sujeito»? Tudo isso, porém, são paixões dos nomes; ele tambem diz: «Quod est multis modis dicitur: si nomen hominis unum significat: principium aliud dicitur: causa autem uno modo dicitur: natura dicitur uno modo: necessarium dicitur. Finalmente tudo o que se encontra na *Metafisica* e nas restantes obras de Aristoteles são definições de nomes.

sic ostendere uno verbo. Substantia significat omnia quae per se sunt, unde et hominem, et lapidem, et lignum: ergo homo substantia est. At ipsi ambages quaerentes, ne in contemptum veniat eorum scientia, si facilis sit, difficilem et laboriosam verborum involucro efficiunt: demonstrasse se, et scientificè probasse jactantes, hominem esse substantiam, sic in Barbara, inexpugnabili castello: Omne animal est substantia. Omnis homo est animal. Ergo omnis homo est substantia. Verum dixisti, sed inscienter, et obscurius quam poterat sciens. Idem enim est ac si diceres, substantiam significare tam viventia, quam non viventia: et viventia significare hominem et cerasum: ergo a primo ad ultimum, significare substantiam hominem. At per tot intermedios gradus confunditur mens, imo subinde magis dubitat de singulis intermediis. Nonne hoc illud est quod dixerat alibi idem, «Quod de praedicato dicitur, idem de subiecto dici?» haec autem nominum passionibus sunt: sicut et illud, «Quod est multis modis dicitur: si nomen hominis unum significat: principium aliud dicitur: causa autem uno modo dicitur: natura dicitur uno modo: necessarium dicitur. Denique quidquid est in illius *Metaph.* reliquisque operibus, nominum definitio est. Unde de nomine omnis quaestio fere est:

(1) No seu livro «*Ensaio sobre o entendimento humano*» (liv. I, cap. 4, § 18, liv. II, cap. 23, § 2, etc.). Lock procurou mostrar que não formamos nenhuma ideia clara e precisa d'aquilo a que damos o nome de substancia.

(2) O silogismo *in Barbara* consta de tres universaes affirmativas. Nas proposições consideravam os escolasticos a quantidade e a qualidade, isto é, se as proposições eram universaes ou particulares, e affirmativas ou negativas. Indicavam-nas com as vogaes A. E. J. O., dizendo:

«Asserit A. negat E. sed universaliter ambae:
Asserit I. negat. O. sed particulariter ambae».

Da diversa posição d'essas vogaes derivaram 19 palavras, que designam as diferentes especies de silogismos, e com as quaes os escolasticos formavam os seguintes versos:

Barbara, Celarent, Darii, Ferio, Baralipon,
Celantes, Dabitis, Fapesmo, Frisesomorum,
Cesare, Camestres, Festino, Baroco, Darapti,
Felapton, Disamis, Datisi, Bocardo, Ferison.

Falacia dos
dialéticos.

Arist. in
Antepredicam.
Arist. por
toda a Fisi-
ca e Metaf.
Quasi tudo
o que se
contem nas
obras de
Arist. são
definições
nominaes.

Dialectico-
rum fallacia.

Arist. in
antepredicam.
Arist. por
totam Physi-
c. et Meta-
taphy.
Fere omnia
quae in
Arist. ope-
ribus conti-
nentur, no-
minum de-
finitiones
sunt.

É por isso que todas as questões são quasi só de nomes, como, por exemplo, se a palavra substancia se pode dizer do homem, e assim por diante.

Ora, como ninguem pode saber isso ao certo, não ha sciencia alguma de cousas nem de palavras. Dirás: impunhámos novamente os nomes. Pois sim. D'esse modo já saberemos que esta palavra significa isto. É falso: não sabes o que é *palavra*, não sabes o que é *isto*, não sabes o que é *significar*: portanto não sabes que esta palavra significa isto. Provo que é legitima a conclusão: pois, ignoradas as partes, ignora-se o todo. Mas tu e eu ignoramos as partes e o todo: logo nada sabemos. Porque é, pois, que tu, que nada sabes, com enorme ignorancia das palavras chamas a sciencia subtil, e a mim e a ti, ignorantes ambos, procuras encher dum obscuro mistiforio e de maior ignorancia? Para me supôrem sabio, dirás.

Mas sucederá o contrario; pois, enquanto exaltas cousas falsas e ridiculas, apregoando que sabes muito, eu considero-te inteiramente ignorante, porque não sabes que nada sabes. E se soubesses, considerar-te-hia então trapaceiro e mentiroso, porque te apresentas como sabendo muito.

Isso ⁽¹⁾ apenas foi o que eu, acima de tudo, procurei sempre, como agora faço, ver se encontrava em alguem para dizer com verdade que ele tinha sabido bem alguma cousa; mas em parte alguma o encontrei a não ser naquele sabio e justo varão, Socrates, (embora tambem os chamados Pirronicos, Academicos e Scepticos, juntamente com Favorino, afirmassem o mesmo) o qual «uma só cousa sabia, e era—que não sabia nada» ⁽²⁾. Só por essa afirmação o julgo eu doutissimo, embora ela não satisfaça ainda por completo o meu espi-

an substantia de homine dicatur, et sic de aliis. Quod cum scire nullus certo possit, nec rerum nec verborum scientia aliqua est. Dic, denuo verba imponamus. Permitto. Sciemus ergo jam verbum hoc, hoc significare. Falsum: nescis quid sit verbum, nescis quid sit hoc, nescis quid sit significare: ergo nescis verbum hoc hoc significare. Probo sequi: nam ignoratis partibus ignoratur totum. At tu mecum partes, et totum: ergo nihil scimus. Quare ergo ignarum me et te, tu idem ignarus, verborum ignorantia maxima, subtilem tamen scientiam vocas, obscuraque farragine, maiori ignorantia cumulas? Ut ignarus appaream, dices. At contrarium evenit: dum enim falsa ridiculaque canis, scire te tamen multa praedicas, ego ignarum omnino conjicio, qui nescias te nihil scire.

Quod si scias, deceptorem mendacemque, qui prodas te multa scire. Hoc enim unum semper maxime ab aliquo expetivi, quod modo facio, ut vere diceret an aliquid perfecte sciret: nusquam tamen inveni, praeterquam in sapienti illo, proboque viro Socrate, (licet et Pyrrhonii, Academicis, et Sceptici vocati, cum Favorino id etiam asscerent) qui Hoc unum sciebat, quod nihil sciebat.

Quo solo dicto mihi doctissimus iudicatur: quamquam nec adhuc omnino mihi explevit men-

(1) Saber que não sabia nada.

(2) Ver Montaigne, «Ess.» III, 13; Charron, «De la sag.» I, 1, e Campanella, Apol. pro Galileo, Francf. 1632, pag. 24. São citados pelo Dr. Ludwig Gerkrath no seu livro «Franz Sanchez — Ein Beitrag zur Geschichte der philosophischen Bewegungen im Aufange der neueren Zeit,» p. 40-41. Veja-se tambem a obra de Platão — «Apologia de Socrates».

Charron, loc. cit., diz: «Socrates fut jugé le plus sage des hommes non pour être le plus savant et plus habile ou pour avoir quelque suffisance par dessus les autres mais pour mieux se connaître que les autres, en se tenant bien en son rang, faire bien l'homme. Il estait le roy des hommes, comme on dit que les borgnes sont roys parmy les aveugles, c'est-à-dire doublement privez de sens: car ils sont de nature foibles et avec ce ils sont orgueilleux et ne sentent pas leur mal. Socrates n'estait que borgne: car estant homme comme les autres, foibles et misérables il le sçavoit bien et reconnoissoit de bonne foy la condition, se regloit et vivoit selon elle».

E' para os julgarem sabios que os dialecticos inventam tantas cousas a respeito das palavras.

Socrates, grande sabio. Vide Gal. liv. de optimo doct. gen. e Diog. Laer. Liv. 9, e Plutarco contra Colotem.

Dialectici ut docti appareant tot de verbis commentantur.

Socrates, doctissimus. Vide Gal. lib. de optimo doct. gen. et Diog. Laer. lib. 9, et Plutarch. contra Colotem.

rito, porque mesmo isso, como as outras cousas, ele ignorava; mas para afirmar mais fortemente que nada sabia, disse que só aquilo sabia, e por isso mesmo que não sabia nada, nada quiz deixar-nos escrito. Muitas vezes me veio isso mesmo ao espirito.

Porque é que Socrates não escreveu nada

tem: cum et illud unum, sicut alia, ignoraret. Sed ut magis assereret se nil scire, illud unum se scire dixit: qui proinde quum nihil sciret, nihil nobis scribere voluit. Idipsum saepe in mentem venit mihi.

Socrat. cur nil scripserit.

(Continua).

BASILIO VASCONCELOS.

Prof. do liceu de Faro

N. B.—Na tradução publicada no ultimo numero desta Revista, precisamente no fim, onde se lê—*«para d'qui a poucos dias»* leia-se *«para d'aqui a pouco»*. Tambem a nota 2.^a de pag. 126 parece á primeira vista dar a entender que Sanchez conhecia a fabula do leão e do rato na redacção que lhe deu La Fontaine, o que seria um crasso anacronismo, porque La Fontaine é muito posterior a Sanchez; e, portanto, em vez de *«Alusão á fabula, etc.»* leia-se—*«Alusão á fabula—«O leão e o rato»*. Essa fabula pode ler-se, por exemplo, em La Fontaine: é a 11.^a do livro II». No texto latino, a p. 123, lin. 22, em vez de *«nusquam»* leia-se—*«nunquam»*, e na mesma pag., lin. 29, em vez de—*«Tolosa»* leia-se—*«Tolosae»*, e a p. 127, lin. 30, em vez de *«positam»* leia-se—*«politam»*. Estas erratas não influiram de maneira alguma na tradução; ha, comtudo, a p. 126 uma errata mais importante, porque faz com que tenha de ser um pouco alterada a tradução: é na linha 30. Ai, onde se lê—*«quae ut veterum decretis etc.»* leia-se *«quae a veterum decretis, etc.»*; e por isso na tradução, na mesma p. 126, l. 4.^a e 5.^a, onde se lê—*«emquanto pela reflexão chegamos a muitas conclusões que parecem aproximar-se tanto mais da Verdade quanto mais se afastam das doutrinas antigas»* leia-se—*«emquanto pela reflexão chegamos a muitas conclusões que se afastam das doutrinas dos antigos, parecendo assim aproximar-se mais da Verdade»*. Estas erratas escaparam porque vêm na edição do *«Quod nihil scitur»* de 1581, e no exemplar sobre que estou fazendo a tradução, e que pertence ao conhecido e distinto publicista o Ex.^{mo} Snr. José Pereira de Sampaio (Bruno), falta a pagina das erratas.

1.º Congresso ibero-americano de Historia e Sciencias correlativas

PROJECTO

A commissão encarregada de organizar o plano do 1.º Congresso ibero-americano de Historia e Sciencias correlativas, que a *Sociedade* projecta realizar em 1915, por occasião dos Centenarios de Ceuta e Affonso de Albuquerque, apresentou o seu trabalho na sessão ordinaria de Junho. Sendo approvado, publica-se no presente numero da *Revista*, para que delle tomem conhecimento as corporações interessadas, com cujo auxilio a mesma commissão conta levar a cabo o encargo, que lhe foi commettido.

1.ª SECÇÃO

Theses

1.ª O estado actual das sciencias auxiliares e correlativas: (Paleographia, Epigraphia, Diplomatica, Numismatica, Heraldica, Esphragistica, Ethnographia, Geographia historica, Anthropologia, Archeologia, Epidemiologia, Indumentaria, Bibliographia, Genealogia, etc.). 2.ª O estado actual das bibliothecas, archivos e museus historicos. 3.ª A publicação dos monumentos ineditos. 4.ª A construção historica; noção de historia; da necessidade e contingencia em historia; da existencia ou não existencia de leis historicas; problemas e soluções. 5.ª A historia local. Eschema duma monographia-typo. Mappa indicativo das localidades estudadas. 6.ª O ensino secundario e superior da historia. 7.ª O tradicionalismo historico na educação popular. 8.ª As relações scientificas dos povos peninsulares e sul-americanos. A permuta escolar. Os congressos. O registo periodico da bibliographia ibero-americana.

2.ª SECÇÃO

Historia — Especialidades

1.ª Historia Universal. 2.ª Historia de raizes estrangeiros. 3.ª Historia politica. 4.ª Historia administrativa. 5.ª Historia da sociedade. 6.ª Historia religiosa. 7.ª Historia militar. 8.ª Historia maritima. 9.ª Historia colonial. 10.ª Historia commercial. 11.ª Historia industrial. 12.ª Historia economica. 13.ª Biographias. 14.ª Historia particular de corporações civis, militares e religiosas. Historia de classes e officios. 15.ª Historia das artes. 16.ª Historia da educação e ensino.

3.ª SECÇÃO

Historia litteraria

1.ª Bibliographia; publicação de inéditos. 2.ª Nomenclatura e divisão chronologica. 3.ª Litteratura comparada. 4.ª Methodologia da historia litteraria. 5.ª A critica contemporanea. Problemas e soluções. 6.ª O ensino secundario e superior da historia litteraria.

REGULAMENTO

I — Composição

Artigo 1.º O 1.º Congresso ibero-americano de Historias e Sciencias correlativas reunir-se-ha em Lisboa nos dias . . . do mês de . . . de 1915, como contribuição da Sociedade Portuguesa de Estudos Historicos para os Centenarios da Tomada de Ceuta e da morte de Affonso de Albuquerque.

Art. 2.º Tem este Congresso por fim:

a) Estabelecer uma proficua aproximação entre os meios scientificos de Portugal, Hespanha, Brasil e paizes americanos de lingua hespanhola e os eruditos de outras nacionalidades que versem assumptos destes paizes.

b) Averiguar a situação dos estudos historicos nesses paizes.

c) Promover accordo acerca de assumptos de influencia determinante em futuros trabalhos.

Art. 3.º O Congresso é constituido:

a) Por historiadores, criticos e especialistas das sciencias auxiliares e correlativas de Portugal, Hespanha, Brasil e paizes americanos de lingua hespanhola.

b) Pelos eruditos referidos na alinea a) do artigo 2.º

c) Por delegados de academias e sociedades historicas dos paizes referidos na alinea a) do artigo 3.º

Art. 4.º Os congressistas dividem-se em tres classes: *delegados*, representando qualquer corporação, *ordinarios* e *correspondentes*, segundo assistem ou não ao Congresso. As tres classes têm direito a receber as publicações do Congresso.

Art. 5.º A inscripção faz-se durante o prazo estabelecido pela commissão organisadora, mediante o pagamento das quotas seguintes:

Congressistas delegados, 5\$ escudos; congressistas ordinarios, 2\$50; congressistas correspondentes, 1\$20.

§ unico. Os socios da Sociedade Portuguesa de Estudos Historicos são isentos de pagamento.

II — Funcionamento

Art. 6.º O Congresso terá seis sessões, assim distribuidas:

1.ª Secção, duas sessões. 2.ª Secção, tres sessões. 3.ª Secção, uma sessão.

§ unico. Cada sessão poderá dividir-se em parte diurna e nocturna.

Art. 7.º As theses são entregues dactylographadas com 90 dias de antecedencia e são impressas por ordem da commissão organisadora, em formato e corpo typographico pela mesma designados.

Art. 8.º As theses podem ser desdobradas, sendo relatadas por differentes relatores, nomeadamente a 8.ª da 1.ª Secção, a 1.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª da 3.ª Secção.

Art. 9.º A 2.ª Secção é constituida por diversas especialidades sem numero limitado de theses.

Art. 10.º As theses impressas são distribuidas 30 dias antes da abertura do Congresso, podendo os congressistas requisitar novo exemplar á mesa, durante as sessões.

Art. 11.º A duração da discussão de cada these é regulada pelo presidente de harmonia com a extensão da ordem.

Art. 12.º Cada congressista não póde usar da palavra mais duma vez, por dez minutos, durante a discussão de cada these.

Art. 13.º Os relatores podem replicar a cada congressista não usando da palavra por mais de três minutos.

Art. 14.º São presidentes natos das sessões do Congresso:

O ministro da instrucção publica;

O delegado da Academia de Sciencias de Lisboa;

O delegado da Real Academia de Historia de Madrid;

O delegado do Centro de Estudos Historicos de Madrid.

O delegado do Instituto Historico do Rio de Janeiro;

Um delegado hispano-americano;

O presidente da Sociedade Portuguesa de Estudos Historicos.

Art. 15.º São secretarios natos do Congresso o secretario da Sociedade Portuguesa de Estudos Historicos e um vogal do Conselho de Direcção.

Art. 16.º O fundo do Congresso constitue-se com as quotas de inscripção e o subsidio da Sociedade Portuguesa de Estudos Historicos e é destinado á impressão das theses e do relatorio e ás despesas do expediente.

Art. 17.º Durante os dias em que se reunir o Congresso, realizar-se-hão visitas a bibliotecas, archivos, museus e sociedades, e excursões a monumentos e lugares historicos. A organização destas visitas e excursões cabe á commissão organisadora, que fixará o seu programma 120 dias antes da abertura do Congresso.

Art. 18.º Na ultima sessão fixar-se-ha a data e o local de reunião do segundo Congresso.

A COMISSÃO:

(aa) A. Aurelio da Costa Ferreira, Edgar Prestage, Fidelino de Figueiredo, relator.

FACTOS E NOTAS

Necrologia

Tendo no n.º 6 registado o fallecimento do nosso illustre consocio, sr. Costa Lobo, temos já no presente numero de registrar o dum outro consocio distincto, o Ex.º Sr. Antonio Thomaz Pires, secretario da Camara Municipal de Elvas, diligente folclorista, que ao cultivo dessa especialidade, bem como ao da historia local, deu uma longa e persistente actividade, prestando grandes e valiosos serviços.

Deixou uma vasta bibliographia, que necessita ser inventariada pelo motivo geral de não deixar perder esforços e pelo especial de que nella se contêm muitos esclarecimentos de valia sobre problema affins com as especialidades do seu gosto, como por exemplo biographias de alguns alemtejanos illustres, que nalguns pontos fôram por elle aclaradas.

Vida Social

Reabre na segunda quinzena do corrente mês de outubro o anno social de 1913-1914. De accordo com o estatuto, nessa primeira sessão será eleito o Conselho de Direcção do novo anno e será lido o relatorio da vida social, scientifica e administrativa, no anno transacto. Ficaram em andamento alguns trabalhos, que no corrente anno serão activados, por revestirem uma certa urgencia. São esses trabalhos, principalmente, a organização da bibliographia historica, já muito adiantada; o Congresso ibero-americano de Historia e Sciencias auxiliares, de 1915, cujo plano reproduzimos no presente numero da *Revista*; e o inquerito ao ensino secundario e superior de historia, apenas projectado.

2.º congresso espanhol de geographia colonial e mercantil

Pela commissão organisadora foi a *Sociedade* convidada para se fazer representar neste congresso, que reunirá em Barcelona, no proximo mês de novembro. Só na secção de Historia da Cartographia, poderia a *Sociedade* colaborar, mas tendo-se recebido o convite em julho, depois da ultima sessão do anno de 1912-1913, e reunindo-se o congresso tão proximamente, não foi possível preparar qualquer trabalho que representasse condignamente a *Sociedade*.

BIBLIOGRAPHIA

Camillo inédito, Visconde de Villa Moura, Porto, 1913, 152 pag., 50 cents.

Neste pequeno volume se contêm algumas cartas de Camillo dirigidas a amigos e confrades litterarios e uma declaração, reproduzida em fac-simile, acêrca dum premeditado suicidio, em 1886. Não trazem estas cartas esclarecimentos de valor sobre a figura litteraria e moral do romancista e, sendo absolutamente destituídas de intenção d'arte, nada accrescentam á sua obra litteraria. Percorrendo-as, apenas obtemos a seguinte informação nova: que Camillo projectára fazer uma historia da parenetica portuguesa, como se deprehe de afirmações claras e repetidas nas cartas a Innocencio Francisco da Silva. Todo o conteúdo do livro vem confirmar o conceito por nós formulado acêrca do character do escritor, e especificamos por frizante a passagem duma carta a Manuel Negrão, em que ha referencias intimas (pag. 36).

Anacrisis historial, por Manuel Pereira Novaes, vol. I, 288 pag., vol. II, 250 pag., Porto, 1912 e 1913. (Fóra do mercado).

A Bibliotheca Publica Municipal do Porto vem publicando uma *Collecção de manuscritos inéditos*, de que os volumes presentes são o 4.º e o 5.º tomos. O beneditino Manuel Pereira Novaes, natural do Portó, escreveu, na primeira metade do seculo XVII, uma historia local, sob o titulo *Anacrisis historial del origen, fundacion y antiguedad de la muy noble e siempre leal ciudad de o Porto*, que, por permanecer inédita, fôra até agora desconhecida. A Bibliotheca do Porto, publicando-a, divulga grande somma de informações de valia para a historia regional, algumas das quaes já haviam sido utilizadas pelo historiador gallego Murguía, que conhecêra o fragmento da *Anacrisis*, que se guarda na bibliotheca de Sant'Iago de Compostella.

Honoré de Balzac, A. do Prado Coelho, Porto, 1913. 118 pag. (Fóra do mercado).

Contem esta obra tres capitulos, em que o auctor respectivamente narra a biographia do romancista; faz a analyse esthetica e litteraria de algumas das suas principaes obras, como *Eugénie Grandet*, *Le Père Goriot*, *Illusions Perdues*, *César Birotteau*, *Ursule Mirouet* e *Modeste Mignon*; e apresenta uma vista de conjuncto e uma avaliação geral da vasta productividade artistica do fecundo romancista. Facilmente se deprehe que será o 3.º capitulo a parte principal do livro e o que mais interesse tem para o publico português. E' difficil possuir essa avaliação critica do vasto conjuncto, ao passo que relativamente facil é possuir os factos principaes da vida do escriptor. Ha no livro, que estamos noticiando, uma lacuna importante, a falta dum estudo psychologico de Balzac, lacuna que forçosamente se resente apesar das explicações que o auctor dispersamente apresenta, quando recorda a impossibilidade de reconstituir integralmente um espirito complexo. Faltam dados concretos, miudos que documentem a figura moral de Balzac e nos avivem o secco esquema, que nos fornece a biographia, serie de factos, soffridos e praticados por um espirito, que assim, na sua maxima parte, ficamos desconhecendo. Justo é declarar que foi o auctor que deliberada-

mente omittiu esse estudo, por não perfilhar essa orientação, embora possua a argúcia e penetração necessárias.

No 2.º capítulo, aquelle em que analysa algumas das obras-primas de Balzac, o sr. P. C. mostra-se partidario do methodo impressionista. Já noutro logar dissémos o que sobre tal maneira de conceber a critica se nos offereceu e agora, em presença do estudo deste critico impressionista, affirmaremos que o muito que nelle se contem de valioso e profundo é devido não ao methodo, mas á delicada educação litteraria e ao culto gosto do leitor e auctor.

O 3.º capítulo mostra—bem como todo o estudo—uma percepção critica perspicaz e um grande poder de generalisação e observação dos caracteres dominantes duma obra tão variada e complicada, como é a de Balzac, a par dum conhecimento profundo da já bem extensa bibliographia sobre elle.

Notaremos finalmente, notação que é indicio da sinceridade da nossa critica, que o estylo do sr. P. C., sendo caracterisadamente pessoal, nem sempre é claro, pelo contrario, frequentemente o pensamento é obscurecido por uma redacção pouco explicita ainda que mathematicamente logica. Ha periodos extensos, cortados de incidentes, que poderiam com vantagem ser divididos. E nós cremos que a clareza do estylo deve ser uma preocupação do critico, porque della depende, em boa parte, o derramamento das ideas defendidas, e quando a critica se exerce com tanta preparação e probidade, e se faz porta-estandarte de idéas tão justas, como as expostas neste livro, com a clareza do estylo não lucra só o renome do critico, mas muito principalmente o publico.

A Poesia Pastoril na Antiguidade, Henrique Lopes de Mendonça, Lisboa, 1913, 63 pag., 20 cents.

O titulo desta conferencia, lida na Escola da Arte de Representar de Lisboa, poderia fazer crer que se trata dum estudo critico sobre um genero das litteraturas classicas, que tão larga influencia exerceu nas litteraturas neo-latinas, estudo que tinha um largo alcance num paiz, que teve altos representantes do humanismo e que ainda não deu balanço a uma tão valiosa pagina do sua cultura. Devemos, porém, esclarecer que o sr. Lopes de Mendonça apenas quiz produzir um discurso de elogio e apresentação introductoria a uma festa de estudantes.

Elementos para o estudo da litteratura nacional nos lyceus, (sec. XII a XVII), Alfredo Coelho de Magalhães, Porto, 1913, 138 pag., 40 cents.

Neste livro reuniu o auctor apontamentos do seu ensino que mostram um empenho muito louvavel de elevar o ensino litterario lyceal a uma altura de dignidade que lhe cumpre occupar. Simplesmente se nos affigura que o ensino philologico, que na 5.ª classe, a que se destinam estes apontamentos, deve ter logar predominante, será muito sacrificado. Por outro lado, como o ensino secundario, para divulgar e com essa divulgação educar intellectualmente, precisa de utilizar a investigação original, affigura-se-nos, em vista da nossa historia litteraria estar ainda tão atrazada, que alguma materia discutivel se conterà no volume do sr. A. M. Um quadro synoptico com indicação de algumas edições e uma bibliographia das obras consultadas, fornecem informações valiosas ao estudante e mostram que o auctor teve cuidado de compulsar os principaes especialistas, de cujo numero, apesar da gentileza da citação, nos excluimos.

Estabelecendo directo contacto dos seus alumnos com as obras litterarias, promovendo a sua leitura e explicando-a estheticamente, o sr. C. M. mostra possuir bem nitidos alguns dos mais nobres fins do ensino litterario lyceal, como a formação do gosto, a coloração nacional, sem falar nas altas consequencias educativas da intima frequencia das obras de arte, que melhor e com maior belleza expressam a nacionalidade.

F. F.

Nota. — Não se faz no presente numero registo das revistas entradas na bibliotheca social, porque, durante as ferias, não foi possivel organizar o respectivo inventario.